



Handwritten initials in blue ink.

## MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

ATA N.º 14

### REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO, REALIZADA AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZANOVE

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezanove, nesta cidade de Olhão, edifício sede do Município e sala de reuniões, onde se encontrava o Excelentíssimo Senhor António Miguel Ventura Pina, Presidente da Câmara Municipal, comigo, Pedro Miguel Grilo Pinheiro, servindo de Secretário desta reunião, compareceram os Excelentíssimos Senhores Vereadores, Carlos Alberto da Conceição Martins, Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro, António Humberto Camacho dos Santos, Elsa Maria da Silva Nunes Parreira, Luciano Neves de Jesus e Daniel Nobre Santana, a fim de se realizar a reunião ordinária.-----

**ABERTURA DA REUNIÃO:** Verificada a existência de quórum, pelas nove horas e trinta minutos o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

**ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Foi lida, aprovada por unanimidade e assinada a ata da reunião anterior, que já havia merecido a aprovação em minuta no final da mesma reunião, nos termos do número três do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

**RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA:** A Câmara tomou conhecimento dos saldos correspondentes ao dia vinte e quatro de maio, nos montantes de oito milhões, quinhentos e dezanove mil, seiscentos e sessenta e nove euros e cinquenta e cinco cêntimos (Operações Orçamentais) e duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e três euros e cinquenta e quatro cêntimos (Operações de Tesouraria).-----

**INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** -----

Usaram da palavra os Seguintes Cidadãos: -----

**Carminda Amaral:** -----

- Expôs uma situação que considera de urgente solução, pois a sua habitação está inserida num prédio de habitação social, apesar da fração onde vive ser sua, e existiu uma infiltração da fração acima da sua que já foi resolvida pelos serviços do Município. Contudo subsistem os estragos provocados na sua habitação e pretende ver esta situação resolvida. -----

**André Afonso:** -----

- Manifestou a sua preocupação pelo facto de não existir um lugar de estacionamento na Praça Patrão Joaquim Lopes dedicado às cargas e descargas. O seu estabelecimento necessita de efetuar cargas e descargas e a PSP tem colocado dificuldades quando estaciona em cima do passeio entre os

## MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

pinos existentes. Indicou que gostaria que o Município articulasse esforços com as autoridades para que o estacionamento em cima do passeio entre os pinos fosse permitido. -----

### **Ana Gomes:** -----

- Manifestou a sua apreensão pela crescente instalação de casas de madeira, supostamente amovíveis, nas áreas rurais do concelho, que pelo que sabe necessitam de licenciamento tal como as casas em alvenaria. Afirmou que gostaria de ver uma maior fiscalização do Município nestes casos pois as pessoas que compram casa, legal, nas zonas rurais, estão a ser rodeadas de casas ilegais e essa não é uma boa imagem para Olhão. -----
- Procurou saber se existem desenvolvimentos sobre a aprovação da Variante de Olhão, a qual está programada no PDM desde mil novecentos e noventa e cinco. -----

### **O Presidente da Câmara Municipal esclareceu:** -----

- Que a situação terá que ser verificada pelos serviços da empresa municipal com competência para a habitação social, ou seja a Fesnima, E.M.. -----
- Que a atual zona de carga e descarga na Praça Patrão Joaquim Lopes é na zona indicada pelo particular, zona pedonal melhor identificada aquando da aprovação do plano de requalificação daquela área. Irá com as autoridades compreender qual a melhor forma de atuar perante os particulares que ali param para efetuar cargas e descargas. -----
- Que o Estudo de Impacte Ambiental da Variante de Olhão está em consulta pública pelo que, infelizmente, ainda não é possível adiantar qualquer data para a sua aprovação e quanto mais para a sua execução. -----

### **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

### **O Presidente da Câmara Municipal informou:** -----

- Que as obras na Avenida Cinco de Outubro estão em fase de conclusão, sendo que por agora está prevista a colocação dos candeeiros. -----
- Que tem a expectativa de que nas celebrações do dia da Cidade, 16 de Junho, estejam presentes a Exma. Sra. Ministra do Mar, Ana Paula Vitorino, o Exmo. Sr. Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, Miguel João de Freitas, e os dois Administradores das Cidades Angolanas de Moçamedes e Tomba. -----

Usaram da palavra os Excelentíssimos Senhores Vereadores: -----

### **Vereador Daniel Santana, eleito pelo PSD:** -----

- Procurou saber se existem desenvolvimentos na situação levantada pelos vereadores do PSD na reunião anterior da Câmara Municipal de Olhão, nomeadamente sobre o encerramento do caminho em Quatrim do Sul, pois pelas informações que lhe deram o caminho encerrado pelo proprietário do terreno senhor Luís Rocha, ainda continua inacessível aos moradores naquela área habitacional e aos transeuntes que o utilizavam, em especial os cicloturistas. -----

**O Presidente da Câmara Municipal esclareceu:** ----- Que a situação do caminho encerrado em Quatrim do Sul está a ser analisada pelos serviços para que se possa verificar se a titularidade do caminho é do Município, ou seja, se é público ou privado, para que o Município possa agir em conformidade. -----



**MUNICÍPIO DE OLHÃO**

CÓDIGO POSTAL 8700-349

JP

**DELIBERAÇÕES**-----

**PROPOSTA NÚMERO CENTO E DOZE BARRA DOS MIL E DEZANOVE - PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICIPIO DE OLHÃO E A ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS ANIMAIS E PLANTAS DE OLHÃO (ADAPO)** – Presente uma proposta subscrita pela senhora Vereadora Maria Gracinda Rendeiro, referente à celebração do protocolo em epígrafe, sendo a comparticipação financeira por parte do Município de quatro mil, duzentos e cinquenta euros por cada ano de vigência do referido protocolo, sendo que o mesmo é celebrado por um período de três anos. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os vários pontos da presente proposta.-----

**PROPOSTA NÚMERO CENTO E TRINTA E SETE BARRA DOIS MIL E DEZANOVE – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA A CONSTITUIÇÃO DO DISPOSITIVO ESPECIAL DE COMBATE A INCÊNDIOS RURAIS NO ANO DE DOIS MIL E DEZANOVE NA REGIÃO DO ALGARVE** – Presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, referente ao assunto em título, cuja comparticipação por parte do Município é de vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e três euros e treze cêntimos. Encontra-se cópia em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os vários pontos da presente proposta.-----

**PROPOSTA NÚMERO CENTO E QUARENTA E CINCO BARRA DOIS MIL E DEZANOVE – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DOS JARDINS PATRÃO JOAQUIM LOPES E PESCADOR OLHANENSE” – NÃO ADJUDICAÇÃO** – Presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, referente ao assunto em título. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os vários pontos da presente proposta.-----

**PROPOSTA NÚMERO CENTO E QUARENTA E OITO BARRA DOS MIL E DEZANOVE - PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICIPIO DE OLHÃO E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO RANCHO FOLCLÓRICO DE MONCARAPACHO** – Presente uma proposta subscrita pela senhora Vereadora Maria Gracinda Rendeiro, referente à celebração do protocolo em epígrafe, sendo a comparticipação financeira por parte do Município de dois mil, duzentos e cinquenta euros por cada ano de vigência do referido protocolo, sendo que o mesmo é celebrado por um período de três anos. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os vários pontos da presente proposta.-----

**PROPOSTA NÚMERO CENTO E QUARENTA E NOVE BARRA DOS MIL E DEZANOVE - PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICIPIO DE OLHÃO E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL FUSETENSE** – Presente uma proposta subscrita pela senhora Vereadora Maria Gracinda Rendeiro, referente à celebração do protocolo em epígrafe, sendo a comparticipação financeira por parte do Município de três mil e oitocentos euros por cada ano de vigência do referido protocolo, sendo que o mesmo é celebrado por um período de três anos. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os vários pontos da presente proposta.-----





## MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

**PROPOSTA NÚMERO CENTO E CINQUENTA BARRA DOIS MIL E DEZANOVE – ISENÇÃO DE TAXAS DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – FUTEBOL CLUBE DE BIAS – POLIDESPORTIVO DO BIAS – OITO DE JUNHO** – Presente uma proposta subscrita pelo Senhor Vereador António Camacho, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os vários pontos da presente proposta.-----

**PROPOSTA NÚMERO CENTO E CINQUENTA E UM BARRA DOIS MIL E DEZANOVE – DIA DO PESCADOR - DISTINÇÕES** – Presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, referente ao assunto em epígrafe. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta.-----

**PROPOSTA NÚMERO CENTO E CINQUENTA E DOIS BARRA DOS MIL E DEZANOVE - PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICIPIO DE OLHÃO E A CASA DO POVO DO CONCELHO DE OLHÃO** – Presente uma proposta subscrita pela senhora Vereadora Maria Gracinda Rendeiro, referente à celebração do protocolo em epígrafe, sendo a comparticipação financeira por parte do Município de mil euros. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os vários pontos da presente proposta.-----

**PROPOSTA NÚMERO CENTO E CINQUENTA E TRÊS BARRA DOIS MIL E DEZANOVE – ISENÇÃO DE TAXAS DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – MOJU - ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO JUVENIL DE OLHÃO - BAILE DE CHEGADA DO VERÃO – UM DE JUNHO – JARDIM PESCADOR OLHANENSE** – Presente uma proposta subscrita pelo Senhor Vereador António Camacho, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os vários pontos da presente proposta.-----

**PROPOSTA NÚMERO CENTO E CINQUENTA E QUATRO BARRA DOIS MIL E DEZANOVE – ISENÇÃO DE TAXAS DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – MOJU - ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO JUVENIL DE OLHÃO - BAILE DE S. JOÃO – VINTE E DOIS DE JUNHO – PRACETA DE AGADIR** – Presente uma proposta subscrita pelo Senhor Vereador António Camacho, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os vários pontos da presente proposta.-----

**PROPOSTA NÚMERO CENTO E CINQUENTA E CINCO BARRA DOIS MIL E DEZANOVE – ISENÇÃO DE TAXAS DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – CLUBE DESPORTIVO MARITIMO OLHANENSE – IV NIGHT RACE OLHÃO – AVENIDA 25 DE ABRIL - JUNTO POLIDESPORTIVO DA FUSETA** – Presente uma proposta subscrita pelo Senhor Vereador António Camacho, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os vários pontos da presente proposta.-----

**PROPOSTA NÚMERO CENTO E CINQUENTA E SEIS BARRA DOIS MIL E DEZANOVE – ISENÇÃO DE TAXAS DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO**





## MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

**– FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FUSETA – FESTA DOS SANTOS POPULARES – VINTE E UM DE JUNHO – LARGO DA IGREJA NA FUSETA** – Presente uma proposta subscrita pelo Senhor Vereador António Camacho, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os vários pontos da presente proposta.-----

**PROPOSTA NÚMERO CENTO E CINQUENTA E SETE BARRA DOIS MIL E DEZANOVE – ISENÇÃO DE TAXAS DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FUSETA – FESTA EM HONRA DA NOSSA SENHORA DO CARMO – DEZASSEIS A VINTE E DOIS DE JULHO – LARGO DA IGREJA NA FUSETA** – Presente uma proposta subscrita pelo Senhor Vereador António Camacho, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os vários pontos da presente proposta.-----

**PROPOSTA NÚMERO CENTO E CINQUENTA E OITO BARRA DOIS MIL E DEZANOVE – REGULAMENTO DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE VENDA AO PÚBLICO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICIPIO DE OLHÃO – ALARGAMENTO DE HORÁRIO** – Presente uma proposta subscrita pelo Senhor Vereador Carlos Alberto Conceição Martins, referente ao assunto em título, sendo que propõe o alargamento de horário para a uma hora entre o período de um de junho a trinta e um de setembro de cada ano. Encontra-se cópia em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta.-----

**PROPOSTA NÚMERO CENTO E CINQUENTA E NOVE BARRA DOIS MIL E DEZANOVE – CARTA DE COMPROMISSO DE INVESTIMENTO SOCIAL ENTRE O MUNICIPIO DE OLHÃO E A ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO JUVENIL EM OLHÃO – MOJU – PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJECTO DE INOVAÇÃO SOCIAL “SER MENTAL”** – Presente uma proposta subscrita pela Senhora Vereadora Elsa Maria Nunes Parreira, referente ao assunto em título, cuja participação financeira por parte do Município é de cinquenta e quatro mil euros distribuídos por um período de quatro anos. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta, com a condição de a candidatura ser aprovada.-----

**PROPOSTA NÚMERO CENTO E SESENTA BARRA DOIS MIL E DEZANOVE – PROGRAMA DE APOIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL – SARA DOS SANTOS SOUSA E MÁRIO ANTÓNIO JEREMIAS BELMIRO – ALTERAÇÕES NOS VALORES DE ATRIBUIÇÃO DA SUBVENÇÃO MENSAL** – Presente uma proposta subscrita pela Senhora Vereadora Elsa Maria Nunes Parreira, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta.-----

**PROPOSTA NÚMERO CENTO E SESENTA E QUATRO BARRA DOS MIL E DEZANOVE – ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO DO MUNICIPIO DE OLHÃO** – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, referente ao assunto em título. Encontra-se cópia do processo em anexo à





## MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os vários pontos da presente proposta.-----

**PROPOSTA NÚMERO CENTO E SESSENTA E CINCO BARRA DOS MIL E DEZANOVE – PEDIDO DE APOIO - PARÓQUIA DE SÃO SEBASTIÃO DE QUELFES** – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, referente ao assunto em título e cuja comparticipação financeira por parte do Município de dez mil euros. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os vários pontos da presente proposta.-----

**PROPOSTA NÚMERO CENTO E SESSENTA E SEIS BARRA DOIS MIL E DEZANOVE – ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO PARA ALARGAMENTO DE CAMINHO MUNICIPAL** – Presente uma proposta subscrita pela Senhor Presidente da Câmara, propondo a aceitação da doação efetuada por Codora Holding B.V., de uma parcela de terreno com a área de 800,37m<sup>2</sup>, do prédio sito em Quelfes, inscrito no registo predial número três mil setecentos e trinta e seis barra um, nove, nove, seis, zero, oito, dois, zero, para alargamento de caminho municipal. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os vários pontos da presente proposta.-----

**PROPOSTA NÚMERO CENTO E SESSENTA E SETE BARRA DOIS MIL E DEZANOVE – ATRIBUIÇÃO DE MEDALHA MUNICIPAL DE MÉRITO – GRAU OURO AO DR. ALVARO PEREIRA E A ANTÓNIO JOÃO OLIVEIRA BENTO** – Presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, referente ao assunto em título. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os vários pontos da presente proposta.-----

**PROPOSTA NÚMERO CENTO E SESSENTA E OITO BARRA DOIS MIL E DEZANOVE – AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE LICENÇA DE VENDA AMBULANTE (TIPO “SACO ÀS COSTAS”) NAS PRAIAS SOB GESTÃO MUNICIPAL** – Presente uma proposta subscrita pelo Senhor Vereador António Camacho, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar inclusão da presente matéria na Ordem do dia. Deliberado igualmente por unanimidade aprovar os diversos pontos da presente proposta -----

**PROPOSTA NÚMERO CENTO E SESSENTA E NOVE BARRA DOIS MIL E DEZANOVE – ATRIBUIÇÃO DE MEDALHA DE BONS SERVIÇOS E DEDICAÇÃO – GRAU OURO - ANO DOIS MIL E DEZANOVE** – Presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, referente ao assunto em título. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar inclusão da presente matéria na Ordem do dia. Deliberado igualmente por unanimidade aprovar os diversos pontos da presente proposta.----

**PROPOSTA NÚMERO CENTO E SETENTA E UM BARRA DOIS MIL E DEZANOVE – ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS DE MÉRITO – ENSINO SECUNDÁRIO - ANO DOIS MIL E DEZANOVE** – Presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, referente ao assunto em título. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por





## MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

unanimidade dos votos aprovar inclusão da presente matéria na Ordem do dia. Deliberado igualmente por unanimidade aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

**PROPOSTA NÚMERO CENTO E SETENTA BARRA DOIS MIL E DEZANOVE – ISENÇÃO DE TAXAS DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DA ESCOLA SECUNDÁRIA DR. FRANCISCO FERNANDES LOPES – “BACK TO THE ORIGIN” – JARDIM PESCADOR OLHANENSE**

- Presente uma proposta subscrita pelo Senhor Vereador António Camacho, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar inclusão da presente matéria na Ordem do dia. Deliberado igualmente por unanimidade aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

**NOBLE HARVEST LDA. – CULTIVO DE CANÁBIS PARA FINS MEDICINAIS** Presente ofício da entidade em título, no qual solicita a emissão de um documento comprovativo como para o Município não existem restrições ao cultivo da planta canábis no Concelho de Olhão. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar inclusão da presente matéria na Ordem do dia. Deliberado igualmente por unanimidade aprovar, uma vez que não há nada a opor de acordo com a informação jurídica.-----

**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:** E nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, pelas dez horas e trinta minutos, declarou encerrada a reunião, sendo a presente minuta aprovada e assinada nos termos do número quatro do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro.-----

O PRESIDENTE

O SECRETÁRIO



## PROPOSTA Nº 112/2019

### Proposta de Protocolo de Colaboração entre o Município de Olhão e a Associação de Defesa dos Animais e Plantas de Olhão

#### Considerando:

- A Lei 75/2013 de 12 de Setembro, que estabelece as competências materiais das Câmaras Municipais, em particular a alínea u) do artigo 33.º, nomeadamente, apoiar atividades de natureza social e outra de interesse para a promoção da saúde e prevenção de doenças;
- A ADAPO – Associação de Defesa dos Animais e Plantas de Olhão desenvolver, desde 2004, ano da sua fundação, atividade relevante no âmbito do resgate, tratamento e esterilização de animais errantes, bem como campanhas de sensibilização, de educação cívica e de incentivo à adoção responsável;
- Existir uma colaboração com a Câmara Municipal, em particular com o Gabinete de Intervenção Médico-Veterinário e Defesa da Saúde Pública;
- Haver todo o interesse por parte da Câmara Municipal de Olhão em preservar a continuidade das suas atividades, que se revestem de interesse público municipal.

#### Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. A aprovação do protocolo entre o Município de Olhão e a Associação de Defesa dos Animais e Plantas de Olhão, conforme minuta anexa.



2. Aprovar a decisão que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Olhão, 23 de Abril de 2019

A Vereadora

MARIA GRACINDA  
GONÇALVES  
RENDEIRO

Digitally signed by MARIA  
GRACINDA GONÇALVES  
RENDEIRO  
Date: 2019.04.23 17:21:07 +01:00  
Location: Portugal

---

(Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro)



## **PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLHÃO E A ADAPO - ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS ANIMAIS E PLANTAS DE OLHÃO**

ENTRE, DE UMA PARTE,

**Município de Olhão**, pessoa coletiva de direito público com o n.º 506321894, neste ato representado por António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por **Município de Olhão**;

E, DE OUTRA PARTE,

**Associação de Defesa dos Animais e Plantas de Olhão**, com sede na Avenida Bernardino da Silva, n.º 15, 7.º Dto., 8700, Olhão, identificação fiscal n.º 506870286, aqui representada pela sua Presidente, Célia Silva Caravela, adiante simplesmente designada por **ADAPO**;

### **SENDO QUE:**

A Associação de Defesa dos Animais e Plantas de Olhão (ADAPO) instituiu-se em Maio de 2004 no seguimento de uma gradual preocupação para a problemática do abandono de animais e das condições nas colónias, apostando na promoção de ações de esterilização, adoção e de sensibilização e na manutenção dos colonos sobre proteção e vigilância veterinária.

### **E CONSIDERANDO QUE:**

- As atividades desenvolvidas por esta associação revestem-se de interesse público municipal, designadamente ao nível de campanhas de sensibilização e educação cívica de incentivo à adoção responsável e à esterilização, como forma de reduzir o excesso de animais errantes;
- Se justifica, face à insuficiência de recursos da associação, o apoio financeiro municipal para que concretize o respetivo programa anual de atividades;
- O Município de Olhão, nos termos do n.º 1 e das alíneas g) e k) do n.º 2 do artigo 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tem por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da saúde e do ambiente;
- Apoiar atividades de natureza social, educativa, ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, é



umas das competências materiais da Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

É celebrado, e reciprocamente aceite, o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª**  
**(Objecto e Âmbito de Aplicação)**

O presente protocolo plurianual tem por objeto definir os termos e condições do apoio a prestar ao segundo outorgante, designadamente na promoção de campanhas de sensibilização e educação cívica em locais públicos, do incentivo à adoção responsável e à esterilização de animais de companhia e da promoção do bem-estar de animais errantes.

**Cláusula 2.ª**  
**(Obrigações da ADAPO)**

Compete à ADAPO:

1. Conceber e realizar, sob sua responsabilidade, o programa anual de atividades referente a cada um dos anos da vigência do presente protocolo (2019, 2020 e 2021), destinados à prossecução do objeto do mesmo;
2. Remeter ao Município de Olhão, em tempo útil, o seu programa de atividades e respetivos orçamentos anuais, para efeitos do disposto na cláusula 4.ª;
3. Fazer referência ao apoio municipal no âmbito da divulgação por qualquer meio ou suporte das atividades a realizar, com inclusão do logótipo do Município, quando possível;
4. Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva execução do protocolo;
5. Dar a conhecer aos seus associados e dirigentes a celebração do presente protocolo de colaboração.

**Cláusula 3.ª**  
**(Obrigações do Município de Olhão)**

Compete ao Município de Olhão:

Apoiar em termos técnicos e logísticos as atividades promovidas pela ADAPO, sempre que solicitado com a antecedência necessária e se integrem no âmbito deste protocolo.

**Cláusula 4.ª**  
**(Avaliação do Cumprimento do Protocolo)**

1. O Município de Olhão pode fiscalizar a execução do presente protocolo, devendo a ADAPO prestar todas as informações para o efeito solicitadas, bem como apresentar os comprovativos necessários;



2. A *ADAPO* deverá incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do presente protocolo;
3. Concluída a realização plurianual do objeto do protocolo, a *ADAPO* remete à Câmara Municipal de Olhão relatório sobre a execução física e financeira do mesmo.

**Cláusula 5.<sup>a</sup>**  
**(Comparticipação Financeira do Município de Olhão)**

Para execução do presente protocolo, o *Município de Olhão* atribuirá à *ADAPO* o valor de € 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta euros), repartidos plurianualmente em partes iguais, conforme indicado em baixo, a serem pagos numa única tranche anual:

2019: € 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta euros)

2020: € 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta euros)

2021: € 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta euros)

**Cláusula 6.<sup>a</sup>**  
**(Revisão do Protocolo)**

1. O presente protocolo pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.
2. O *Município de Olhão* poderá rever o presente protocolo quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objetivos propostos.

**Cláusula 7.<sup>a</sup>**  
**(Período de Vigência)**

O período de vigência do presente protocolo decorre da data da sua assinatura até ao último dia do ano de 2021.

**Cláusula 8.<sup>a</sup>**  
**(Incumprimento do Protocolo)**

O incumprimento, por parte da *ADAPO*, das obrigações emergentes do presente protocolo ou o desvio dos seus objetivos, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

**Cláusula 9.<sup>a</sup>**  
**(Responsabilidade pela Execução)**

O *Município de Olhão* não assume, pelo presente protocolo, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pela *ADAPO* possa causar a terceiros.

**Cláusula 10.<sup>a</sup>**  
**(Cessão Contratual e Subprestação)**

1. A *ADAPO* não poderá ceder a sua posição ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente protocolo, sem autorização do *Município de Olhão*.
2. A *ADAPO* pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das atividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente protocolo que não lhe sejam economicamente vantajosos desempenhar, desde que a *ADAPO* assuma a plenitude da responsabilidade pela atividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

**Cláusula 11.<sup>a</sup>**  
**(Contratação Excluída e Legislação Aplicável)**

1. O presente protocolo está excluído da aplicação da II parte do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atualizada, por ser enquadrável na previsão da alínea c) do n.º 4 do art.º 5 deste diploma legal.
2. Este protocolo fica sujeito às normas constantes do Código do Procedimento Administrativo e obriga as partes ao cumprimento dos princípios gerais da contratação pública previstos no n.º 1 do art.º 1-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atualizada.

O presente protocolo, feito em duplicado, vai ser assinado e todas as suas folhas rubricadas, ficando um exemplar na posse da cada outorgante.

Olhão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Pelo Município de Olhão

Pela ADAPO

O Presidente

A Presidente da Direção

---

---



**Município de Olhão**  
**Informação de Cabimento**  
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal

DELIB.: 6762MGD/2019

Orçamento para o ano de 2019		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	550 000,00
2	Reforços / Anulações	-78 105,48
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	471 894,52
5	Cabimentos assumidos	420 320,88
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	51 573,64
7	Cabimento relativo à despesa em análise	4 250,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	47 323,64
Data - 12-04-2019		

A Chefe da Divisão Financeira

---

**Município de Olhão**  
**Informação de Compromisso**  
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal  
CONTRESCRI: 6762MGD/2019  
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 16571/2019

Orçamento para o ano de 2019		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	550 000,00
2	Reforços / Anulações	-78 105,48
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	471 894,52
5	Compromissos assumidos	420 320,88
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	51 573,64
7	Compromisso relativo à despesa em análise	4 250,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	47 323,64
Data - 12-04-2019		

A Chefe da Divisão Financeira

---



**Município de Olhão**  
Informação de Compromisso para Anos Seguintes

Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal

CONTRESCRI: 6762MGD/2019

Anexo II

Despesas Anos Seguintes	Montante previsível da despesa	Código / Designação do projeto
Ano 2020	4 250,00	Código: - / - / -/-
Ano 2021	4 250,00	
Ano 2022	0,00	
Anos seguintes	0,00	
Total:	8 500,00	

Instrumento de repartição de encargos 1)

Órgão autorizador de repartição

Norma autorizadora (legal ou estatutária)

(1) PPI/PIDACC, portaria de extensão de encargos, repartição de encargos aprovada pela Assembleia Municipal.

Assinatura do responsável

---



## PROPOSTA N.º 137/2019

### **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO DO DISPOSITIVO ESPECIAL DE COMBATE A INCÊNDIOS RURAIS NO ANO DE 2019 NA REGIÃO DO ALGARVE**

Considerando que todos os anos, os Comandantes dos Corpos de Bombeiros sentem dificuldades na constituição de Equipas em número suficiente para integrar o Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais (DECIR) instituído pela Diretiva Operacional n.º 02-DECIR da ANEPC, no âmbito do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) – art.º 28, do Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio, que o republicou;

Atendendo a que o dispositivo instalado nos anos transatos, sobejamente consensualizado por todos os Agentes de Proteção Civil (APC) e Entidades Cooperantes (EC), foram fundamentais para o êxito alcançado, porquanto a sua intervenção materializa um ataque inicial eficaz, no combate aos incêndios rurais;

Aceitando que a impossibilidade dos Corpos de Bombeiros (CB) do Algarve constituírem o DECIR planeado pela ANEPC/Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS) de Faro, conjugada com o elevado risco de incêndios rurais, constitui uma ameaça que importa mitigar;

Recordando que nos anos transatos os municípios, cientes da ameaça em presença e com vista a incentivar a constituição do DECIR planeado, têm reforçado a compensação atribuída pela ANEPC aos Bombeiros integrantes do DECIR e que em relação ao ano transato houve um aumento do número de equipas de intervenção, e conseqüentemente do número de operacionais, que integram o DECIR para ano de 2019 no Algarve;

Verificando que é imperativo consolidar o conceito de atuação das 2 (duas) brigadas de Combate a Incêndios (BCIN), para reforço imediato ao ataque inicial nas áreas de maior risco de incêndio rural, e na antecipação do ataque ampliado, em incêndios que não sejam debelados na fase inicial, as quais foram implementadas e





estrategicamente posicionadas em 2013, uma a Barlavento e outra a Sotavento, que, quando necessário, agrupam-se constituindo um Grupo de Combate para Incêndios Florestais, mas, sem que exista redução do número de equipas no ATI;

E recordando que é da competência do órgão executivo municipal, de acordo com o previsto na alínea r) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, "*colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central*";

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Olhão delibere, ao abrigo do disposto na alínea r) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro:

1. Aprovar a celebração do protocolo de cooperação em anexo, que visa estabelecer, para o período mais vulnerável à ocorrência de Incêndios Rurais (IR) - 15 de Maio a 15 de Outubro de 2019, os critérios e procedimentos a adotar pelos Outorgantes, relativos ao financiamento às Entidades Detentoras (ED) dos CB, por forma a assegurar a constituição do DECIR do Algarve, que permita abordar as fases de maior empenhamento, com elevado grau de segurança e eficácia, tendo por base o histórico e a previsibilidade de ocorrências.

2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta, em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 10 de Maio de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

(António Miguel Ventura Pina)







AUTORIDADE NACIONAL  
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL



## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO DO DISPOSITIVO ESPECIAL DE COMBATE A INCÊNDIOS RURAIS NO ANO DE 2019 NA REGIÃO DO ALGARVE (PROMOVIDO PELA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALGARVE – CIM AMAL)

### Entre:

PRIMEIRA OUTORGANTE: **Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil**, adiante designada por **ANEPC**, pessoa coletiva de direito público n.º 600 082 490, com sede na Avenida do Forte – Carnaxide, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Carlos Manuel Mourato Nunes;

SEGUNDA OUTORGANTE: **Federação dos Bombeiros do Algarve**, adiante designada por **FBA**, pessoa coletiva n.º 509 890 300, com sede na Praceta Dr. António Henrique Balté, Lote 24, Cave – E, em Lagos, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Paulo José Dias Morgado;

TERCEIRO OUTORGANTE: **Município de Albufeira**, pessoa coletiva de direito público n.º 503 539 473, com sede na Rua do Município Cerro Alagoa, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, José Carlos Martins Rolo;

QUARTO OUTORGANTE: **Município de Alcoutim**, pessoa coletiva de direito público n.º 506 772 446, com sede na Rua do Município, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Osvaldo dos Santos Gonçalves;

QUINTO OUTORGANTE: **Município de Aljezur**, pessoa coletiva de direito público n.º 505 932 512, com sede na Rua Capitão Salgueiro Maia, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, José Manuel Lucas Gonçalves;

SEXTO OUTORGANTE: **Município de Castro Marim**, pessoa coletiva de direito público n.º 506 801 969, com sede na Rua Dr. José Alves Moreira, aqui representada pela Presidente em exercício, com poderes para o ato, Filomena Pascoal Sintra;



AUTORIDADE NACIONAL  
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL



SÉTIMO OUTORGANTE: **Município de Faro**, pessoa coletiva de direito público n.º 506 579 425, com sede na Rua do Município, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Rogério Conceição Bacalhau Coelho;

OITAVO OUTORGANTE: **Município de Lagoa**, pessoa coletiva de direito público n.º 506 804 240, com sede no Largo do Município, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Francisco José Malveiro Martins;

NONO OUTORGANTE: **Município de Lagos**, pessoa coletiva de direito público n.º 505 170 876, com sede em Paços do Concelho Séc. XXI - Praça do Município, aqui representada pela sua Presidente, com poderes para o ato, Maria Joaquina Baptista Quintans de Matos;

DÉCIMO OUTORGANTE: **Município de Loulé**, pessoa coletiva de direito público n.º 502 098 139, com sede na Praça da República, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Vítor Manuel Gonçalves Aleixo;

DÉCIMO PRIMEIRO OUTORGANTE: **Município de Monchique**, pessoa coletiva de direito público n.º 506 826 961, com sede na Travessa da Portela, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Rui Miguel da Silva André;

DÉCIMO SEGUNDO OUTORGANTE: **Município de Olhão**, pessoa coletiva de direito público n.º 506 321 894, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, António Miguel Ventura Pina;

DÉCIMO TERCEIRO OUTORGANTE: **Município de Portimão**, pessoa coletiva de direito público n.º 505 309 939, com sede no Largo 1º de Maio, aqui representada pela sua Presidente, com poderes para o ato, Isilda Maria Prazeres dos Santos Vargês Gomes;

DÉCIMO QUARTO OUTORGANTE: **Município de São Brás de Alportel**, pessoa coletiva de direito público n.º 503 219 924, com sede na Rua Gago Coutinho, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Vítor Manuel Martins Guerreiro;

DÉCIMO QUINTO OUTORGANTE: **Município de Silves**, pessoa coletiva de direito público n.º 506 818 837, com sede na Praça do Município, aqui representada pela sua Presidente, com poderes para o ato, Rosa Cristina Gonçalves da Palma;





AUTORIDADE NACIONAL  
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL



DÉCIMO SEXTO OUTORGANTE: **Município de Tavira**, pessoa coletiva de direito público n.º 501 067 191, com sede na Praça da República, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Jorge Manuel Nascimento Botelho;

DÉCIMO SÉTIMO OUTORGANTE: **Município de Vila do Bispo**, pessoa coletiva de direito público n.º 506 730 573, com sede na Rua Paços do Concelho, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Adelino Augusto da Rocha Soares;

DÉCIMO OITAVO OUTORGANTE: **Município de Vila Real de Santo António**, pessoa coletiva de direito público n.º 506 833 224, com sede na Praça Marquês de Pombal, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Maria da Conceição Cipriano Cabrita;

DÉCIMA NONA OUTORGANTE: **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Albufeira**, adiante designada por **AHB de Albufeira**, pessoa coletiva n.º 501 189 912, com sede na Rua dos Bombeiros Voluntários - Quinta da Palmeira - Albufeira, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, José Carlos Martins Rolo;

VIGÉSIMA OUTORGANTE: **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Alcoutim**, adiante designada por **AHB de Alcoutim**, pessoa coletiva n.º 501 646 981, com sede na Avenida dos Bombeiros Voluntários - Alcoutim, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, José Tiago Pereira Faustino;

VIGÉSIMA PRIMEIRA OUTORGANTE: **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Aljezur**, adiante designada por **AHB de Aljezur**, pessoa coletiva n.º 501 254 145, com sede na Rua dos Bombeiros Voluntários de Aljezur, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, João Manuel de Jesus Cabral;

VIGÉSIMA SEGUNDA OUTORGANTE: **Associação Humanitária de Bombeiros de Faro – Cruz Lusa**, adiante designada por **AHB de Faro**, pessoa coletiva n.º 500 926 352, com sede na Rua Comandante Francisco Manuel, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Steven Sousa Piedade;



AUTORIDADE NACIONAL  
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL



VIGÉSIMA TERCEIRA OUTORGANTE: **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Lagoa**, adiante designada por **AHB de Lagoa**, pessoa coletiva n.º 501 089 730, com sede na Rua dos Bombeiros Voluntários, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Joaquim Santos Sintra Lima;

VIGÉSIMA QUARTA OUTORGANTE: **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Lagos**, adiante designada por **AHB de Lagos**, pessoa coletiva n.º 501 133 267, com sede na Rua dos Bombeiros Voluntários de Lagos, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Paulo José Dias Morgado;

VIGÉSIMA QUINTA OUTORGANTE: **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Monchique**, adiante designada por **AHB de Monchique**, pessoa coletiva n.º 501 331 972, com sede na Estrada Nacional 266, em Monchique, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, José Gonçalo Nobre Duarte Silva;

VIGÉSIMA SEXTA OUTORGANTE: **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Portimão**, adiante designada por **AHB de Portimão**, pessoa coletiva n.º 501 072 330, com sede na Rua dos Bombeiros Voluntários de Portimão, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Álvaro Miguel Peixinho Alambre Bila;

VIGÉSIMA SÉTIMA OUTORGANTE: **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de São Bartolomeu de Messines**, adiante designada por **AHB de S. B. Messines**, pessoa coletiva n.º 501 081 852, com sede na Av. João de Deus, em S. B. Messines, aqui representada pela sua Presidente, com poderes para o ato, Emília Maria Silva Rodrigues;

VIGÉSIMA OITAVA OUTORGANTE: **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de São Brás de Alportel**, adiante designada por **AHB de S. B. Alportel**, pessoa coletiva n.º 501 161 651, com sede na Rua Vasco da Gama, em S. B. Alportel, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Maria Custódia Brás dos Reis;

VIGÉSIMA NONA OUTORGANTE: **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Silves**, adiante designada por **AHB de Silves**, pessoa coletiva n.º 501 275 100, com sede na Rua Cruz da Palmeira, em Silves, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, João José Gonçalves Luz;





AUTORIDADE NACIONAL  
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL



TRIGÉSIMA OUTORGANTE: **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila do Bispo**, adiante designada por **AHB de Vila do Bispo**, pessoa coletiva n.º 501 432 876, com sede na Rua 1.º de Maio, em Vila do Bispo, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Carlos Manuel Mateus Costa;

TRIGÉSIMA PRIMEIRA OUTORGANTE: **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Real de Santo António**, adiante designada por **AHB de VRSA**, pessoa coletiva n.º 501 383 700, com sede na Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, em Vila Real de Santo António, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Francisco Oliveira Matoso Galveias;

**Considerando que:**

- a) A exemplo dos anos anteriores existe a necessidade de manter, na região do Algarve, um Dispositivo Especial transversal a todo o distrito, dedicado em exclusivo aos incêndios rurais, que assegure uma capacidade adequada de resposta a este desígnio nacional, sem comprometer a eficiência na resposta às restantes ocorrências no âmbito da proteção e socorro que, de acordo com o histórico no período considerado, aumentam exponencialmente, face ao incremento sazonal da população no Algarve, enquanto destino turístico;
- b) Todos os anos, os Comandantes dos Corpos de Bombeiros sentem dificuldades na constituição de Equipas em número suficiente para integrar o Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais (DECIR) instituído pela Diretiva Operacional n.º 02-DECIR da ANEPC, no âmbito do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) - artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio, que o republicou;
- c) O dispositivo instalado nos anos transatos, sobejamente consensualizado por todos os Agentes de Proteção Civil (APC) e Entidades Cooperantes (EC), foram fundamentais para o êxito alcançado, porquanto a sua intervenção materializa um ataque inicial eficaz, no combate aos incêndios rurais;
- d) A impossibilidade dos Corpos de Bombeiros (CB) do Algarve constituírem o DECIR planeado pela ANEPC/Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS) de Faro,



AUTORIDADE NACIONAL  
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL



conjugada com o elevado risco de incêndios rurais, constitui uma ameaça que importa mitigar;

- e) Nos anos transatos os municípios, cientes da ameaça em presença e com vista a incentivar a constituição do DECIR planeado, têm reforçado a compensação atribuída pela ANEPC aos Bombeiros integrantes do DECIR;
- f) Em relação ao ano transato houve um aumento do número de equipas de intervenção, e consequentemente do número de operacionais, que integram o DECIR para ano de 2019 no Algarve;
- g) É imperativo consolidar o conceito de atuação das 2 (duas) Brigadas de Combate a Incêndios (BCIN), para reforço imediato ao ataque inicial nas áreas de maior risco de incêndio rural, e na antecipação do ataque ampliado, em incêndios que não sejam debelados na fase inicial, as quais foram implementadas e estrategicamente posicionadas em 2013, uma a Barlavento e outra a Sotavento, que, quando necessário, agrupam-se constituindo um Grupo de Combate para Incêndios Florestais, mas, sem que exista redução do número de equipas no ATI;
- h) Para a prossecução da sua missão, a ANEPC pode estabelecer parcerias com outras entidades do setor público ou privado, com ou sem fins lucrativos, nos termos do n.º I do artigo 6º do Decreto-lei n.º 45/2019, de 1 de abril;

Impõe-se a necessidade de garantir a constituição do DECIR 2019, considerado adequado para a região do Algarve, pelo que, é **celebrado o presente PROTOCOLO** que se rege nos termos e condições das cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo visa estabelecer, para o período mais vulnerável à ocorrência de Incêndios Rurais (IR) - 15 de Maio a 15 de Outubro de 2019, os critérios e procedimentos a adotar pelos Outorgantes, relativos ao financiamento às Entidades Detentoras (ED) dos CB, por forma a assegurar a constituição do DECIR do Algarve, que permita abordar as fases de





AUTORIDADE NACIONAL  
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL



maior empenhamento, com elevado grau de segurança e eficácia, tendo por base o histórico e a previsibilidade de ocorrências.

## CLÁUSULA SEGUNDA

I. Os CB das AHB acima identificadas e os CB mantidos pelos municípios, de acordo com as diretrizes emanadas pelo Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS) de Faro, obrigam-se pelo presente protocolo, a constituir as Equipas de Intervenção (EI) do DECIR, de acordo com os níveis de empenhamento operacional:

**a) Reforçado Nível II (15 de maio a 30 de junho) do DECIR:**

- i) De 15 a 31 de maio: 21 (vinte e uma) Equipas de Combate a Incêndios (ECIN), cada uma, com 5 (cinco) Bombeiros e 1 (um) Veículo Florestal de Combate a Incêndios (VFCI) e 6 (seis) Equipas Logísticas de Apoio ao Combate (ELAC), com 2 (dois) Bombeiros e 1 (um) Veículo Tanque Tático (VTT). Das equipas atrás referidas, poderão ser constituídos 2 (um) Grupo de Combate a Incêndios Florestais (GCIF).
- ii) Um GCIF é subdividido em 2 (duas) Brigadas de Combate a Incêndios (BCIN) estrategicamente colocadas, uma a Barlavento e outra a Sotavento, cada uma, com a seguinte constituição:
  - a. 2 (duas) Equipas de Combate a Incêndios Florestais (ECIN), cada uma, com 5 (cinco) Bombeiros e 1 (um) Veículo Florestal de Combate a Incêndios (VFCI);
  - b. 1 (uma) Equipa Logística de Apoio ao Combate (ELAC), com 2 (dois) Bombeiros e 1 (um) Veículo Tanque Tático (VTT).
  - c. 1 (um) Chefe de Brigada, dotado de Veículo de Comando Tático (VCOT).

**b) Reforçado Nível III (1 a 30 de junho) do DECIR:**

- i) 21 (vinte e uma) ECIN e 6 (seis) ELAC, (incluindo as EI do GCIF);

**c) Reforçado Nível IV (01 de julho a 30 de setembro) do DECIR:**

- i) 30 (trinta) ECIN e 19 (dezanove) ELAC (incluindo as EI do GCIF);

**d) Reforçado Nível III (1 a 15 de outubro) do DECIR:**

- i. 22 (vinte e duas) ECIN e 6 (seis) ELAC (incluindo as EI do GCIF).



AUTORIDADE NACIONAL  
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL



- Os bombeiros profissionais poderão ser chamados a constituir as equipas mencionadas no número anterior desde que em período fora do seu horário normal de trabalho.

### CLÁUSULA TERCEIRA

ANEPC compromete-se a compensar financeiramente a constituição das EI, no valor previsto na Diretiva Financeira da ANEPC para o ano 2019

### CLÁUSULA QUARTA

- Os Municípios comprometem-se a atribuir à FBA, para comparticipação dos custos administrativos decorrentes das operações financeiras previstas na cláusula sexta, o valor de €100,00 (cem euros).
- Para os fins descritos nas cláusulas anteriores, os Municípios comprometem-se a atribuir um complemento diário de €18,00 (dezoito euros) a 32 Bombeiros [integrantes do Grupo de Reforço para Incêndios Florestais (GRIF)] tendo por base uma estimativa de empenhamento, fora do distrito, de 30 dias, num valor total de € 17.280,00 (dezassete mil duzentos e oitenta euros), a dividir pelos dezasseis Municípios, o que corresponde a um encargo financeiro no valor de € 1.080,00 (mil e oitenta euros) a cada Município.
- Para os fins descritos nas cláusulas anteriores, os Municípios comprometem-se a atribuir um complemento diário de € 18,00 (dezoito euros) a 920 Bombeiros (770 constituintes das ECIN e 150 constituintes das ELAC) integrantes do DECIR, num valor total de € 443.250,00 (quatrocentos e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta euros), a dividir pelos dezasseis Municípios, o que corresponde a um encargo financeiro no valor de € 27.703,13 (vinte e sete mil, setecentos e três euros e treze cêntimos) a cada Município.
- O complemento referido no número anterior será pago à FBA nas seguintes tranches e datas:

Valor da tranche em euros (€)	Data limite da transferência
€ 3,417.63*	31 de maio de 2019
€ 3,948.75	30 de junho de 2019
€ 6,556.50	31 de julho de 2019
€ 6,556.50	31 de agosto de 2019
€ 6,345.00	30 de setembro de 2019
€ 2,058.75	15 de outubro de 2019

\*inclui a comparticipação prevista nos n.ºs 1 e 2 da presente cláusula





AUTORIDADE NACIONAL  
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL



#### **CLÁUSULA QUINTA**

1. Os Municípios prestarão, ainda, a sua colaboração através da cedência de material e equipamento, que se afigure necessário, para a constituição das EI dos CB mantidos pelos mesmos para a constituição do DECIR referido na CLÁUSULA SEGUNDA.
2. Na eventualidade do material ou equipamento referido no número anterior sofrer danos, serão as despesas daí decorrentes enquadradas pela diretiva financeira e a ANEPC compromete-se a compensar financeiramente as entidades no valor previsto na Diretiva Financeira da ANEPC para o ano 2019.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

1. A FBA, após o recebimento das verbas referidas na CLÁUSULA QUARTA, compromete-se a transferi-las, de imediato, de acordo com o DECIR instalado, para as contas bancárias das ED dos CB outorgantes do presente protocolo.
2. Para o efeito do disposto no número anterior, o CDOS de Faro remete à FBA uma listagem com o DECIR instalado em cada CB;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

Os acertos finais, tendo em conta a possibilidade de prolongamento da instalação do DECIR e/ou empenhamento do GRIF fora da Região por um período de tempo superior ao estipulado no n.º 2 da CLÁUSULA QUARTA, serão efetuados pela FBA, no final do mês de novembro, com base na informação a prestar pelo CDOS de Faro relativa ao dispositivo efetivamente instalado nos níveis de empenhamento operacional abrangidos pelo presente protocolo.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

1. O presente protocolo vigora de 15 de Maio a 15 de Outubro de 2019.
2. No caso de incumprimento do estabelecido nas cláusulas anteriores, poderá este protocolo ser resolvido por qualquer uma das partes com efeitos imediatos, desde que comunicado por escrito, através de carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.



AUTORIDADE NACIONAL  
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL



Este protocolo, composto por 14 (catorze) páginas, será arquivado no arquivo do CDOS de Faro da ANEPC. Do mesmo serão extraídas 30 (trinta) cópias autenticadas, uma para cada um dos Outorgantes.

Faro, 14 de maio de 2019

**Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil**

---

Carlos Manuel Mourato Nunes

**Federação dos Bombeiros do Algarve**

---

Paulo José Dias Morgado

**Município de Albufeira**

---

José Carlos Martins Rolo

**Município de Alcoutim**

---

Oswaldo dos Santos Gonçalves

**Município de Aljezur**

---

José Manuel Lucas Gonçalves



AUTORIDADE NACIONAL  
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL



**Município de Castro Marim**

---

Filomena Pascoal Sintra

**Município de Faro**

---

Rogério Conceição Bacalhau Coelho

**Município de Lagoa**

---

Francisco José Malveiro Martins

**Município de Lagos**

---

Maria Joaquina Baptista Quintans de Matos

**Município de Loulé**

---

Vítor Manuel Gonçalves Aleixo

**Município de Monchique**

---

Rui Miguel da Silva André

**Município de Olhão**

---

António Miguel Ventura Pina





AUTORIDADE NACIONAL  
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL



**Município de Portimão**

---

Isilda Maria Prazeres dos Santos Varges Gomes

**Município de São Brás de Alportel**

---

Vítor Manuel Martins Guerreiro

**Município de Silves**

---

Rosa Cristina Gonçalves da Palma

**Município de Tavira**

---

Jorge Manuel Nascimento Botelho

**Município de Vila do Bispo**

---

Adelino Augusto da Rocha Soares

**Município de Vila Real de Santo António**

---

Maria da Conceição Cipriano Cabrita

**Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Albufeira**

---

José Carlos Martins Rolo



AUTORIDADE NACIONAL  
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL



**Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Alcoutim**

---

José Tiago Pereira Faustino

**Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Aljezur**

---

João Manuel de Jesus Cabral

**Associação Humanitária de Bombeiros de Faro – Cruz Lusa**

---

Steven Sousa Piedade

**Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Lagoa**

---

Joaquim Santos Sintra Lima

**Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Lagos**

---

Paulo José Dias Morgado

**Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Monchique**

---

José Gonçalo Nobre Duarte Silva

**Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Portimão**

---

Álvaro Miguel Peixinho Alambre Bila



AUTORIDADE NACIONAL  
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL



**Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de São Bartolomeu de  
Messines**

---

Emília Maria Silva Rodrigues

**Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de São Brás de Alportel**

---

Maria Custódia Brás dos Reis

**Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Silves**

---

João José Gonçalves Luz

**Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila do Bispo**

---

Carlos Manuel Mateus Costa

**Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Real de Santo António**

---

Francisco Oliveira Matoso Galveias



**Município de Olhão**  
**Informação de Cabimento**  
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal

DELIB.: 137MGD/2019

Orçamento para o ano de 2019		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	550 000,00
2	Reforços / Anulações	-48 105,48
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	501 894,52
5	Cabimentos assumidos	472 448,38
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	29 446,14
7	Cabimento relativo à despesa em análise	28 883,13
8 = 6 - 7	Saldo Residual	563,01
Data - 22-05-2019		

A Chefe da Divisão Financeira

---



**Município de Olhão**  
**Informação de Compromisso**  
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal  
CONTRESCRI: 137MGD/2019  
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 16713/2019

Orçamento para o ano de 2019		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	550 000,00
2	Reforços / Anulações	-48 105,48
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	501 894,52
5	Compromissos assumidos	472 448,38
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	29 446,14
7	Compromisso relativo à despesa em análise	28 883,13
8 = 6 - 7	Saldo Residual	563,01
Data - 22-05-2019		

A Chefe da Divisão Financeira

---







município de Olhão

## PROPOSTA N.º 145/2019

### **Empreitada de "Requalificação dos Jardins Patrão Joaquim Lopes e Pescador Olhanense" - não adjudicação**

#### **Considerando:**

- Na sequência da proposta n.º 245/2018 e da deliberação de Câmara de 31 de outubro, foi aprovada a abertura de concurso público referente à empreitada de **"Requalificação dos Jardins Patrão Joaquim Lopes e Pescador Olhanense"**;
- O concurso público foi lançado no Diário da República de 31 de janeiro de 2019;
- O processo decorreu na plataforma de contratação AcinGov, tendo o prazo para apresentação de propostas sido prorrogado por duas vezes;
- Terminado o prazo a 24 de abril, analisadas as propostas, verificou o júri do concurso designado para o efeito, que não foi apresentada qualquer proposta que reúna condições de admissão, pelo que propôs nos relatórios preliminar e final anexos (doc 1 e doc. 2) a não adjudicação da referida empreitada;

#### **Face ao referido, tenho a honra de propor que a Câmara delibere:**

1. Não adjudicar o procedimento com os fundamentos invocados nos relatórios preliminar e final (doc 1 e 2) ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 79.º do CCP (Código dos Contratos Públicos);
2. Revogar a decisão de contratar nos termos do art.º 80.º do CCP;
3. Aprovar a presente proposta em minuta, nos termos do disposto do n.º 3 e n.º 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Olhão, 15 de maio de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal





## RELATÓRIO FINAL

### CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE: REQUALIFICAÇÃO DOS JARDINS PATRÃO JOAQUIM LOPES E PESCADOR OLHANENSE

Em 07/05/2019, pelas 10h00m, em cumprimento do estabelecido no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação, reuniu no Edifício Sede do Município de Olhão, o júri do concurso público denominado **"REQUALIFICAÇÃO DOS JARDINS PATRÃO JOAQUIM LOPES E PESCADOR OLHANENSE"**, aberto por anúncio de procedimento n.º 1092/2019, publicado no Diário da República n.º 26, 2.ª Série, de 6 de fevereiro de 2019, com aviso de prorrogação de prazo n.º 343/2019, publicado no Diário da República n.º 53, 2.ª Série, de 15 de março e aviso de prorrogação de prazo n.º 454/2019, publicado no Diário da República n.º 67, de 4 de Abril de 2019, estando presentes os respetivos membros, Carlos Alberto dos Santos Lopes, na qualidade de presidente de júri, Rui Manuel Pereira Evaristo e Tomázia Maria da Graça Loulé, na qualidade de vogais, para proceder à elaboração do relatório final.

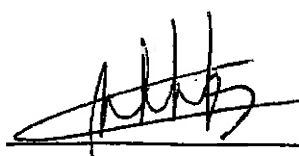
Foi dado cumprimento ao estabelecido no artigo 147º do CCP tendo os concorrentes sido informados, através da plataforma eletrónica da AcinGov, do teor do relatório preliminar, elaborado em 26/04/2019, pelo júri do procedimento.

Decorrida a fase de audiência prévia verifica-se que nenhum concorrente apresentou observações relativamente ao relatório preliminar.

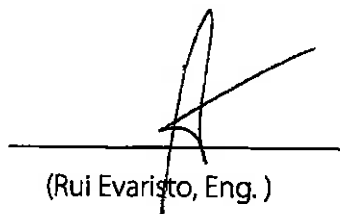
O júri do procedimento confirma, não estarem reunidas as condições de adjudicação.

Assim, em conformidade com o definido na alínea a) do n.º 1 do artigo 79 do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, remete o júri do procedimento a presente informação, com os demais elementos que compõem o processo, ao órgão competente para a decisão de contratar, para proceder à não adjudicação.

O júri do procedimento,



(Carlos Lopes, Eng.)



(Rui Evaristo, Eng.)



(Tomázia Loulé, Eng.ª Téc.)



## **RELATÓRIO PRELIMINAR**

### **CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE:**

#### **REQUALIFICAÇÃO DOS JARDINS PATRÃO JOAQUIM LOPES E PESCADOR OLHANENSE**

Em 26/04/2019, pelas 10h00m, em cumprimento do estabelecido no artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos, publicado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação, adiante designado por CCP, reuniu no Edifício Sede do Município de Olhão, sito no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, o júri do concurso público denominado **“REQUALIFICAÇÃO DOS JARDINS PATRÃO JOAQUIM LOPES E PESCADOR OLHANENSE”**, aberto por anúncio de procedimento n.º 1092/2019, publicado no Diário da República n.º 26, 2.ª Série, de 6 de fevereiro de 2019, com aviso de prorrogação de prazo n.º 343/2019, publicado no Diário da República n.º 53, 2.ª Série, de 15 de março e aviso de prorrogação de prazo n.º 454/2019, publicado no Diário da República n.º 67, de 4 de Abril de 2019, estando presentes os respetivos membros, Mário Manuel Soares Alves, na qualidade de presidente de júri, Rui Manuel Pereira Evaristo e Tomázia Maria da Graça Loulé, na qualidade de vogais, para procederem à análise das propostas apresentadas pelas empresas concorrentes:

- RECOLTE, Serviços e Meio Ambiente, S.A.,
- Vibeiras - Sociedade Comercial de Plantas, S.A.

Verificou o júri do procedimento que as empresas Lusífor - Serviços técnicos especializados Lda., Manuel António e Jorge Almeida, S.A., Hidurbe serviços S.A., José de Sousa Barra & Filhos, Lda., Relvas, Nunes & Luz, Lda., Joleu, Sociedade de Construções, Lda., Consdep Engenharia e Construção S.A., Arquijardim, S.A. e Martins Gago & Filhos, Lda submeteram na plataforma eletrónica da Acingov, documento onde declaram não apresentar proposta, pelo que as referidas empresas não foram consideradas concorrentes, como resulta do artigo 53.º do CCP.





## 1. Análise das propostas:

Após análise dos documentos patenteados a concurso, constatou o júri do procedimento, o seguinte:

- O prazo estabelecido para entrega das propostas terminou em 24/04/2019, pelas 14h00m00s;
- O critério de adjudicação, definido no ponto 8 do programa do concurso, é o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, tendo em conta a modalidade de avaliação do preço da proposta enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, conforme previsto na alínea b) do n.º1 do artigo 74.º do CCP;
- O preço base da empreitada, definido na cláusula 6.ª do caderno de encargos, é de €1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- O limiar do preço anormalmente baixo é o definido pela metodologia estabelecida no ponto 9 do programa do concurso.

Após análise das propostas, o júri do procedimento verificou que:

- Todos os concorrentes apresentaram as suas propostas até ao termo do prazo definido;
- Os concorrentes não apresentam os documentos que constituem as respetivas propostas, em conformidade com o definido no ponto 7 do programa do concurso.

## 2. Conclusão:


Tendo em atenção o referido, propõe o júri do procedimento, a exclusão das propostas apresentadas pelas empresas RECOLTE, Serviços e Meio Ambiente, S.A. e Vibeiras - Sociedade Comercial de Plantas, S.A., com base na alínea d) do n.º 2 do artigo 146º do CCP.

Assim, dispõem os concorrentes de um prazo de 5 (cinco) dias, após a notificação do relatório preliminar, para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, em conformidade com o definido no artigo 147.º do CCP.

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião, lavrando-se o presente relatório preliminar que, depois de lido e aprovado, vai ser assinado por todos os presentes.

O júri do procedimento,

  
\_\_\_\_\_  
(Mário Alves, Eng.)

  
\_\_\_\_\_  
(Rui Evaristo, Eng.)

  
\_\_\_\_\_  
(Tomázia Loulé, Eng.<sup>a</sup> Téc.)



## PROPOSTA Nº 148/2019

### **Protocolo entre a Câmara Municipal de Olhão e a Associação Cultural do Rancho Folclórico de Moncarapacho**

#### **Considerando:**

- A Lei 75/2013 de 12 de Setembro, que estabelece as competências materiais das Câmaras Municipais, em particular a alínea u) do artigo 33.º, nomeadamente, apoiar atividades de natureza social, cultural e recreativa;
- A Associação Cultural do Rancho Folclórico de Moncarapacho, sócio fundador no Algarve da Federação de Folclore Português, ser uma associação sem fins lucrativos que baseia a sua atividade no voluntariado dos corpos gerentes, associados e demais participantes;
- A Associação representar uma realidade de grande importância na dinamização cultural, recreativa e associativa do Concelho;
- A Associação preservar e divulgar o Folclore, enquanto património imaterial, parte indissociável da identidade Olhão, e divulgá-lo a nível internacional;
- Haver todo o interesse por parte da Câmara Municipal de Olhão em preservar a continuidade das suas atividades.

#### **Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. A aprovação do protocolo entre o Município de Olhão e o Rancho Folclórico de Moncarapacho conforme minuta em anexo.
2. Aprovar a decisão que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Olhão, 15 de maio de 2019

A Vereadora

MARIA GRACINDA  
GONÇALVES  
RENDEIRO

Digitally signed by MARIA  
GRACINDA GONÇALVES  
RENDEIRO  
Date: 2019.05.16 11:52:28 +01:00  
Location: Portugal



**PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLHÃO  
E O RANCHO FOLCLÓRICO DE MONCARAPACHO**

ENTRE, DE UMA PARTE,

**Município de Olhão**, pessoa coletiva de direito público com o n.º 506321894, neste ato representado por António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por “*Município de Olhão*”;

E, DE OUTRA PARTE,

**Rancho Folclórico de Moncarapacho**, com sede na Rua Doutor João José Mendonça Cortez, Lote 7 r/c, 8700-454 Olhão, identificação fiscal n.º 501289755, aqui representada pelo seu presidente, Armando Luís, adiante simplesmente designada por “*Rancho*”;

**SENDO QUE:**

O Rancho de Moncarapacho, criado em 1963, tem-se dedicado, durante os seus mais de 50 anos de existência, à recolha de danças e cantares, bem como de todos os seus trajes, dos quais fazem parte: *o Agadeiro, o Pescador, o Bioco, o Conquilheiro*, além de outros trajes de trabalho e cerimónia. As suas danças alegres e num ritmo contagiante são compostas por corridinhos, bailes de roda e baile mandado.

Durante a sua existência, o rancho folclórico de Moncarapacho tem participado em centenas de Festivais Nacionais e Estrangeiros destacando-se, entre muitos, os festivais realizados em França, Bélgica, Holanda, Itália, Marrocos, Suíça, Espanha, Alemanha, Luxemburgo, Rep. Checa, Croácia, Hungria, Polónia, Bulgária, Eslovénia, Ucrânia.

**E CONSIDERANDO QUE:**

A) O Rancho Folclórico de Moncarapacho é um dos representantes culturais deste Concelho;

B) A sua atividade de recolha e divulgação do Folclore Algarvio é um ato de preservação do nosso património imaterial;

C) Também os seus trajes tradicionais, para além de uma preservação etnológica, são um tributo às antigas profissões e gentes deste Concelho;

D) Existe todo o interesse, por parte da Câmara Municipal de Olhão, que o Rancho continue a sua atividade etnográfica, mormente na formação de jovens, na divulgação das nossas raízes musicais, junto da nossa comunidade ou em representação do Concelho fora deste.

E) Uma das competências materiais da Câmara Municipal é, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, recreativa ou outra de interesse para o Município.

É celebrado, nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atualizada, e reciprocamente aceite o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª**  
**(Objeto e Âmbito de Aplicação)**

O presente protocolo plurianual tem por objeto a promoção e a divulgação do Concelho de Olhão, nomeadamente a nível das tradições relacionadas com o folclore com projeção internacional, através da organização do Festival Internacional de Folclore.

**Cláusula 2.ª**  
**(Obrigações da Rancho)**

Compete ao *Rancho*:

1. Promover e divulgar o Concelho de Olhão no âmbito do objeto do presente protocolo;
2. Organizar anualmente o Festival Internacional de Folclore de Moncarapacho, responsabilizando-se por todos os aspetos inerentes à sua realização, nomeadamente: condições técnicas; acolhimento dos grupos; programação; promoção do evento.

3. Garantir que são cumpridos todos os requisitos legais para a realização do festival.
4. Reportar ao Serviço de Biblioteca e Juventude a realização das atividades através de relatório anual, para cada um dos anos de vigência do presente protocolo (2019, 2020 e 2021), contendo fotografias e/ou outras evidências dessa realização.

**Cláusula 3.ª**  
**(Obrigações do Município de Olhão)**

Compete ao *Município de Olhão*:

Apoiar em termos técnicos e logísticos as atividades promovidas pelo *Rancho*, sempre que solicitado com a antecedência necessária e se integrem no âmbito deste protocolo.

**Cláusula 4.ª**  
**(Avaliação do Cumprimento do Protocolo)**

1. O *Município de Olhão*, através do Serviço de Biblioteca e Juventude, fará a avaliação do cumprimento deste protocolo através do relatório que o *Rancho* deverá enviar obrigatoriamente no final de cada ano a que corresponde o presente protocolo plurianual - 2019, 2020 e 2021. O *Município* poderá implementar outras medidas de avaliação do presente protocolo, nos momentos e formas tidas por convenientes.

**Cláusula 5.ª**  
**(Comparticipação Financeira do Município de Olhão)**

Para execução do presente protocolo, o *Município de Olhão* atribuirá ao *Rancho* o valor de 6750,00 € (seis mil, setecentos e cinquenta euros) repartidos plurianualmente em partes iguais, conforme indicado em baixo, a serem pagos numa única tranche anual:

2019: € 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta euros)

2020: € 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta euros)

2021: € 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta euros)



**Cláusula 6.ª**  
**(Revisão do Protocolo)**

1. O presente protocolo pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.
2. O *Município de Olhão* poderá rever o presente protocolo quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objetivos propostos.

**Cláusula 7.ª**  
**(Período de Vigência)**

O período de vigência do presente protocolo decorre da data da sua assinatura até ao último dia do ano de 2021.

**Cláusula 8.ª**  
**(Incumprimento do Protocolo)**

O incumprimento, por parte do *Rancho*, das obrigações emergentes do presente protocolo ou o desvio dos seus objetivos, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

**Cláusula 9.ª**  
**(Responsabilidade pela Execução)**

O *Município de Olhão* não assume, pelo presente protocolo, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pelo *Rancho* possa causar a terceiros.

**Cláusula 10.ª**  
**(Cessão Contratual e Subprestação)**

1. O *Rancho* não poderá ceder a sua posição ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente protocolo, sem autorização do *Município de Olhão*.
2. O *Rancho* pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das atividades inerentes às competências que lhe são



atribuídas pelo presente protocolo que não lhe sejam economicamente vantajosos desempenhar, desde que o *Rancho* assuma a plenitude da responsabilidade pela atividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

**Cláusula 11.ª**  
**(Contratação Excluída e Legislação Aplicável)**

1. O presente protocolo está excluído da aplicação da II parte do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atualizada, por ser enquadrável na previsão da alínea c) do n.º 4 do art.º 5 deste diploma legal.
2. Este protocolo fica sujeito às normas constantes do Código do Procedimento Administrativo e obriga as partes ao cumprimento dos princípios gerais da contratação pública previstos no n.º 1 do art.º 1-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atualizada.

O presente protocolo, feito em duplicado, vai ser assinado e todas as suas folhas rubricadas, ficando um exemplar na posse da cada outorgante.

Olhão, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Pelo Município de Olhão

Pelo Rancho

O Presidente

O Presidente da Direção

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Município de Olhão**  
**Informação de Cabimento**  
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal  
DELIB.: 5571MGD/2019

Orçamento para o ano de 2019		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	550 000,00
2	Reforços / Anulações	-78 105,48
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	471 894,52
5	Cabimentos assumidos	332 073,99
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	139 820,53
7	Cabimento relativo à despesa em análise	2 250,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	137 570,53
Data - 10-04-2019		

A Chefe da Divisão Financeira

---

**Município de Olhão**  
**Informação de Compromisso**  
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal  
CONTRESCRI: 5571MGD/2019  
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 16551/2019

Orçamento para o ano de 2019		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	550 000,00
2	Reforços / Anulações	-78 105,48
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	471 894,52
5	Compromissos assumidos	332 073,99
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	139 820,53
7	Compromisso relativo à despesa em análise	2 250,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	137 570,53
Data - 10-04-2019		

A Chefe da Divisão Financeira

---

**Município de Olhão**  
Informação de Compromisso para Anos Seguintes

Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal

CONTRESCRI: 5571MGD/2019

Anexo II

Despesas Anos Seguintes	Montante previsível da despesa	Código / Designação do projeto
Ano 2020	2 250,00	Código: - / - / -/-
Ano 2021	2 250,00	
Ano 2022	0,00	
Anos seguintes	0,00	
Total:	4 500,00	

Instrumento de repartição de encargos 1)

Órgão autorizador de repartição

Norma autorizadora (legal ou estatutária)

(1) PPI/PIDACC, portaria de extensão de encargos, repartição de encargos aprovada pela Assembleia Municipal.

Assinatura do responsável

---



## PROPOSTA Nº 149/2019

### Protocolo de Colaboração entre o Município de Olhão e a Associação Cultural Fusetense

#### Considerando:

- A Lei 75/2013 de 12 de Setembro, que estabelece as competências materiais das Câmaras Municipais, em particular a alínea u) do artigo 33.º, nomeadamente, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, recreativa e outra de interesse para a promoção da saúde;
- A Associação Cultural Fusetense ser uma coletividade de referência da vila da Fuseteta pela dinâmica cultural que oferece;
- A Associação ter vinte e quatro anos de atividade cultural contínua, de onde se destaca a Academia de Música como um dos projetos de maior relevo na formação musical no Algarve;
- A Associação desempenhar um papel cultural e social supra geracional, num trabalho de inclusão e formação, ao longo de todo o ano;
- Haver todo o interesse por parte da Câmara Municipal de Olhão em promover a continuidade das suas atividades, que se revestem de interesse público municipal.

#### Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. A aprovação do protocolo entre o Município de Olhão e a Associação Cultural Fusetense, conforme minuta anexa.
2. Aprovar a decisão que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Olhão, 15 de maio de 2019

A Vereadora

MARIA GRACINDA  
GONÇALVES  
RENDEIRO

Digitally signed by MARIA  
GRACINDA GONÇALVES  
RENDEIRO  
Date: 2019.05.16 11:54:09 +01:00  
Location: Portugal

PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLHÃO  
E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL FUSETENSE

ENTRE, DE UMA PARTE,

**Município de Olhão**, pessoa coletiva de direito público com o n.º 506321894, neste ato representado por António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por “*Município de Olhão*”;

E, DE OUTRA PARTE,

**Associação Cultural Fusetense**, com sede na Rua da Liberdade, Cinema Topázio, 8700-019 Fusetas, identificação fiscal n.º 503451150, aqui representada pelo seu Presidente, Paulo Aleluia, adiante simplesmente designada por “*ACF*”;

**SENDO QUE:**

A Associação Cultural Fusetense, com sede no antigo Cinema Topázio, nasceu há vinte e quatro anos, precisamente no dia 31 de Maio, Dia do Pescador, tendo sido uma ideia do músico e compositor Domingos Caetano, com o intuito de possibilitar aos jovens daquela localidade uma maior oferta cultural, mormente na formação musical, retirando-os das ruas e do ócio.

Hoje a Associação Cultural Fusetense é mais do que uma associação de jovens, ainda que a escola de música seja o *ex-libris* da sua atividade, tornando-se num vibrante ponto de encontro para muitas gerações.

Com o tempo as atividades seniores tornaram-se basilares no dia-a-dia da Associação, sendo o teatro, as oficinas, os bailes, a recuperação de tradições, etc, sinónimo dessa lógica. O seu nível de intervenção social alargou-se, de há uns tempos a esta parte, sendo hoje também espaço para consultas médicas gratuitas, principalmente na área da cardiopneumologia e psicologia.

Para além de tudo, aos domingos, há o já tradicional baile, com entrada gratuita, o que acaba por ser um elo de ligação supra geracional entre a população da Fuseta.

**E CONSIDERANDO:**

- A) A *ACF* ser um dos representantes culturais deste Concelho;
- B) A sua atividade de formação de jovens na área da cultura, nomeadamente musical, é um factor de desenvolvimento cultural do Concelho;
- C) Ser uma associação com atividades culturais e recreativas direcionada a todas as faixas etárias;
- D) A qualidade da sua atividade cultural ser uma mais-valia para o Concelho;
- E) Uma das competências materiais da Câmara Municipal ser, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, recreativa ou outra de interesse para o Município.

É celebrado, e reciprocamente aceite, o presente protocolo que foi elaborado tendo por base o artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, que estabelece as competências materiais das Câmaras Municipais.

**Cláusula 1.ª**  
**(Objeto e Âmbito de Aplicação)**

O presente protocolo plurianual tem por objeto a realização de ações de interesse social, cultural e recreativa no Concelho de Olhão.

**Cláusula 2.ª**  
**(Obrigações da ACF)**

Compete à *ACF*:

1. Promover e divulgar o Concelho de Olhão de acordo com a prossecução dos objetivos definidos na cláusula 1ª.



2. Desenvolver um plano de atividades, conducente à dinamização social, cultural e recreativa, junto da população, nomeadamente:
  - a) Atividades contínuas e regulares de formação musical destinadas a todas as idades;
  - b) Espetáculos públicos de música, produzidos pela associação e seus formandos, direcionados ao público em geral;
  - c) Realização de uma Semana Cultural, integrando iniciativas na área da música, gastronomia e exposições;
  - d) Realização de espetáculos de cariz cultural;
  - e) Dinamização, ao longo do ano, de Charolas, Tuna, Marchas e Teatro;
  - f) Projeto Rockestra Juvenil do Algarve.
  - g) Consultório Médico com disponibilização de exames e rastreios.
3. Desenvolver um plano de atividades conducentes à dinamização social, cultural e recreativa junto da população servida por este espaço e por todos os que vivem em Olhão ou nos visitam, em particular todas aquelas relacionadas com a preservação e promoção das tradições culturais;
4. Reportar ao Serviço de Biblioteca e Juventude a realização das atividades através de relatório anual, para cada um dos anos de vigência do presente protocolo (2019, 2020 e 2021), contendo fotografias e/ou outras evidências dessa realização.

**Cláusula 3.ª**  
**(Obrigações do Município de Olhão)**

Compete ao *Município de Olhão*:

Apoiar em termos técnicos e logísticos as atividades promovidas pela *ACF*, sempre que solicitado com a antecedência necessária e se integrem no âmbito deste protocolo.



**Cláusula 4.<sup>a</sup>**  
**(Avaliação do Cumprimento do Protocolo)**

O *Município de Olhão*, através do Serviço de Biblioteca e Juventude fará a avaliação do cumprimento deste protocolo através do relatório que a *ACF* deverá enviar obrigatoriamente no final de cada ano a que corresponde o presente protocolo plurianual - 2019, 2020 e 2021. O *Município* poderá implementar outras medidas de avaliação do presente protocolo, nos momentos e formas tidas por convenientes.

**Cláusula 5.<sup>a</sup>**  
**(Comparticipação Financeira do Município de Olhão)**

Para execução do presente protocolo, o *Município de Olhão* atribuirá à *ACF* o valor total de € 11.400,00 (onze mil e quatrocentos euros), repartidos plurianualmente em partes iguais, conforme indicado em baixo, a serem pagos numa única tranche anual:

2019: € 3.800,00 (três mil e oitocentos euros)

2020: € 3.800,00 (três mil e oitocentos euros)

2021: € 3.800,00 (três mil e oitocentos euros)

**Cláusula 6.<sup>a</sup>**  
**(Revisão do Protocolo)**

1. O presente protocolo pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.
2. O *Município de Olhão* poderá rever o presente protocolo quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objetivos propostos.

**Cláusula 7.<sup>a</sup>**  
**(Período de Vigência)**

O período de vigência do presente protocolo decorre da data da sua assinatura até ao último dia do ano de 2021.

**Cláusula 8.ª**  
**(Incumprimento do Protocolo)**

O incumprimento, por parte da *ACF*, das obrigações emergentes do presente protocolo ou o desvio dos seus objetivos, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

**Cláusula 9.ª**  
**(Responsabilidade pela Execução)**

O *Município de Olhão* não assume, pelo presente protocolo, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pela *ACF* possa causar a terceiros.

**Cláusula 10.ª**  
**(Cessão Contratual e Subprestação)**

1. A *ACF* não poderá ceder a sua posição ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente protocolo, sem autorização do *Município de Olhão*.
2. A *ACF* pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das atividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente protocolo que não lhe sejam economicamente vantajosos desempenhar, desde que a *ACF* assumam a plenitude da responsabilidade pela atividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

**Cláusula 11.ª**  
**(Contratação Excluída e Legislação Aplicável)**

1. O presente protocolo está excluído da aplicação da II parte do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atualizada, por ser enquadrável na previsão da alínea c) do n.º 4 do art.º 5 deste diploma legal.

2. Este protocolo fica sujeito às normas constantes do Código do Procedimento Administrativo e obriga as partes ao cumprimento dos princípios gerais da contratação pública previstos no n.º 1 do art.º 1-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atualizada.

O presente protocolo, feito em duplicado, vai ser assinado e todas as suas folhas rubricadas, ficando um exemplar na posse da cada outorgante.

Olhão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Pelo Município de Olhão

O Presidente

---

Pela Associação Cultural Fusetense

O Presidente da Direção

---

**Município de Olhão**  
**Informação de Cabimento**  
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal  
DELIB.: 4424MGD/2019

Orçamento para o ano de 2019		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	550 000,00
2	Reforços / Anulações	-78 105,48
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	471 894,52
5	Cabimentos assumidos	325 023,99
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	146 870,53
7	Cabimento relativo à despesa em análise	3 800,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	143 070,53
Data - 10-04-2019		

A Chefe da Divisão Financeira

---



**Município de Olhão**  
**Informação de Compromisso**  
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal  
CONTRESCRI: 4424MGD/2019  
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 16548/2019

Orçamento para o ano de 2019		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	550 000,00
2	Reforços / Anulações	-78 105,48
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	471 894,52
5	Compromissos assumidos	325 023,99
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	146 870,53
7	Compromisso relativo à despesa em análise	3 800,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	143 070,53
Data - 10-04-2019		

A Chefe da Divisão Financeira

---

**Município de Olhão**  
Informação de Compromisso para Anos Seguintes

Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal

CONTRESCRI: 4424MGD/2019

Anexo II

Despesas Anos Seguintes	Montante previsível da despesa	Código / Designação do projeto
Ano 2020	3 800,00	Código: - / - / -/-
Ano 2021	3 800,00	
Ano 2022	0,00	
Anos seguintes	0,00	
Total:	7 600,00	

Instrumento de repartição de encargos 1)

Órgão autorizador de repartição

Norma autorizadora (legal ou estatutária)

(1) PPI/PIDACC, portaria de extensão de encargos, repartição de encargos aprovada pela Assembleia Municipal.

Assinatura do responsável

---

## PROPOSTA Nº 150/2019

### **Isenção de taxa de emissão de licença especial de ruído - Futebol Clube de Bias**

Solicita o Futebol Clube de Bias a emissão de licença especial de ruído, a propósito da realização das atividades decorrentes da Angariação de Fundos para o Futebol Juvenil, no dia 8 de junho, no Polidesportivo do Bias, Moncarapacho.

#### **Considerando que:**

- O exercício de atividades ruidosas temporárias carece de autorização do município mediante a emissão de licença especial de ruído;
- O pedido em apreço foi alvo de apreciação e deferimento;
- Concomitantemente a entidade requerente solicitou a isenção da taxa respetiva;
- Prevê o Regulamento Geral de Taxas do Município de Olhão (RGTMO) que as associações e federações desportivas, culturais e recreativas sem fins lucrativos podem beneficiar de isenção de pagamentos de taxas municipais por deliberação da Câmara Municipal.

Ao abrigo da alínea e) do n.º 5 do artigo 12.º do RGTMO e com fundamento no disposto no artigo 14.º da mesma norma legal,

#### **Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Isentar de taxa a emissão de licença especial de ruído requerida pelo Futebol Clube de Bias, no valor de 67,58 €.
2. Aprovar em minuta a deliberação que recair sobre a presente proposta, nos termos do n.º 3 e para efeitos do n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 17 de maio de 2019

O Vereador



Digitally signed by ANTÓNIO  
HUMBERTO CAMACHO DOS  
SANTOS  
Date: 2019.05.17 12:23:01 +01:00  
Location: Portugal

(António Humberto Camacho dos Santos)



município de Olhão

## PROPOSTA Nº 151/2019

### Dia do Pescador - Distinções

Considerando:

- que através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 103/98 de 23 de Julho, publicada no DR n.º 187/98 série I-B de 14 de Agosto, foi institucionalizado o dia 31 de Maio, como o "Dia do Pescador";
- a representatividade da comunidade piscatória no nosso Concelho;
- que a Autarquia vai evocar a passagem deste dia, através da realização de um conjunto de eventos tais como, a apresentação da campanha "Pesca por um mar sem lixo"; exposição alusiva à temática "Casa dos Marianes"; degustação de produtos do mar e a cerimónia de entrega de distinções aos profissionais do sector das pescas, pelo mérito do seu desempenho. Estas iniciativas decorrerão no dia 31 de Maio;
- a reunião da comissão organizadora do dia do pescador, realizada no dia 11 de abril, da qual fazem parte, além do Município de Olhão, a Docapesca, Capitania do Porto de Olhão, For-mar, OlhãoPesca, Associação de Armadores de Pesca da Fuseta, IPMA, Associação Nacional dos Industriais das Conservas de Peixe, Direção Regional da Agricultura e Pescas do Algarve, Cooperativa Formosa, Associação Portuguesa de Aquacultores, Universidade do Algarve e o Sindicato dos Trabalhadores da Pesca do Sul, onde foi elaborada a listagem de homenageados.

#### Tenho a honra de propor que a Ex.ª Câmara delibere:

Aprovar a listagem de distinções aos profissionais do setor da pesca e aquacultura, em anexo.

O PRESIDENTE

(António Miguel Ventura Pina)



INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
	4967/ 2019	17/05/2019

**De:** Gabinete de Apoio ao Empresário (GAE)  
Rita Isabel Reis Matias Gomes Pestana

**Para:** Presidente

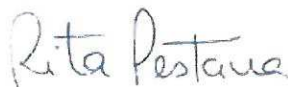
### **Assunto:** Dia do Pescador – Distingções

Através da Resolução de Conselho de Ministros n.º103/98 de 23 julho, publicada no DR n.º187/98 série I-B de 14 de Agosto, foi institucionalizado o dia 31 de Maio, com o "Dia do Pescador".

Dando continuidade às comemorações instituídas nos anos anteriores e considerando a representatividade da comunidade piscatória no nosso Concelho, decidiu a Autarquia evocar a passagem deste dia, através da realização de um conjunto de eventos tais como, a apresentação da campanha "Pesca por um mar sem lixo"; exposição com a temática "Casa de Marianes"; degustação de produtos do mar; e a cerimónia de entrega de distingções aos profissionais do setor das pescas, pelo mérito do seu desempenho. Estas iniciativas decorrerão no dia 31 de Maio.

Da reunião da comissão organizadora do dia do pescador, da qual fazem parte além do Município de Olhão, a Docapesca, Capitania do Porto de Olhão, For-Mar, OlhãoPesca, Associação de Armadores de Pesca da Fusetta, IPMA, Associação Nacional dos Industriais das Conservas de Peixe, Direção Regional da Agricultura e Pescas do Algarve, Cooperativa Formosa, Associação Portuguesa de Aquacultores, Universidade do Algarve e o Sindicato dos Trabalhadores da Pesca do Sul, resultou a lista de homenageados que se anexa.

À consideração superior,



Digitally signed by RITA ISABEL  
DOS REIS MATIÁS GOMES  
PESTANA  
Date: 2019.05.17 16:11:05 +01:00  
Location: Portugal

**Chefe de Equipa Multidisciplinar**

Rita Isabel Reis Matias Gomes Pestana

rpestanda

**“COMEMORAÇÕES DO DIA DO PESCADOR 2019” - PROPOSTAS  
DADOS CEDIDOS POR VÁRIAS INSTITUIÇÕES DO SECTOR**

Através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 103/98 de 23 de Julho, publicada no DR n.º 187/98 série I-B de 14 de Agosto, foi instituído o dia 31 de Maio, como o **“DIA DO PESCADOR”**.

PESCA	DISTINÇÃO	HOMENAGEADO	NOME	MORADA
ARRASTO	Embarcações com maior valor de descarga na Lota de Olhão em 2018	Mestre António Lobo VR-514-C	António Seb. Madeira, herdeiros	Sítio do Pena, Hortas 8900-217 VRSA 966506893
		Praia de Monte Gordo VR-165-C	Rosa & Viegas, Lda	R Infante D. Henrique n.11 8900-312 VRSA 281542789 / 964865749 (Ruan Lopes)
		Cidade de Setúbal O-2237-C	Francisco Afonso Graça, Unipessoal Lda	Rua de A Verdade, 6-3ºDt 8700-401 Olhão 289723644/ 969811935
CERCO	Embarcações com maior valor de descarga na Lota de Olhão em 2018	Rio Odiel O-265-C	João Domingos Batista	Ilha da Culatra 155 8700-283 Olhão 933606255
		Elisa FZ - 913 - L	Jovipesca - Pesca Marítima Lda	Urbanização Atalaia Mar Lt M1 - 5 8700 - 129 Moncarapacho 965640967
POLIVALENTE LOCAL	Embarcações com maior valor de descarga na Lota de Olhão em 2018	TANELGA FZ-901-L	Francisco Santos	Rua da Liberdade Bloco 1; 3º Esq 8700 - 019 Fuzeta 289793876 / 915190420
		Mar Verde O-75-C	João da Cruz Vicente Custódio	Ilha da Culatra casa 197 A 8700-283 Faro 289713873/962 368 208
POLIVALENTE COSTEIRA	Embarcação com maior valor de descarga na Lota de Olhão em 2018	Sousa T-735-C	José Sousa	Urb da Atalaia Lt34 Bias do Sul Bias do Sul 8700 - 067 Moncarapacho 969481277 / 963266536

	DISTINÇÃO	HOMENAGEADO	NOME	MORADA
AQUACULTURA	AQUACULTURA MOLUSCICULTURA (DGRM)	Produtor aquícola em 2018	Pinkatitude – Unipessoal, Lda	Rua Professor Manuel Carlos, n.º 64 – 8700-039 Fusetas Tel.
MARISCADOR APEADO (DRAPALG)	Pescador com maior volume de vendas em 2018	Alfredo Nuno da Luz dos Santos	Rua Serpa Pinto, n.º 23 8700-519 Olhão 289048530	
MULHER NA PESCA (Formosa)	Maria do Carmo Candeias			
Viveirista	PESCADOR MAIS NOVO (Capitania)	João Pedro Carvalho da Costa Pinto Nascido a 01/09/2000 Embarcado "Carlos e Sara F-1097-L "		Rua Dr. Afonso Costa nº5 8700 - 359 Olhão 932344193
Descrição				



<p><b>MAQUINISTA MARÍTIMO</b> (Capitania)</p>	<p>Joaquim Natálio Viegas Rodrigues Nascido a 25/12/1960 Embarcado na "Aurora Boreal" O - 2125 - C</p>	<p>Rua Nossa Senhora do Carmo Bairro dos Pescadores n.º 43 8700 - 024 Fuzeta Telemóvel - 969 686 104</p>
<p>Joaquim Natálio Viegas Rodrigues, nascido a 25 de dezembro de 1960, natural da Fuzeta onde sempre residiu. Tirou o 3º ano na escola industrial do largo da feira em Olhão. Em 1982 iniciou a sua atividade profissional ligada às pescas como pescador mas, rapidamente passou para ajudante de maquinista. A sua primeira embarcação como maquinista foi a "Humberto Salvador" em 1985. Há cerca de 13 a 14 anos que desempenha as suas funções de maquinista na embarcação "Aurora Boreal"</p>		

<p><b>PESCADOR EM PROGRESSÃO</b> (FOR-MAR)</p>	<p>José Emanuel Luís Leal</p>	<p>R. José Fernandes dos Santos Lt-3 R/c Esgdo; Queifes; 8700-482 Olhão</p>
<p>Descrição</p>		



<p style="text-align: center;"><b>PRÊMIO INDÚSTRIA CONSERVEIRA</b> (ANICP)</p>	<p style="text-align: center;">Manuela de Fátima da Silva Gonçalves</p>	<p style="text-align: center;">Telemóvel : 910253561</p>
<p>Descrição</p> <p>Data de nascimento : 17-07-1997</p> <p>Data de admissão : 15-05-2017</p>		
<p style="text-align: center;"><b>PRÊMIO INOVAÇÃO</b></p>	<p style="text-align: center;">CABAZ FRESCO DO MAR</p>	<p>Edifício da Lota, Largo 1º de Maio S/N 8700-038 Fuzeta 289147223 / 912811946 / 916111867 aapfuzeta@gmail.com</p> <p>O cabaz FrescoMar é um conceito de comercialização curto, ou seja um modo de comercialização que se efetua ou por venda direta do produtor para o consumidor ou por venda indireta, ao qual está associada uma proximidade geográfica e relacional entre produtores e consumidores. Os benefícios sociais, económicos e ambientais deste modo de comercialização de maior proximidade são consideráveis. As vantagens apontam para:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Reduzir a distância entre produtor e consumidor;</li> <li>- Melhorar a segurança alimentar e a qualidade dos produtos no consumidor;</li> <li>- Favorecer a adoção de práticas mais respeitadoras do ambiente;</li> <li>- Fortalecer a economia local e</li> <li>- Reforçar o capital social.</li> </ul> <p>De forma geral, os circuitos de comercialização de proximidade não são novos, no entanto, assumem atualmente novas dimensões e diversificam-se, em resultado da conjugação de uma multiplicidade de motivações por parte de consumidores e produtores.</p> <p>Com base nesta necessidade a Associação de Armadores de Pesca da Fuzeta apresentou em 2014 ao programa PROMAR, através do Grupo de Ação Costeira do Sotavento do Algarve, um projeto designado por "Estudo da implementação do Cabaz FrescoMar no sotavento Algarvio", com o objetivo de descobrir qual a aceitação do público algarvio perante este conceito e qual o interesse da comunidade piscatória em participar no mesmo. O projeto foi aprovado em 2015 tendo-se iniciado nesse mesmo ano. O interesse tanto do consumidor como do pescador foi evidente e em 2016, deu-se início a comercialização do Cabaz FrescoMar.</p> <p>Atualmente o cabaz conta com dois funcionários a tempo inteiro com entregas em Faro, Olhão e Tavira.</p>

PRÊMIO CARREIRA

Mestre Abílio

Rua do Carmo n° 53  
8700 - 028 Fusetta  
289793072 / 938280962

Mestre Abílio, nascido a 12 de Julho de 1953, natural da Fusetta, iniciou o seu percurso nas artes da pesca em 1987 com o Curso de Contramestre Pescador e o Curso de Mestre Costeiro Pescador, onde foi aprovado com distinção pela Escola Profissional de Pesca de Lisboa. Em 1989 concluiu, mais uma vez com distinção, o Curso de Mestre do Largo Pescador, na Escola Portuguesa de Pesca e tirou em 1994 o Certificado Geral de Operador Radiotelefonista através da Direção Geral da Navegação e dos Transportes Marítimos.

Querendo obter mais conhecimento apostou na sua formação académica e concluiu o Ensino Secundário em 2010 pela Associação In Loco. De 2004 a 2018 frequentou um total de 20 ações de formação que vão desde, os cursos de tecnologias na ótica do utilizador, passando pela Formação Profissional de Formação Pedagógica Inicial e Contínua de Formadores, pela Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, bem como a formação de Operação do Simulador de Navegação de Pesca e a Operação do simulador de GMDSS.

Foi na sua embarcação de Rui Jorge, em 1990 que iniciou a sua experiência profissional, usando a arte de palangre de fundo, exercendo a sua atividade na costa de Marrocos e nos bancos oceânicos atlânticos, desempenhando a função de mestre durante 4 anos.

A sua atividade até 1997 foi exercida na costa de Marrocos através das embarcações de Marta Isabel e Angêlo Melani.

De 1 de Agosto até Dezembro de 2007 foi tripulante na embarcação de treino e formação do Forpescas, Mestre Xula, usando as seguintes artes de pesca. redes de emalhar, arrasto de fundo e aparelhos de anzol, exercendo a sua atividade na costa continental de Portugal e desempenhando as suas funções de mestre.

Desde Dezembro de 2007 até à presente data encontra-se a laborar na embarcação de treino e formação do FOR-MAR, "Humberto Salvador Gomes", desempenhando as funções de mestre.

Porém, em Outubro de 2005 decidiu que tinha chegado a hora de transmitir os seus conhecimentos sobre as artes da pesca e tornou-se Técnico de formação no FOR-MAR, dando aulas de formação profissional nas áreas da Marinha, Segurança Marítima e Navegação.



## PROPOSTA Nº 152/2019

### Protocolo entre a Câmara Municipal de Olhão e a Casa do Povo do Concelho de Olhão

#### Considerando:

- A Lei 75/2013 de 12 de Setembro, que estabelece as competências materiais das Câmaras Municipais, em particular a alínea u) do artigo 33.º, nomeadamente, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa e recreativa;
- A Casa do Povo do Concelho de Olhão, fundada em 1934, ser uma coletividade de utilidade pública sem fins lucrativos, com quase 2000 mil sócios e uma das mais antigas do concelho;
- A Universidade Sénior de Moncarapacho, membro da RUTIS, ser uma iniciativa desta coletividade;
- A importância da promoção do património cultural imaterial, nomeadamente através do seu projeto de Marchas e a sua divulgação dentro e fora do concelho;
- Haver todo o interesse por parte da Câmara Municipal de Olhão em preservar a continuidade das atividades promovidas pela Casa do Povo do Concelho de Olhão.

#### Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. A aprovação do protocolo entre o Município de Olhão e a Casa do Povo do Concelho de Olhão, conforme minuta anexa.
2. Aprovar a decisão que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Olhão, 20 de maio de 2019

A Vereadora

MARIA GRACINDA  
GONÇALVES  
RENDEIRO

Digitally signed by MARIA  
GRACINDA GONÇALVES  
RENDEIRO  
Date: 2019.05.20 16:45:58 +01:00  
Location: Portugal

(Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro)

PROTOCOLO  
ENTRE O  
MUNICÍPIO DE OLHÃO  
E A  
CASA DO POVO DO CONCELHO DE OLHÃO

ENTRE, DE UMA PARTE,

**Município de Olhão**, pessoa coletiva de direito público com o n.º 506321894, neste ato representado por António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por "*Município de Olhão*";

E, DE OUTRA PARTE,

**Casa do Povo do Concelho de Olhão**, com sede na Rua dos Percursos da Restauração, Moncarapacho, identificação fiscal n.º 500960216, aqui representada pelo seu presidente, Joaquim Dionísio Botinas Fernandes, adiante simplesmente designado por "*CPCO*";

**SENDO QUE**

A Casa do Povo de Moncarapacho, fundada no dia 28 de março de 1934, passou a designar-se, em 1977, Casa do Povo do Concelho de Olhão, tendo em conta a abrangência na prestação de assistência médica e social ao mundo rural de todas as freguesias olhanenses. O seu principal fundamento consiste no desenvolvimento sociocultural dos seus associados, com especial incidência nas políticas de solidariedade e coesão social dos membros mais desfavorecidos da comunidade ou em situação de risco. Em julho de 1966 passou a utilizar o atual edifício.

Com atualmente cerca de 2000 sócios, realizam-se nesta IPSS, ao longo do ano, várias atividades que promovem a cultura, o desporto, o lazer e o convívio entre os sócios. Na vertente solidária, a Casa do Povo do Concelho de Olhão apoia várias famílias carenciadas da freguesia através do Banco Alimentar da Luta Contra a Fome e do programa FEAC da Segurança Social. A nível social



e lúdico-didático assumiu papel de destaque através da Universidade Sénior de Moncarapacho (membro da RUTIS - Associação Rede de Universidades da Terceira Idade, Instituição Particular de Solidariedade Social ([IPSS](#)) e de Utilidade Pública de apoio à comunidade e aos seniores, de âmbito nacional e internacional. Conta com 305 UTIs como membros, 45.000 alunos seniores e 5.000 professores voluntários nas universidades seniores).

Em defesa do Património Cultural realizam-se atividades como “Charolas”, bailes de Carnaval, caminhadas didáticas, a “Festa das Flores”, a “Marcha Popular” (participante em diversos eventos), os Santos Populares, atividades de férias para crianças, o atletismo (“Subida ao Cerro de São Miguel”) e as “Tardes de Convívio”, que têm como intuito combater o sedentarismo e o isolamento sénior. São realizados, também rastreios (diabetes, problemas auditivos, colesterol e tensão arterial). Durante todo o ano a Casa do Povo é utilizada por diversas instituições e sócios em atividades próprias e ações de solidariedade.

#### **E CONSIDERANDO:**

- A) A Casa do Povo do Concelho de Olhão ser uma Instituição Particular de Solidariedade Social com um papel preponderante na comunidade, quer através da dinamização de atividades socioculturais e desportivas, quer no estabelecimento de apoios à população mais carenciada;
- B) A sua atividade de divulgação das tradições do concelho constituir um ato de preservação do nosso património imaterial;
- C) Existir todo o interesse, por parte da Câmara Municipal de Olhão, que a Casa do Povo de Olhão dê continuidade à sua atividade;
- D) Apoiar atividades de natureza social, cultural e recreativa ser umas das competências materiais da Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

É celebrado, e reciprocamente aceite, o presente protocolo que foi elaborado tendo por base o artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, que estabelece as competências materiais das Câmaras Municipais.

**Cláusula 1.ª**  
**(Objeto e Âmbito de Aplicação)**

O presente protocolo tem por objeto a realização de ações de interesse social, cultural e recreativa no Concelho de Olhão.

**Cláusula 2.ª**  
**(Obrigações da CPCO)**

Compete à *CPCO*:

1. Promover e divulgar o Concelho de Olhão de acordo com a prossecução dos objetivos definidos na cláusula 1ª.
2. Representar o Concelho de Olhão no 3.º Encontro Nacional de Marchas Populares, em Aljustrel, através da atuação do grupo da Universidade Sénior de Moncarapacho no evento, fazendo acompanhar-se, em todos os momentos, pela bandeira do Município de Olhão e identificando o Município em todos os suportes de divulgação e apresentação do grupo.
3. Reportar ao Serviço de Biblioteca e Juventude a realização das atividades através de relatório anual contendo fotografias e/ou outras evidências dessa realização.

**Cláusula 3.ª**  
**(Obrigações do Município de Olhão)**

Compete ao *Município de Olhão*:

Apoiar em termos técnicos e logísticos as atividades promovidas pela *CPCO*, sempre que solicitado com a antecedência necessária e se integrem no âmbito deste protocolo.

**Cláusula 4.ª**  
**(Avaliação do Cumprimento do Protocolo)**

O *Município de Olhão*, através do Serviço de Biblioteca e Juventude fará a avaliação do cumprimento deste protocolo através do relatório que a *CPCO* deverá enviar obrigatoriamente

até 15 dias após a vigência do mesmo. O *Município* poderá implementar outras medidas de avaliação do presente protocolo, nos momentos e formas tidas por convenientes.

**Cláusula 5.ª**  
**(Comparticipação Financeira do Município de Olhão)**

Para execução do presente protocolo, o *Município de Olhão* atribuirá à *CPCO* o valor total de 1.000,00 € (mil euros), pagos numa única vez, após a devida aprovação do presente protocolo.

**Cláusula 6.ª**  
**(Revisão do Protocolo)**

1. O presente protocolo pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.
2. O *Município de Olhão* poderá rever o presente protocolo quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objetivos propostos.

**Cláusula 7.ª**  
**(Período de Vigência)**

O período de vigência do presente protocolo decorre da data da sua assinatura até ao último dia do presente ano.

**Cláusula 8.ª**  
**(Incumprimento do Protocolo)**

O incumprimento, por parte da *CPCO*, das obrigações emergentes do presente protocolo ou o desvio dos seus objetivos, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

**Cláusula 9.ª**  
**(Responsabilidade pela Execução)**

O *Município de Olhão* não assume, pelo presente protocolo, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pela *CPCO* possa causar a terceiros.



**Cláusula 10.<sup>a</sup>**  
**(Cessão Contratual e Subprestação)**

1. A *CPCO* não poderá ceder a sua posição ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente protocolo, sem autorização do *Município de Olhão*.
2. A *CPCO* pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das atividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente protocolo que não lhe sejam economicamente vantajosos desempenhar, desde que a *CPCO* assuma a plenitude da responsabilidade pela atividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

**Cláusula 11.<sup>a</sup>**  
**(Contratação Excluída e Legislação Aplicável)**

1. O presente protocolo está excluído da aplicação da II parte do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atualizada, por ser enquadrável na previsão da alínea c) do n.º 4 do art.º 5 deste diploma legal.
2. Este protocolo fica sujeito às normas constantes do Código do Procedimento Administrativo e obriga as partes ao cumprimento dos princípios gerais da contratação pública previstos no n.º 1 do art.º 1-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atualizada.

O presente protocolo, feito em duplicado, vai ser assinado e todas as suas folhas rubricadas, ficando um exemplar na posse da cada outorgante.

Olhão, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Pelo Município de Olhão

Pela Casa do Povo do Concelho de Olhão

O Presidente

O Presidente da Direção

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**Município de Olhão**  
**Informação de Cabimento**  
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal

DELIB.: 4415MGD/2019

Orçamento para o ano de 2019		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	550 000,00
2	Reforços / Anulações	-78 105,48
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	471 894,52
5	Cabimentos assumidos	421 890,97
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	50 003,55
7	Cabimento relativo à despesa em análise	1 000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	49 003,55
Data - 09-05-2019		

A Chefe da Divisão Financeira

---

**Município de Olhão**  
**Informação de Compromisso**  
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal  
CONTRESCRI: 4415MGD/2019  
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 16650/2019

Orçamento para o ano de 2019		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	550 000,00
2	Reforços / Anulações	-78 105,48
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	471 894,52
5	Compromissos assumidos	421 890,97
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	50 003,55
7	Compromisso relativo à despesa em análise	1 000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	49 003,55
Data - 09-05-2019		

A Chefe da Divisão Financeira

---

## PROPOSTA Nº 153/2019

### Isenção de taxa de emissão de licença especial de ruído - MOJU

Solicita a MOJU – Associação Movimento Juvenil em Olhão, a emissão de licença especial de ruído, a propósito da dinamização do Baile de Chegada de Verão, no dia 1 de junho, no Jardim Pescador Olhanense, em Olhão.

#### Considerando que:

- O exercício de atividades ruidosas temporárias carece de autorização do município mediante a emissão de licença especial de ruído;
- O pedido em apreço foi alvo de apreciação e deferimento;
- Concomitantemente a entidade requerente solicitou a isenção da taxa respetiva;
- Prevê o Regulamento Geral de Taxas do Município de Olhão (RGTMO) que as associações e federações desportivas, culturais e recreativas sem fins lucrativos podem beneficiar de isenção de pagamentos de taxas municipais por deliberação da Câmara Municipal.

Ao abrigo da alínea e) do n.º 5 do artigo 12.º do RGTMO e com fundamento no disposto no artigo 14.º da mesma norma legal

#### Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Isentar de taxa a emissão de licença especial de ruído requerida pela MOJU – Associação Movimento Juvenil de Olhão, no valor de 67,58 €.
2. Aprovar em minuta a deliberação que recair sobre a presente proposta, nos termos do n.º 3 e para efeitos do n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 21 de maio de 2019

O Vereador



Digitally signed by ANTÓNIO  
HÚMBERTO CAMACHO DOS  
SANTOS  
Date: 2019.05.21 17:38:48 +01:00  
Location: Portugal

## Requerimento

REGISTO N.º	E/10204 / 2019
CLASSIFICAÇÃO	450.10.215
DATA DE REGISTO	2019-05-20
AUTOR DO REGISTO	cherminio

### Gestão de Espaços Públicos - Eventos Licença Especial de Ruído

**Exmo. Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de Olhão**

REQUERENTE	
Nome*	MOJU - Associação Movimento Juvenil em Olhão
Domicílio/Sede	Rua Perpendicular à Rua Olivença
N.º	Lote/Andar Lt. 2 - R/c Dto.
Freguesia	Quelfes - Olhão
Código Postal	8700-913 Localidade OLHÃO
Contacto Telefónico	913633674
Correio Eletrónico	moju-olhao@hotmail.com
Caixa Postal Eletrónica (Nome de Utilizador ViaCTT)	
N.º de Identificação Civil*	Válido até*
Tipo de Identificação	
N.º de Identificação Fiscal*	508304784 C
Na qualidade de	
Outro	

REPRESENTANTE	
Nome*	Catarina do Rosário Arraes
Domicílio/Sede*	Rua 1.º de Maio
N.º	Lote/Andar Lt. 35 3.º Esq.
Freguesia	
Código Postal	8700-513 OLHÃO Localidade
Telefone*	Telemóvel 961501413 Telefax
Correio Eletrónico	catarina.arraes@gmail.com
Caixa Postal Eletrónica (Nome de Utilizador ViaCTT)	
N.º de Identificação Civil*	14529834 Válido até* Vitalício Não
Tipo de Identificação	Cartão de Cidadão
Outro	
N.º de Identificação Fiscal*	249670356
Na qualidade de	Representante legal
Outro	



**NOTIFICAÇÕES/COMUNICAÇÕES**

Solicita que todas as notificações, referentes ao presente pedido, sejam dirigidas para:

Morada do Requerente - Autoriza o envio para a respetiva Caixa Via CTT/Correio eletrónico

Outra morada

N.º Lote/Andar

Freguesia

Código Postal Localidade

Telefone Telemóvel Telefax

**PEDIDO**

Vem requerer a V. Ex.<sup>a</sup> a Emissão Licença Especial de Ruído para a realização de atividade ruidosa temporária, nos seguintes termos:

**TIPO:** Outras atividade/eventos

No caso de assinalar obras de construção civil, preencher o n.º de licença:

No caso de assinalar outras atividades/eventos, preencher os seguintes dados:

Nome MOJU - Associação Movimento Juvenil em Olhão

Localização Rua Dr. José Afonso

N.º Lote/Andar Lt. 2 r/c

Freguesia

Código Postal 8701-913 OLHÃO

Localidade

**DESCRIÇÃO PORMENORIZADA**

Baile de comemoração da chegada do Verão

**ESPAÇO**

Em espaço fechado? Sim

Tipo de espaço: Espaço Público

Área total 3m2 m2

Proximidade de recetores sensíveis (menor que 100m)?

Sim

**PERÍODO DA LICENÇA**

Data de início	01	Data de termo	2019-06-01
----------------	----	---------------	------------

Horários	Início às	Termos às	Outro
Dias Úteis			
Sábados	20h00m	02h00	
Domingos			
Feriados			

#### OUTRAS INFORMAÇÕES

A atividade requer a utilização de equipamento (mecânico, elétrico ou de amplificação sonora)?

Sim

Descreva o tipo de equipamento a utilizar:

Instrumentos musicais, amplificadores e colunas

Assinalar a potência sonora:

Inferior a 2 000W

Estão previstas medidas de minimização de ruído?

Não

Quais?

Número estimado de pessoas por dia: Inferior a 1 000 pessoas

#### FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO E OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

Dinamização do espaço Jardim "O Pescador Olhanense" com o objectivo de promover acção cultural

#### ELEMENTOS INSTRUTÓRIOS

Para o efeito, junta e/ou exhibe os documentos que a seguir se assinalam:

- Certidão do Registo Comercial ou Código de Acesso à Certidão Permanente, se Pessoa Coletiva – Não entregue
- Outro(s) documento(s) – Balcao1-20052019114911.pdf
- –

NOTA: O pedido deve ser instruído com os elementos acima indicados, organizados pela ordem supra indicada, numerados e devidamente rubricados.

#### CÓDIGOS DE ACESSO

Se é Representante e possui Código de Consulta da Procuração Online

Se não anexou a Certidão do Registo Comercial e possui Código da Certidão Permanente

Se pretende indicar Outro Código de Acesso

- De que documentação se trata ?

#### OBSERVAÇÕES

De acordo com os estatutos da associação solicitamos a isenção da taxa associada ao presente pedido

O/A subscritor/a, sob compromisso de honra e consciente de incorrer em eventual responsabilidade penal caso preste falsas declarações, declara que os dados constantes do presente documento correspondem à verdade e que tomou conhecimento que cumpre todas as obrigações legais e regulamentares identificadas.

Pede deferimento,

Olhão, 2019-05-20

O/A Requerente - O/A Representante

Assinatura do/a requerente ou de outrem a seu rogo, se o mesmo não souber ou não puder assinar

**A PREENCHER NO CASO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL**

Conferi a identificação do/a Requerente/ Representante, através dos documentos de identificação;  Validei a conformidade da assinatura de acordo com o documento exibido;

Pago pela fatura n.º

cherminio

(O/A Trabalhador/a)

**DIRETOR/A DO PROCEDIMENTO**

Nome

Contactável pelo telefone **289700100** ou através do correio eletrónico: [geral@cm-olhao.pt](mailto:geral@cm-olhao.pt).





Associação Movimento Juvenil  
n.º 2112/3a

## ATAS

Ata n.º 32

Ao décimo terceiro dia do mês de dezembro de 2018, pelas dezanove horas, teve lugar na sede da MOJU - Associação Movimento Juvenil em Olhão, sítio Rua Dr. José Afonso, Lote 2 r/c, Olhão, a tomada de posse dos órgãos sociais eleitos em quinze de Dezembro, para o biénio 2019/2020 da MOJU - Associação Movimento Juvenil em Olhão.

Perante a Mesa da Assembleia Geral, tomam posse os elementos dos Órgãos Sociais, abaixo constituídos e assinados:

### ASSEMBLEIA-GERAL

Presidente: Nuno António

Vice-Presidente: João Dias

Secretária: Daniela Correia

### CONSELHO FISCAL

Presidente: Joana Matos

Vice-Presidente: Eliana Calixto

Secretária: Marisa Garcia



## ATAS

### DIREÇÃO

Presidente: Catarina Arraes

*Catarina Arraes*

Vice-Presidente: Fábio Canas

*Fábio Canas*

Tesoureiro: Filipe Jesus

*Filipe Jesus*

Secretária: Ana Silva

*Ana Silva*

Vogal: Dário Pereira

*Dário Pereira*

Para que conste, e para os devidos efeitos em harmonia com a lei, se lavrou a presente ata que contém duas páginas. Com a constituição da Mesa da Assembleia Geral que em baixo assina, se deu por encerrada esta ata de tomada de posse dos Órgãos Sociais da MOJU - Associação Movimento Juvenil em Olhão para o biénio 2019/2020, que depois de lida e aprovada, vai ser assinada nos termos legais.

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

*(Nuno Anténio)*

MOJU - Associação Movimento Juvenil em Olhão  
Associação Juvenil inscrita no RMAJ  
ONG Sem Fins Lucrativos  
Estabelecido de Utilidade Pública

**MOJU**

NIF: 508 304 784  
www.mojuolhao.com

Rua Dr. José Afonso, Lote 2, R/C  
Apartado 400 EC  
8701-913 Olhão | PORTUGAL

## PROPOSTA Nº 154/2019

### **Isenção de taxa de emissão de licença especial de ruído - MOJU**

Solicita a MOJU, Associação Movimento Juvenil em Olhão, a emissão de licença especial de ruído, a propósito da dinamização do Baile de S. João, no dia 22 de junho, na Praceta de Agadir, em Olhão.

#### **Considerando que:**

- O exercício de atividades ruidosas temporárias carece de autorização do município mediante a emissão de licença especial de ruído;
- O pedido em apreço foi alvo de apreciação e deferimento;
- Concomitantemente a entidade requerente solicitou a isenção da taxa respetiva;
- Prevê o Regulamento Geral de Taxas do Município de Olhão (RGTMO) que as associações e federações desportivas, culturais e recreativas sem fins lucrativos podem beneficiar de isenção de pagamentos de taxas municipais por deliberação da Câmara Municipal.

Ao abrigo da alínea e) do n.º 5 do artigo 12.º do RGTMO e com fundamento no disposto no artigo 14.º da mesma norma legal

#### **Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Isentar de taxa a emissão de licença especial de ruído requerida pela MOJU – Associação Movimento Juvenil em Olhão, no valor de 67,58 €.
2. Aprovar em minuta a deliberação que recair sobre a presente proposta, nos termos do n.º 3 e para efeitos do n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 21 de maio de 2019

O Vereador



Digitally signed by ANTÓNIO  
HUMBERTO CAMACHO DOS  
SANTOS  
Date: 2019.05.21 17:37:43 +01:00  
Location: Portugal

## PROPOSTA Nº 155/2019

### **Isenção de taxa de emissão de licença especial de ruído - Clube Desportivo Marítimo Olhanense**

Solicita o Clube Desportivo Marítimo Olhanense a emissão de licença especial de ruído, a propósito da realização do IV Night Race Olhão, a decorrer no dia 25 de maio, na Av. 25 de Abril, junto ao Polidesportivo da Fuseta.

#### **Considerando que:**

- O exercício de atividades ruidosas temporárias carece de autorização do município mediante a emissão de licença especial de ruído;
- O pedido em apreço foi alvo de apreciação e deferimento;
- Concomitantemente a entidade requerente solicitou a isenção da taxa respetiva;
- Prevê o Regulamento Geral de Taxas do Município de Olhão (RGTMO) que as associações e federações desportivas, culturais e recreativas sem fins lucrativos podem beneficiar de isenção de pagamentos de taxas municipais por deliberação da Câmara Municipal.

Ao abrigo da alínea e) do n.º 5 do artigo 12.º do RGTMO e com fundamento no disposto no artigo 14.º da mesma norma legal,

#### **Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Isentar de taxa a emissão de licença especial de ruído requerida pelo Clube Desportivo Marítimo Olhanense, no valor de 67,58 €.
2. Aprovar em minuta a deliberação que recair sobre a presente proposta, nos termos do n.º 3 e para efeitos do n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 21 de maio de 2019

O Vereador



Digitally signed by ANTÓNIO  
HUMBERTO CAMACHO DOS  
SANTOS  
Date: 2019.05.21 17:35:42 +01:00  
Location: Portugal

(António Humberto Camacho dos Santos)

## PROPOSTA Nº 156/2019

### **Isenção de taxa de emissão de licença especial de ruído - Fábrica da Igreja Paroquial da Fuseta**

Solicita a Fábrica da Igreja Paroquial da Fuseta a emissão de licença especial de ruído, a propósito da realização das Festas dos Santos Populares, a ter lugar no dia 21 de junho, no Largo da Igreja.

#### **Considerando que:**

- O exercício de atividades ruidosas temporárias carece de autorização do município mediante a emissão de licença especial de ruído;
- O pedido em apreço foi alvo de apreciação e deferimento;
- Concomitantemente a entidade requerente solicitou a isenção da taxa respetiva;
- Prevê o Regulamento Geral de Taxas do Município de Olhão (RGTMO) que as associações e federações desportivas, culturais e recreativas sem fins lucrativos podem beneficiar de isenção de pagamentos de taxas municipais por deliberação da Câmara Municipal.

Ao abrigo da alínea e) do n.º 5 do artigo 12.º do RGTMO e com fundamento no disposto no artigo 14.º da mesma norma legal

#### **Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Isentar de taxa a emissão de licença especial de ruído requerida pela Fábrica da Igreja Paroquial da Fuseta, no valor de 67,58 €.
2. Aprovar em minuta a deliberação que recair sobre a presente proposta, nos termos do n.º 3 e para efeitos do n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 21 de maio de 2019

O Vereador



Digitally signed by ANTÓNIO  
HUMBERTO CAMACHO DOS  
SANTOS  
Date: 2019.05.21 17:34:28 +01:00  
Location: Portugal



## PROPOSTA Nº 157/2019

### **Isenção de taxa de emissão de licença especial de ruído - Fábrica da Igreja Paroquial da Fuseta**

Solicita a Fábrica da Igreja Paroquial da Fuseta a emissão de licença especial de ruído, a propósito da realização das Festas em Honra da Nossa Senhora do Carmo, a decorrer entre 16 e 22 de julho, no Largo da Igreja.

#### **Considerando que:**

- O exercício de atividades ruidosas temporárias carece de autorização do município mediante a emissão de licença especial de ruído;
- O pedido em apreço foi alvo de apreciação e deferimento;
- Concomitantemente a entidade requerente solicitou a isenção da taxa respetiva;
- Prevê o Regulamento Geral de Taxas do Município de Olhão (RGTMO) que as associações e federações desportivas, culturais e recreativas sem fins lucrativos podem beneficiar de isenção de pagamentos de taxas municipais por deliberação da Câmara Municipal.

Ao abrigo da alínea e) do n.º 5 do artigo 12.º do RGTMO e com fundamento no disposto no artigo 14.º da mesma norma legal

#### **Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Isentar de taxa a emissão de licença especial de ruído requerida pela Fábrica da Igreja Paroquial da Fuseta, no valor de 67,58 €.
2. Aprovar em minuta a deliberação que recair sobre a presente proposta, nos termos do n.º 3 e para efeitos do n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 21 de maio de 2019

O Vereador



Digitally signed by ANTÓNIO  
HUMBERTO CAMACHO DOS  
SANTOS  
Date: 2019.05.21 17:27:08 +01:00  
Location: Portugal

(António Humberto Camacho dos Santos)

## Proposta nº 158/2018

### **Alargamento de Horário- Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Olhão**

Considerando que:

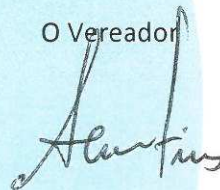
- Ao abrigo do nº 1 do artº 4º do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Olhão, os estabelecimentos podem estar abertos entre as 7:00 e as 24:00;
- Veem os proprietários dos mesmos solicitar alargamento do seu horário nos termos do artº 6º A do mesmo regulamento;
- É permitido o alargamento do horário fixado no nº 1 e 3 do referido artº 4º em cumprimento com o disposto nos números 2 e 4 da mesma disposição legal;

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

- Deferir o alargamento do horário dos estabelecimentos, considerando a área de atividade dos mesmos, para a 01:00, entre o período de 01 de junho a 31 de setembro de cada ano.

Olhão, 22 de Maio de 2019

O Vereador



(Carlos Alberto da Conceição Martins)



## PROPOSTA Nº 159/2019

### **Carta de Compromisso de Investimento Social entre o Município de Olhão e a Associação Movimento Juvenil em Olhão - MOJU - para desenvolvimento do Projeto de Inovação Social "Ser Mental"**

Considerando que:

- A Associação Movimento Juvenil em Olhão - MOJU, pretende apresentar uma candidatura ao CRESC Algarve 2020, do programa de Parcerias para o Impacto, no âmbito da Iniciativa Portugal Inovação Social;
- O instrumento de financiamento Parcerias para o Impacto apoia Iniciativas de Inovação e de Empreendedorismo Social, e pressupõe um plano de desenvolvimento, para alcançar escala e impacto, através de projetos que visam intervir de forma inovadora e eficiente sobre um ou vários problemas sociais;



- Este instrumento financia, através de uma subvenção não reembolsável e até um máximo de 70%, as necessidades de financiamento, tendo os restantes 30% de ser assegurados por um ou mais investidores sociais;

- Existe a necessidade de promover a realização de iniciativas e projetos destinados a crianças e jovens em risco e suas famílias, com o objetivo de promover a saúde mental na infância e adolescência;

- O estabelecimento de parcerias com entidades/organismos com trabalho reconhecido na dinâmica social, se revela de extrema necessidade por forma a minimizar as dificuldades sentidas na população;

- A Associação Movimento Juvenil em Olhão - MOJU tem realizado um trabalho meritório e com resultados reconhecidos no desenvolvimento de projetos junto da comunidade mais jovem do município.





**Tenho a honra de propor que a Ex.ª Câmara delibere:**

Aprovar a Carta de Compromisso entre o Município de Olhão e a Associação Movimento Juvenil em Olhão - MOJU, para desenvolvimento do projeto de inovação social “Ser Mental”, assumindo o compromisso em cofinanciar a implementação do plano de desenvolvimento dessa iniciativa, na condição da candidatura ao Programa de Parcerias para o Impacto ser aprovada, correspondendo a um investimento total de € 54.000,00, discriminado da seguinte forma:

- 2019 - € 6.000,00;
- 2020 - € 18.000,00;
- 2021 - € 18.000,00;
- 2022 - € 12.000,00.

A Vereadora

*Elsa Parreira*

Digitally signed by ELSA MARIA  
DÁ SILVA NUNES PARREIRA  
Date: 2019.05.27 09:51:42  
+01:00  
Location: Portugal



## Programa de Parcerias para o Impacto

### CARTA DE COMPROMISSO DE INVESTIMENTO SOCIAL

#### O QUE É?

A “Carta de Compromisso de Investimento Social” é um documento através do qual um Investidor Social declara o seu compromisso em cofinanciar o Plano de Desenvolvimento de uma Iniciativa de Inovação e Empreendedorismo Social (IIES) apresentado por uma ou mais Entidades Implementadoras para candidatura a financiamento no âmbito do **Programa de Parcerias para o Impacto**. O cofinanciamento tem a forma de subvenção não reembolsável, conforme descrito no Aviso de Abertura de Candidaturas ao Programa de Parcerias para o Impacto.

No caso de se tratar de um investidor internacional, a carta pode ser apresentada em Inglês.

## **CARTA DE COMPROMISSO DE INVESTIMENTO SOCIAL**

### **COMPROMISSO DE COFINANCIAMENTO DO PROJETO DE INOVAÇÃO SOCIAL “SER MENTAL - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REDE PARA A SAÚDE MENTAL NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA” PARA EFEITOS DE CANDIDATURA AO PROGRAMA DE *PARCERIAS PARA O IMPACTO***

**Olhão, 22 de Maio de 2019**

**Proponente:** Câmara Municipal de Olhão

#### **Apresentação do Investidor Social**

Olhão, oficialmente Olhão da Restauração, é uma cidade portuguesa no Distrito de Faro, região do Algarve. O município de Olhão tem cerca de 130km<sup>2</sup> de área e aproximadamente 45,000 habitantes, sendo subdividido em quatro freguesias. O município, que inclui uma parte continental e a Ilha da Armona na Ria Formosa, é limitado a norte pelo município de São Brás de Alportel, a norte e leste por Tavira, a oeste por Faro e a sudeste tem litoral no oceano Atlântico.

#### **Experiência do Investidor Social com a(s) Entidades Implementadora(s)**

A Câmara Municipal de Olhão tem acompanhado o trabalho da MOJU – Associação Movimento Juvenil em Olhão, desde o momento em que se deu a sua constituição em 2007. Assume-se como um parceiro na implementação do plano de atividades da Associação e tem firmado com a mesma um Protocolo de Colaboração nesse sentido. É de salientar que a Câmara Municipal de Olhão tem acompanhado o trabalho desenvolvido em consórcio desde 2010, juntamente com outras entidades de referência, no âmbito da promoção da inclusão social de crianças e jovens provenientes de meios socioeconómicos mais desfavorecidos do concelho. Atualmente, na sequência no primeiro concurso lançado em 2018, a Câmara Municipal de Olhão é investidor social no Projeto “AJO – Academia para a Capacitação do/a Jovem de Olhão”, com a duração de três anos, no montante máximo global de 53,550.00 euros, correspondendo a um máximo de 17,850.00/ano.



### Declaração de Compromisso

Enquanto Investidor Social, declaro que:

1. Conheço e acredito no potencial de impacto do projeto de inovação social designado **“SER MENTAL - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REDE PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA”**.
2. Conheço o Plano de Desenvolvimento proposto e o orçamento a ele associado.
3. Assumo o compromisso de cofinanciar a implementação deste plano de desenvolvimento até ao montante de **54,000.00 €** (num máximo de 18,000.00 euros/ano ao longo dos 36 meses de implementação), de acordo com o calendário de financiamento proposto no Plano de Desenvolvimento, na condição da candidatura ao Programa de Parcerias para o Impacto ser aprovada e do projeto cumprir o plano de atividades proposto.
4. Tenho intenção de acompanhar a implementação do Plano de Desenvolvimento nos seguintes termos:
  - estabelecimento de uma plataforma colaborativa de comunicações entre os responsáveis pelo projeto e a autarquia;
  - realização de reuniões com periodicidade definida;
  - partilha de metodologias e instrumentos de intervenção;
  - participação do processo de tomada de decisão;
  - análise do nível de cumprimento das atividades previstas e dos objetivos propostos.
5. Não tenho qualquer relação de controlo sobre a Entidade beneficiária **“MOJU – Associação Movimento Juvenil em Olhão”**, nos termos definidos no Aviso de Abertura de Candidaturas.

Declaro também que, em caso de aprovação da candidatura, autorizo a Estrutura de Missão Portugal Inovação Social a divulgar publicamente a informação que consta desta Carta de Compromisso de Investimento Social, no âmbito da estratégia de comunicação do Programa de Parcerias para o Impacto.

---

António Miguel Ventura Pina  
Presidente da Câmara Municipal de Olhão

Pessoa de contacto do investidor social:

- Nome: Elsa Maria da Silva Nunes Parreira
- Morada: Largo Sebastião Martins Mestre Olhão, 8700-349 Olhão
- Telefone/Telemóvel: 289 700 100 / 968 762 764
- Endereço Eletrónico: [eparreira@cm-olhao.pt](mailto:eparreira@cm-olhao.pt)
- Cargo/função: Vereadora dos Assuntos Sociais



# Programa de Parcerias para o Impacto

## PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA IIES

**Nome da IIES: “SER MENTAL – Serviço Especializado em Rede para a Promoção da Saúde Mental na Infância e Adolescência”**

**NIPC da Organização Promotora/Coordenadora da IIES: 508 304 784**

**Nome ou designação social da Organização Promotora/Coordenadora da IIES: MOJU – Associação Movimento Juvenil em Olhão**

O Plano de Desenvolvimento da IIES (PD) é um documento que apresenta a estratégia de desenvolvimento de uma Iniciativa de Inovação e Empreendedorismo Social (IIES). Este PD é a peça central da candidatura ao Programa de Parcerias para o Impacto e deve ser anexo em *pdf* à candidatura submetida *online* ao Portugal2020, através do Balcão2020.

Antes da preparação e submissão do PD recomenda-se a leitura detalhada do Aviso de Abertura de Candidaturas ao Programa de Parcerias para o Impacto.

O PD está organizado em cinco secções:

- A – Problema, Solução e Impacto Social
- B – Objetivos, Atividades e Orçamento
- C – Equipa, Entidade Implementadora e Investidores Sociais
- D – Sustentabilidade e Cidadania
- E – Breve Resumo do Projeto

A Entidade candidata deverá completar cada uma das secções deste documento, podendo inserir livremente conteúdos em cada subcampo.

Sugere-se que o PD não ultrapasse as 20 páginas no total.

Em caso de dúvidas, consulte os documentos de apoio à elaboração de candidatura disponíveis em [www.inovacaosocial.portugal2020.pt](http://www.inovacaosocial.portugal2020.pt). Em caso de persistência de dúvidas pode enviar mensagem para [geral@inovacaosocial.portugal2020.pt](mailto:geral@inovacaosocial.portugal2020.pt).



## A - Problema, Solução e Impacto Social

### 1. Qual o Problema Social?

Descreva o problema social principal que a iniciativa pretende resolver, identificando as suas principais causas e efeitos (embora a iniciativa possa resolver múltiplos problemas da sociedade, descreva aquele que é o foco prioritário da iniciativa).

A Saúde Mental da Infância e Adolescência (SMIA) tem vindo a ser reconhecida como uma área prioritária de intervenção. Inúmeros estudos epidemiológicos, quer prospetivos quer retrospectivos, têm vindo a confirmar a noção empírica de que muitas das patologias psiquiátricas dos adultos têm início antes dos 18 anos de idade. As crianças e os adolescentes são um público-alvo prioritário para a promoção da saúde mental, bem como para a redução do estigma associado a este tipo de problemas (OMS, 2010). Segundo a OMS (2001), 1 em cada 5 adolescentes passará pela experiência de um problema de saúde mental ao longo da sua vida.

De acordo com os dados do Relatório de Avaliação do Plano Nacional para a Saúde Mental (PNSM, 2017), em Portugal tem-se assistido a um aumento do número e gravidade dos quadros clínicos nesta faixa etária, bem como ao aumento da procura de serviços especializados de saúde mental da infância e adolescência, quer a nível da consulta de ambulatório quer ao nível do serviço de urgência.

De acordo com o Diagnóstico Social de Olhão (DSO, 2015), a saúde mental surge como a problemática de saúde mais premente e com maiores consequências na inclusão social dos indivíduos e das famílias afetadas, verificando-se a emergência de novas tipologias de problemáticas para as quais os serviços especializados não estão dimensionados. Ao nível concelhio, confirma-se a tendência nacional para o aumento de casos de saúde mental na infância e na juventude, bem como o surgimento de novas realidades, nomeadamente ao nível dos comportamentos e dependências online nos adolescentes. O documento reforça ainda a insuficiência e a escassez dos serviços e dos mecanismos de diagnóstico e de intervenção, face à abrangência das necessidades apresentadas pelo território.

Uma das causas na origem desta problemática são as dificuldades de adaptação das famílias ao século XXI, a existência de problemas psicopatológicos por parte dos pais, as suas dificuldades em lidar com o stress decorrente do exercício da parentalidade e as baixas competências pessoais, sociais e parentais. De acordo com o Diagnóstico Social de Olhão (2015) existe um número significativo de famílias integradas em medidas de apoio social, com RSI, apoiadas pela ação social e com apoio alimentar. Para além disto, é bastante significativo o número de famílias referenciadas na CPCJ de Olhão e identificadas como problemáticas em situações de insucesso escolar. Vários serviços no concelho de Olhão têm vindo a alertar para a importância central da intervenção parental enquanto estratégia de diminuição dos fatores de risco de exclusão na infância e juventude e de aumento dos fatores de promoção (DSO, 2015). Outra das causas para a existência do elevado número de casos de saúde mental nas crianças e jovens é o baixo nível de literacia em saúde mental dos jovens, dos agentes educativos e dos outros profissionais que, associado à falta de recursos na comunidade, cria constrangimentos ao nível dos processos de sinalização, diagnóstico e intervenção.

Segundo o Relatório de Avaliação do PNSM (2017), as pessoas estão a viver mais anos, mas com maiores incapacidades na área da saúde mental, o que implica uma grande sobrecarga para a sociedade. O peso global das perturbações mentais para a sociedade é um dado reconhecido pela comunidade científica e comprovado por inúmeros estudos, com uma impressionante tradução em termos de Esperança de Vida Saudável (em inglês, DALYs - Disability Adjusted Life Years). Para além deste efeito social mais abrangente, os problemas de saúde mental têm efeitos negativos no bem-estar dos indivíduos, particularmente no desenvolvimento das crianças e jovens, no sucesso escolar e/ou inserção profissional, originando e perpetuando a destruturação individual e social do contexto envolvente,





constituindo um enorme fator de risco de pobreza e exclusão social (DSO, 2015). Especificamente nos adolescentes, as dificuldades ao nível da saúde mental aumentam os fatores de risco nesta fase de desenvolvimento e a probabilidade da ocorrência de problemáticas futuras, nomeadamente o comportamento disruptivo em contexto escolar (comportamentos de indisciplina e situações de pré delinquência), o alcoolismo, as dependências, os comportamentos violentos, a desocupação escolar, formativa e profissional (jovens NEET).

## 2. A quem se destina a iniciativa?

Especifique a abrangência territorial do problema e identifique com clareza a que público-alvo se destina a iniciativa (indivíduos, famílias, comunidades, segmento da população, etc.).

A iniciativa “SER Mental – Serviço Especializado em Rede para a Promoção da Saúde Mental na Infância e na Adolescência” destina-se, prioritariamente, às famílias e às crianças e jovens em risco (entre os 13 e os 21 anos), residentes em todas as freguesias do concelho de Olhão.

O público-alvo direto da iniciativa será referenciado pelas entidades com intervenção em matéria de infância e juventude, nomeadamente da área da Ação Social (CPCJ de Olhão, Ação Social do Município de Olhão, serviços da Segurança Social, EMAT’s ou IPSS’s), da Educação (Escolas, Serviços de Psicologia e Orientação dos Agrupamentos de Escolas, GAAF’s) e da Saúde (Centro de Saúde de Olhão, referenciadas pelo médico de família, pelo GASMI, pelo GAJE e pelo NACJR).

Tendo em conta a promoção da literacia em saúde mental, o projeto destina-se também, ainda que de forma indireta, aos alunos do 3º ciclo do Ensino Básico e do Ensino Secundário, aos agentes educativos, a outros profissionais da comunidade e à sociedade civil em geral.

## 3. Qual a gravidade do Problema Social?

Descreva os efeitos negativos do problema no público-alvo, demonstrando a sua gravidade e os custos pessoais e sociais a ele associados.

O atual panorama da saúde mental, pela sua abrangência e ligação a todas as problemáticas sociais constitui um elevado fator de risco potenciador da exclusão social das famílias e dos jovens. De uma forma geral, a gravidade da situação da saúde mental tornou-se muito determinante de comportamentos e problemáticas sociais, encontrando-se associada ao alcoolismo, à situação dos sem-abrigo, ao desemprego de longa duração, às dependências em geral, à violência doméstica, em situações específicas de comportamento disruptivo na escola manifestando-se na indisciplina e em situações de pré-delinquência (DSO, 2015).

Para além do GASMI (equipas multidisciplinares dos Grupos de Apoio à Saúde Mental Infantil) do Centro de Saúde de Olhão, a rede de serviços não acompanhou a evolução desta problemática e muita da intervenção é realizada com recursos não especializados, com objetivos de mera contenção de riscos, acabando por se verificar efeitos nocivos da não intervenção adequada (DSO, 2015). Desde o final de 2018 que o GASMI do Centro de Saúde de Olhão apresenta uma vasta lista de espera para as primeiras consultas.

Face à escassez dos serviços especializados nesta área, bem como à morosidade da sua resposta, verifica-se uma tendência para o aumento da prescrição de psicofármacos que tem vindo a contribuir para a medicalização das crianças e jovens com efeitos extremamente graves para o seu futuro (DSO, 2015).

Adicionalmente, a destruturação familiar enquanto fator de risco para o desenvolvimento de problemas de saúde mental nas crianças e adolescentes é uma problemática transversal em Olhão, afetando as famílias dos bairros sociais, da classe média integrada, dos mais diversos estratos sociais e socioeconómicos (DSO, 2015). As suas consequências refletem-se na necessidade de intervenção dos serviços sociais e verificam-se ao nível do insucesso escolar das



crianças e jovens, na redução de oportunidades ao nível da realização pessoal e profissional e na perpetuação de ciclos de pobreza e dependência.

De acordo com os dados da CPCJ de Olhão (2014), as razões da sinalização das situações de risco remetem sobretudo para a negligência no meio familiar, associadas ao exercício da parentalidade. A tipologia de sinalização por fator de perigo avaliado com maior peso relativo foi a negligência geral e especificada, com valores muito superiores a qualquer outra tipologia (168). Em relação à variável etária, regista-se uma maior incidência de casos entre os 15 e os 17 anos (155) e entre os 11 e os 14 anos (132), totalizando no conjunto destas duas faixas etárias 46% dos processos. As faixas etárias entre o nascimento e os 8 anos apresentam também uma expressão significativa com um peso de 36% das crianças sinalizadas. Esta caracterização demonstra défices parentais precoces em idades determinantes para o adequado desenvolvimento das crianças e salienta a prioridade da intervenção multidimensional e sistemática na capacitação das famílias para o exercício de uma parentalidade positiva.

Paralelamente, registam-se novos riscos de exclusão na infância e juventude que, embora associados às novas culturas de sociabilidade e ao uso excessivo das tecnologias por parte das crianças e jovens, devem também ser enquadrados familiarmente e, mais uma vez, inerentes ao próprio exercício da parentalidade.

Face a este cenário, se não existir uma intervenção preventiva aos primeiros sinais de risco, estes podem vir a originar comportamentos indesejáveis ao nível do desenvolvimento harmonioso das crianças e jovens, comprometendo a sua saúde e bem-estar biopsicossocial e assumindo um carácter mais permanente ou complexo do ponto de vista clínico.

#### 4. Qual a Solução proposta para o Problema Social?

Descreva com clareza qual a solução proposta para tentar resolver o problema social, bem como os recursos (humanos, materiais, parcerias...) que pretende mobilizar para a respetiva implementação.

A solução proposta para o problema social identificado consiste na criação de um serviço de cariz comunitário de intervenção especializada em rede que, em parceria com as entidades com competência em matéria de infância e juventude, visa prevenir precocemente situações de risco em crianças e jovens e promover a saúde mental na infância e da adolescência através (1) do aumento da literacia em saúde mental dos jovens, dos agentes educativos, dos profissionais da comunidade e da sociedade civil em geral e (2) da capacitação das famílias para o exercício de uma parentalidade positiva e do reforço do apoio junto dos adolescentes.

No fundo, este serviço pretende desenvolver uma ação em dois sentidos complementares: (1) uma intervenção preventiva universal, direcionada para a promoção da literacia em saúde mental, para o combate ao estigma e discriminação junto dos jovens, dos agentes educativos, dos profissionais da comunidade e da população em geral com vista a uma sinalização, diagnóstico e intervenção mais eficaz e eficiente; e (b) uma intervenção preventiva indicada, visando a criação de um serviço de apoio especializado a grupos específicos e prioritários, tais como as famílias e as crianças e os jovens (13-21 anos) em situação de risco.

O “SER Mental – Serviço Especializado em Rede para a Promoção da Saúde Mental na Infância e na Adolescência” resulta de uma estratégia assente num vasto conjunto de parcerias formais com entidades sediadas no concelho de Olhão: a MOJU – Associação Movimento Juvenil em Olhão (entidade coordenadora), o Município de Olhão (principal investidor social), as Juntas de Freguesia de Olhão, de Pechão, de Quelfes (investidores sociais) e a União de Freguesias Moncarapacho/Fuseta (a confirmar). Para além destas, o projeto contará ainda com a parceria da Universidade do Algarve (a confirmar) e das entidades com intervenção em matéria de infância e juventude sediadas no concelho. As atividades do projeto serão dinamizadas em diversos espaços cedidos pela Câmara Municipal e pelas Juntas de Freguesia, bem como em Escolas e IPSS's, em horários adaptados às necessidades das famílias e dos jovens.





Após a sinalização por parte das entidades da área da Ação Social, Educação e Saúde, deverá ser Preenchida uma Ficha de Referência a partir da plataforma online do “SER Mental”. A partir da articulação e cooperação inter-sectorial será elaborado um Plano Individualizado de Intervenção e será atribuído o Cheque “SER Mental”. No Plano Individualizado de Intervenção deverão constar: os objetivos da intervenção, o público-alvo (famílias/crianças e jovens/agentes educativos/outros profissionais), os técnicos responsáveis (da entidade coordenadora e das entidades parceiras), as estratégias (individual e/ou em grupo), as atividades a desenvolver e a regularidade da intervenção (semanal/quinzenal/mensal/pontual). O serviço de apoio especializado pretende oferecer uma variedade de respostas adaptadas às necessidades identificadas para cada uma das famílias e criança ou jovem em situação de risco.

Esta iniciativa pretende ainda criar um Programa de Promoção da Parentalidade Positiva - “SER Família” - a partir da combinação de um programa de capacitação parental inovador (Programa “Mindful Parenting” de Bögels & Restifo, 2014) e de um programa parental (“Programa de Formação e Apoio Familiar” desenvolvido pela Universidade do Algarve – a confirmar), em complementaridade com outras atividades dirigidas à família (formação e treino de competências de gestão doméstica e pessoal em contexto real, apoio psicoeducativo, mediação familiar e apoio psicológico individual).

Um dos propósitos será a avaliação da eficácia do Programa “SER Família” a partir da comparação com os resultados alcançados entre o grupo de intervenção e o grupo de controlo. Os participantes serão avaliados antes da intervenção (pré-teste), imediatamente após a intervenção (pós-teste) e após 2 meses do final da intervenção (follow-up). As dimensões em avaliação serão: a psicopatologia das crianças e jovens (através da Child Behaviour Check List – CBCL da ASEBA), a psicopatologia dos pais (através do Inventário de Sintomas Psicopatológicos - BSI), o stress parental (através do Índice de Stress Parental - PSI), as crenças e as práticas educativas parentais (através da Escala de Crenças de Punição Física e do Inventário de Práticas Educativas).

Paralelamente, o projeto prevê ainda o desenvolvimento de uma plataforma online e de uma aplicação para telemóveis a ser utilizada pelas famílias e pelos jovens

A equipa será composta por uma psicóloga e coordenadora do projeto e por um técnico superior da área das ciências sociais e humanas, ambos a tempo inteiro, e ainda por colaboradores ocasionais e um consultor externo. Para além das reuniões semanais da equipa e das reuniões da coordenadora com os técnicos das restantes entidades da comunidade, estão previstas reuniões mensais com o consultor externo a fim de apoiar a implementação e a avaliação do projeto. Complementarmente, a equipa contará com o apoio de serviços na área do design, do marketing e da informática para concretizar a forte aposta na área digital.

## 5. Quais os aspetos inovadores da Solução proposta?

Identifique os elementos mais inovadores da solução face a soluções já existentes.

A iniciativa “SER Mental” apresenta diversos aspetos inovadores em relação às soluções alternativas dominantes:

- a criação de uma resposta local e comunitária de um serviço especializado de promoção da saúde mental da infância e da adolescência dirigido às famílias e aos jovens, a partir do trabalho em rede e de uma articulação e cooperação intersectorial, que permitirá a rentabilização dos recursos disponíveis na comunidade;
- a criação de um Programa de Promoção da Parentalidade Positiva inovador baseado na complementaridade de programas parentais já existentes e de atividades dirigidas à família;
- a avaliação da eficácia da implementação do Programa “SER Família” numa lógica de investigação-ação;

- a implementação de uma metodologia inovadora no âmbito da promoção da saúde mental no trabalho com as famílias (Programa “Mindful Parenting” de Bögels & Restifo, 2014);
- a criação de uma plataforma online, bem como de uma aplicação para telemóvel dirigido a pais e jovens;
- a criação do Cheque “SER Mental” (com as suas variantes Cheque SER Família e Cheque SER Jovem), enquanto meio de acesso a um conjunto de sessões de apoio especializado, adaptado às necessidades identificadas.

## 6. Por que a Solução proposta é mais eficaz e mais eficiente?

Explique por que a solução proposta é mais eficaz (combate melhor o problema) e por que é mais eficiente (tem custos menores) do que outras.

Atualmente, as respostas existentes ao nível da saúde mental na infância e adolescência encontram-se centralizadas no GASMI (equipas multidisciplinares dos Grupos de Apoio à Saúde Mental Infantil) do Centro de Saúde de Olhão e no GAJE (Gabinete de Atendimento ao Jovens e Envoltentes) do DICAD (Faro e Portimão). Segundo o Diagnóstico Social de Olhão (2015), o GASMI é um recurso fundamental, mas escasso para a abrangência da real necessidade. Por sua vez, o GAJE é uma resposta que não se encontra próxima nem dos jovens, nem das famílias residentes em Olhão. Ambas as respostas primam pela centralidade da intervenção individual e não apresentam capacidade de resposta para as necessidades.

Ao nível da educação, os Agrupamentos de Escolas enquanto TEIP's (Territórios Educativos de Intervenção Prioritária) dispõem dos GAAF's (Gabinete de Apoio à Família e ao Aluno), vocacionados para a promoção do sucesso educativo em situações de vulnerabilidade social, fomentando a ligação entre o ambiente sócio familiar e a escola.

Ao nível comunitário, existem algumas respostas pontuais e de carácter não permanente nas áreas da Psicologia, Terapia da Fala e Nutrição nas Juntas de Freguesia.

O “SER Mental” pretender ser uma intervenção complementar e inovadora às respostas existentes, apostando na intervenção coordenada inter sectorialmente e na criação e implementação de um Programa de Parentalidade Positiva marcado pela inovação das suas metodologias e por uma lógica de investigação-ação. Esta iniciativa pretende assegurar um despiste precoce e um acompanhamento familiar integrado, criando respostas que permitam a capacitação parental e a sensibilização dos agentes educativos, dos profissionais e da sociedade civil em geral, no sentido de aumentar a articulação institucional e de fomentar processos de sinalização, diagnóstico e intervenção mais eficazes e eficientes.

A solução que aqui se apresenta é, simultaneamente, mais eficiente tendo em conta que privilegia a intervenção em grupo em sessões estruturadas e delimitadas no tempo, a partir da utilização de espaços existentes na comunidade, rentabilizando os recursos disponíveis (cedidos pela Câmara Municipal de Olhão e pelas Juntas de Freguesia). Além disto, a criação da plataforma online e da aplicação para telemóveis tornará um conjunto de conteúdos bastante acessíveis que poderão apoiar as famílias e os jovens na gestão das suas dificuldades, tornando-se tanto mais eficiente quanto maior for o seu número de utilizadores. Estes aspetos contribuem para aumentar de forma muito positiva a relação custo-benefício desta intervenção.



**7. Quais os resultados já alcançados com a implementação desta Solução em outros contextos?**

Caso exista, descreva a experiência anterior com a implementação da solução proposta (quando foi implementada, por quem e com que resultados). Apresente elementos que demonstrem os impactos sociais diretos da implementação anterior da solução.

- “Programa de Formação e Apoio Familiar” da Universidade do Algarve (a confirmar);
- Programa “Mindful Parenting” (Bögels & Restifo, 2014) - O objetivo do “Mindful Parenting” é apoiar os pais no exercício da sua parentalidade, cultivando a atenção presente e o não julgamento para com a criança, o relacionamento pais-filhos e a parentalidade, ajudando os pais a lidar de maneira diferente com o stress, através do foco na realidade e na aceitação do que ela é, tomando consciência dos padrões automáticos de reação aos seus filhos e de como estes estão relacionados com as suas próprias experiências com a família de origem. Ao mesmo tempo, o “Mindful Parenting” pretende que os pais cuidem melhor de si próprios. Este Programa foi testado nos últimos 20 anos por Susan Bögels e colegas e tem vindo a observar-se um impacto profundo e duradouro na psicopatologia parental e da criança, no bem-estar de ambos, no nível de stress parental, na parentalidade sobrerreativa e na sensibilidade parental ([https://www.researchgate.net/publication/257795401\\_Mindful\\_Parenting\\_in\\_Mental\\_Health\\_Care\\_Effects\\_on\\_Parental\\_and\\_Child\\_Psychopathology\\_Parental\\_Stress\\_Parenting\\_Coparenting\\_and\\_Marital\\_Functioning](https://www.researchgate.net/publication/257795401_Mindful_Parenting_in_Mental_Health_Care_Effects_on_Parental_and_Child_Psychopathology_Parental_Stress_Parenting_Coparenting_and_Marital_Functioning)).
- Exemplos internacionais de Programas de intervenção psicológica online para a gestão da parentalidade: “Rational Positive Parenting”, “Triple P - Positive Parenting Program” e “Coping Parent”.

**8. Qual o Impacto Social esperado?**

Descreva o impacto social positivo que se pretende alcançar e como é que a solução proposta pode gerar esse impacto.

- Melhoria da saúde mental das crianças, jovens e famílias;
- Valorização na comunidade de modelos parentais responsáveis;
- Reconhecimento social de famílias socialmente estigmatizadas;
- Aumento das competências pessoais, sociais e parentais;
- Aumento da motivação e envolvimento dos pais na vida escolar dos seus filhos;
- Aumento do sucesso escolar das crianças e jovens referenciados;
- Melhoria do nível de literacia em saúde mental dos agentes educativos, dos profissionais e, conseqüente, qualificação das entidades com competência em matéria de infância e juventude;
- Diminuição das situações de risco sinalizadas à CPCJ de Olhão;
- Diminuição do número de casos de saúde mental na infância e adolescência e, conseqüentemente, na idade adulta;
- Aumento da Esperança de Vida Saudável dos indivíduos e da sua inclusão social.



**9. Qual o Indicador e respetiva Meta propostas?**

Indique o Indicador e a respetiva Meta propostos para este projeto (incluindo o número de pessoas que se pretende atingir). O Indicador e a Meta devem ser mensuráveis e verificáveis imediatamente após a intervenção e devem estar relacionados com o impacto social que se pretende alcançar. Ambos são contratualizados entre a Autoridade de Gestão e as entidades promotoras da candidatura e servirão de critério na aferição do cumprimento da implementação do PD.

Metas:

- Público-alvo direto: 50 famílias e 20 jovens
- Público-alvo indireto: 80 agentes educativos/outros profissionais

Indicadores (antes e depois da intervenção):

- Nível de literacia em saúde mental dos alunos, dos agentes educativos e dos profissionais da comunidade
- Número de casos sinalizados à CPCJ de Olhão
- Número de pedidos de consulta no GASMI do Centro de Saúde de Olhão
- Nível do sucesso escolar das crianças e jovens integrados nas famílias intervencionadas
- Número de sintomas psicopatológicos nas crianças, jovens e pais (através da CBCL da ASEBA e da BSI)
- Resultado do índice de stress parental (através do PSI)
- Resultado das crenças de punição física (através da ECPF)
- Resultado das práticas educativas parentais (através do IPE)

**B – Objetivos, Atividades e Orçamento**

**1. Qual o Objetivo da iniciativa?**

Indique se o objetivo é de criação, crescimento, replicação ou disseminação da iniciativa de inovação social e qual a sua abrangência territorial (onde as intervenções vão ser realizadas). Apenas são elegíveis ações realizadas em Portugal, na região do Algarve.

- Criar um serviço comunitário de promoção da saúde mental na infância e adolescência em Olhão;
- Desenvolver Planos de Intervenção Individualizada para as famílias e jovens em situação de risco, em parceria com as entidades com competência em matéria de infância e juventude sediadas no concelho de Olhão;
- Assegurar uma maior acessibilidade e descentralização dos serviços de apoio especializado, permitindo maior proximidade às famílias e aos jovens através da disponibilização dos mesmos em espaços cedidos pela Câmara Municipal de Olhão e pelas Juntas de Freguesia;
- Potenciar e rentabilizar os recursos existentes na comunidade, facilitando a maior participação da mesma na resolução dos seus próprios problemas;
- Promover a literacia em saúde mental dos alunos, dos agentes educativos, dos profissionais e da sociedade civil em geral;
- Qualificar as entidades com competência em matéria de infância e juventude no âmbito da literacia em saúde mental;





- Capacitar as famílias para o exercício de uma parentalidade positiva nas diferentes dimensões da vida familiar e para a responsabilização ativa no sucesso educativo e projetos de vida das crianças e jovens;
- Avaliar a eficácia de um Programa de Promoção da Parentalidade Positiva, produzindo evidência científica empiricamente validada.

## 2. Quais as Atividades a realizar?

Identifique os principais conjuntos de atividades que serão realizadas ao longo do tempo para implementar a Solução e o cronograma da sua implementação.

A iniciativa “SER Mental – Serviço Especializado em Rede para a Promoção da Saúde Mental na Infância e Adolescência” encontra-se organizada em quatro ações estruturais, sendo que cada uma delas integra diversas atividades: (1) SER Família; (2) SER Jovem; (3) SER Escola & Comunidade; e (4) SER Digital.

A ação “SER Família” consiste na dinamização de atividades de capacitação parental, nomeadamente na implementação de um Programa de Promoção da Parentalidade Positiva – “SER Família - baseado nos Programas “Mindful Parenting” (Bögels & Restifo, 2014) e no “Programa de Formação e Apoio Familiar” desenvolvido pela Universidade do Algarve (a confirmar), na formação e no treino de competências de gestão doméstica e pessoal em contexto real, no apoio psicoeducativo (em pares e em grupo), na mediação familiar e no apoio psicológico (individual). O Programa “SER Família” consistirá na dinamização de sessões semanais em grupo (9 sessões do Programa “Mindful Parenting” e um número de sessões a definir do “Programa de Formação e Apoio Familiar” consoante necessidades identificadas – a confirmar), complementadas com sessões individuais, conforme definido no Plano Individualizado de Intervenção. As famílias participantes serão avaliadas antes da intervenção (pré-teste), imediatamente após a intervenção (pós-teste) e após 2 meses do final da intervenção (follow-up).

A ação “SER Jovem” consiste no apoio psicológico individual a jovens em situação de risco, na dinamização de atividades socioeducativas e de workshops de mindfulness para adolescentes.

A ação “SER Escola & Comunidade” consiste na dinamização de ações de sensibilização de literacia em saúde mental nas escolas (prevalência das problemáticas de saúde mental, estigma social, sinais e sintomas e formas de como pedir ajuda) dirigidas a alunos do 3º ciclo do Ensino Básico e Secundário e a agentes educativos, realização de sessões de Cinema Debate e lançamento de um Concurso de Ideias para uma campanha de sensibilização. No âmbito desta ação inserem-se também as reuniões de articulação e cooperação intersectorial entre as diversas entidades com competência em matéria de infância e juventude e a dinamização de ações de sensibilização junto de profissionais que intervém com crianças, jovens e famílias.

A ação “SER Digital” consiste na criação de uma plataforma online com áreas distintas: (a) conteúdos de literacia em saúde mental ajustados a diferentes públicos-alvo (jovens, pais e educadores, profissionais); (b) jogo interativo para jovens; (c) Fórum SER Jovem (área para colocação de dúvidas e questões a um profissional) e *podcasts* disponíveis para download com a participação de jovens (com respostas às questões e dúvidas colocadas no fórum online); (d) entidades – ficha de referência e área de agendamento das ações de sensibilização; (e) notícias; (f) contactos e subscrição da *newsletter*. Para além disto, no segundo ano do projeto está prevista a criação de uma aplicação para telemóveis para famílias e jovens, inspirada em exemplos internacionais (“Rational Positive Parenting”, “Triple P - Positive Parenting Program” e “Coping Parent”).

O projeto tem a duração de 36 meses e está previsto iniciar em Setembro de 2019 e terminar em Agosto de 2022, abrangendo três anos letivos completos. Em Setembro 2019, será realizada a articulação com os investidores e as entidades parceiras. Entre Outubro e Dezembro de 2019 serão realizadas ações de sensibilização a par do recrutamento de famílias e jovens para a

intervenção. Paralelamente, será iniciada a criação da plataforma online do projeto. Em Janeiro será realizado o pré-teste às famílias participantes e a intervenção deverá decorrer num período de 5 meses (até Maio). No mês de Junho deverá ser realizado o pós-teste e dois meses depois (Setembro) o follow-up. O ciclo de ações repete-se no 2º e 3º anos do projeto. A partir de Julho 2020, iniciará o desenvolvimento da aplicação para telemóveis e, em Junho 2022, está prevista a realização de um Seminário Final que visa a apresentação dos principais resultados do projeto aos investidores sociais, às entidades parceiras e à comunidade em geral. Este seminário pretende ainda ser um momento de reflexão, com convidados especialistas, acerca da concretização da estratégia de sustentabilidade do projeto.

### 3. Qual o Orçamento e as Necessidades Líquidas de Financiamento (NLF) do PD?

Apresente o orçamento previsto para o projeto por cada ano de implementação do PD, indicando:

(i) os CUSTOS previsionais com recursos humanos, com a aquisição/aluguer de bens e serviços, e ainda custos previsionais gerais;

(ii) eventuais RECEITAS que se prevê que o projeto venha a gerar durante o período de implementação do PD;

(iii) e as Necessidades Líquidas de Financiamento (CUSTOS – RECEITAS)

Para mais fácil leitura e organização da informação, pode inserir neste campo uma tabela com os Custos e Receitas discriminados, e respetivas NLF, por ano de implementação do projeto. Apenas são elegíveis candidaturas com necessidades de financiamento público mínimas (70% das NLF) de 50.000 euros durante o período de implementação do PD que é de 1 a 3 anos.

**NOTA:** As aquisições de bens móveis, equipamentos e software encontram-se limitadas a um máximo de 50% do custo total elegível da operação, pelo que terá que especificar o montante previsto para as mesmas. Para o efeito, deverá dividir a rubrica “Encargos diretos com a aquisição de bens e serviços” entre Aquisições de bens móveis e equipamentos, e Restantes encargos diretos.

#### - Ano de 2019 (4 meses)

- Encargos com pessoal – 13.956,00 euros
- Encargos diretos com aquisição/aluguer de bens e serviços – 14.072,84 euros
- Subtotal dos custos gerais – 28.028,84 euros

#### - Ano de 2020 (12 meses)

- Encargos com pessoal – 44.468,00 euros
- Encargos diretos com aquisição/aluguer de bens e serviços – 15.100,00 euros
- Subtotal dos custos gerais – 59.568,00 euros

#### - Ano de 2021 (12 meses)

- Encargos com pessoal – 44.468,00 euros
- Encargos diretos com aquisição/aluguer de bens e serviços – 10.100,00 euros
- Subtotal dos custos gerais – 54.568,00 euros

#### - Ano de 2022 (8 meses)

- Encargos com pessoal – 29.812,00 euros
- Encargos diretos com aquisição/aluguer de bens e serviços – 6.900,00 euros
- Subtotal dos custos gerais – 36.712,00 euros



Tendo em conta que não estão previstas receitas ao longo da implementação do projeto, as **Necessidade Líquidas de Financiamento** correspondem à soma dos custos setembro2019-agosto2022, ou seja, **178.876,84 euros**.

Conforme referido na Carta de Compromisso de Investimento Social, o cofinanciamento da implementação deste plano de desenvolvimento por parte da autarquia será até ao montante de **54,000.00 €** (num máximo de 18,000.00 euros/ano ao longo dos 36 meses de implementação) de acordo com o calendário de financiamento proposto:

Ano de 2019 (4 meses) – montante máximo de 6,000.00 euros;

Ano de 2020 (12 meses) – montante máximo de 18,000.00 euros;

Ano de 2021 (12 meses) – montante máximo de 18,000.00 euros;

Ano de 2022 (8 meses) - montante máximo de 12,000.00 euros.

### C – Equipa, Entidade Implementadora e Investidores Sociais

**1- Qual a Entidade Implementadora (ou Coordenadora, no caso de Candidatura em Parceria) da iniciativa?**

Descreva a entidade responsável pela iniciativa e a experiência que já tem na implementação de projetos de inovação social (projetos implementados e resultados alcançados). Descreva ainda o respetivo compromisso com a IIES, nomeadamente os recursos próprios que lhe serão alocados.

A entidade responsável pela iniciativa será a MOJU – Associação Movimento Juvenil em Olhão. A Associação tem desenvolvido o seu trabalho desde 2007, juntamente com outras entidades de referência da comunidade envolvente, no âmbito da promoção da inclusão social de crianças e jovens provenientes de meios socioeconómicos mais desfavorecidos do concelho. Atualmente, na sequência no primeiro concurso lançado pelo Portugal Inovação Social em 2018, a MOJU – Associação Movimento Juvenil em Olhão é a entidade implementadora do Projeto “AJO – Academia para a Capacitação do/a Jovem de Olhão”, com a duração de três anos.

Na iniciativa “SER Mental”, complementar à atividade que desenvolve junto do seu público-alvo, a MOJU assumirá o papel de entidade coordenadora.

**2- Caso se trate de uma Candidatura em Parceria, qual(is) a(s) Entidade(s) Parceira(s) da iniciativa?**

Descreva a(s) entidade(s) parceira(s) da iniciativa e a experiência que já tem/têm na implementação de projetos de inovação social (projetos implementados e resultados alcançados). Descreva ainda o respetivo compromisso com a IIES, nomeadamente os recursos próprios que lhe serão alocados.

Universidade do Algarve (a confirmar).

**3- Qual a Equipa líder da iniciativa?**

Descreva cada um dos membros da equipa que será responsável pela implementação do projeto a sua experiência prévia em áreas relevantes para este projeto e na implementação de

projetos de inovação social (pessoas que exercem funções de gestão no âmbito da iniciativa com dedicação igual ou superior a 30%).

A equipa será constituída por uma psicóloga (Carla Fernandes) que irá exercer, simultaneamente, a função de coordenadora do projeto e por um/a técnico/a superior da área das ciências sociais e humanas. A coordenadora do projeto apresenta uma vasta experiência na coordenação de projetos de intervenção comunitária de inclusão social de crianças e jovens e tem formação específica na área da gestão de iniciativas de empreendedorismo social. O técnico/a que irá integrar a equipa será selecionado em função da experiência profissional na área da inclusão social de crianças, jovens e/ou famílias. O consultor externo (António Batista), coordenador do Diagnóstico Social de Olhão (2015), apresenta também uma ampla experiência no âmbito da consultadoria na implementação e na avaliação de impacto de iniciativas e projetos sociais.

#### 4- Qual o envolvimento dos membros da Equipa líder na iniciativa?

Indique a percentagem de dedicação ao projeto de cada membro da Equipa líder responsável pela implementação do projeto e apresente evidências do seu compromisso com os objetivos do PD.

A psicóloga e coordenadora do projeto, bem como o/a técnico/a superior estarão envolvidos e contratados a tempo inteiro (100%). Os colaboradores ocasionais estarão parcialmente no projeto, desenvolvendo atividades pontuais e/ou fornecendo apoio às tarefas relacionados com a avaliação e análise estatística. O projeto prevê ainda a contratação em regime de prestação de serviços de um consultor externo que dinamizará reuniões com a equipa do projeto com uma regularidade mensal.

#### 5- Qual(is) o(s) Investidor(es) Social(is)?

Indique qual(is) o(s) Investidor(es) Social(is) responsável(is) pelo cofinanciamento da iniciativa, qual o seu envolvimento anterior com a entidade promotora, o seu histórico de apoio a projetos de inovação social e o reconhecimento público desse apoio (prémios e distinções, referências na comunicação social, etc.).

O principal investidor na iniciativa “SER Mental – Serviço Especializado em Rede para a Promoção da Saúde Mental na Infância e Adolescência” é a Câmara Municipal de Olhão.

A Câmara Municipal de Olhão assume-se como um parceiro na implementação do plano de atividades da MOJU – Associação Movimento Juvenil em Olhão e tem firmado com a mesma um Protocolo de Colaboração nesse sentido. É de salientar que a Câmara Municipal de Olhão tem acompanhado o trabalho desenvolvido em consórcio desde 2010, juntamente com outras entidades de referência, no âmbito da promoção da inclusão social de crianças e jovens provenientes de meios socioeconómicos mais desfavorecidos do concelho. Atualmente, na sequência no primeiro concurso lançado em 2018, a Câmara Municipal de Olhão é investidor social no Projeto “AJO – Academia para a Capacitação do/a Jovem de Olhão”, com a duração de três anos, no montante máximo global de 53,550.00 euros, correspondendo a um máximo de 17,850.00/ano.

Adicionalmente, a iniciativa “SER Mental” conta ainda com outros investidores sociais, designadamente a Junta de Freguesia de Olhão (a confirmar), a Junta de Freguesia de Quelfes (a confirmar), a Junta de Freguesia de Pechão (a confirmar) e a União de Freguesias de Moncarapacho/ Fuseta (a confirmar).





**6- Que outras entidades contribuem para a iniciativa e para o cumprimento dos seus objetivos?**

Indique que outras entidades, além da Entidade Implementadora e dos Investidores Sociais, têm um contributo relevante para a iniciativa em termos de competências e recursos. Indique ainda se o presente PD foi elaborado com o contributo ativo de destinatários, peritos ou parceiros.

Para além do investidor social e das entidades parceiras, face ao cariz comunitário e ao trabalho em rede que a iniciativa “SER Mental” pressupõe, todas as entidades com intervenção em matéria de infância e juventude irão contribuir de forma definitiva para a concretização dos resultados deste projeto, bem como para cooperar no sentido do cumprimento dos seus objetivos, nomeadamente aquelas que intervêm nas áreas da Saúde (Centro de Saúde de Olhão – GASMI e NACJR, DICAD - GAJE), da Ação Social (CPCJ de Olhão, serviços sociais da Câmara Municipal de Olhão, serviços da Segurança Social, EMAT’s ou IPSS’s) e da Educação (Escolas, Serviços de Psicologia e Orientação dos Agrupamentos de Escolas e GAAF’s). Estas entidades serão entidades sinalizadoras que identificarão as famílias e jovens a serem intervencionados pelo projeto.

**D – Sustentabilidade e Cidadania**

**1- Como terão continuidade as atividades da iniciativa após a conclusão deste projeto?**

Indique como poderá esta iniciativa ter continuidade depois de concluído este projeto. Refira, por exemplo, se há previsão de receitas, de financiamento, de mobilização de recursos e competências de outras entidades, de geração de economias de escala, etc., que permitam dar continuidade ao projeto, total ou parcialmente.

- No final do projeto está prevista a realização de um Seminário Final para apresentação dos resultados do projeto “SER Mental”, convidando outros Municípios da região e entidades com competência em matéria de infância e juventude.
- Escalonamento dos resultados da iniciativa “SER Mental” através da criação de um recurso com um manual de apoio para a capacitação dos técnicos no âmbito da Parentalidade Positiva.

**2- Como se prolongarão os impactos sociais positivos gerados por este projeto após a sua conclusão?**

Indique como será assegurado que os impactos sociais positivos desta iniciativa perdurarão para além do período de vida deste projeto. Refira se a durabilidade dos impactos sociais depois deste projeto serão assegurados, por exemplo, pela continuidade desta iniciativa ou pela apropriação social ou institucional da solução implementada.

- A própria capacitação das famílias, dos agentes educativos, outros profissionais e da população em geral em virtude da participação nas atividades desenvolvidas pelo projeto;
- Plataforma online e a aplicação para telemóveis, bem como todos os conteúdos disponíveis;
- Criação de um fórum municipal para a promoção da saúde mental de Olhão - “Fórum da Saúde Mental na Infância e na Adolescência” com vista ao apoio aos serviços na rentabilização de recursos e no aumento da eficiência na resposta às necessidades identificadas, à continuidade das ações de capacitação dos agentes educativos e comunitários, discussão regular de casos e de estratégias;
- Criação de um projeto supramunicipal de coordenação de recursos e procedimentos na área da Saúde Mental.



**3- Como esta iniciativa contribui para os objetivos de Igualdade de Oportunidades e Igualdade de Género?**

Indique quais os mecanismos de Igualdade de Oportunidades e de Igualdade de Género contemplados neste projeto.

Exemplos de mecanismos para prossecução dos objetivos da política da Igualdade de Oportunidades (IO): explicitação de prioridades a públicos-alvo específicos, tais como deficientes e desfavorecidos; acessibilidades do edifício para deficientes; instrumentos de trabalho específicos para deficientes; estratégia de divulgação da candidatura que garanta a todos os potenciais candidatos igualdade no acesso à informação; formação prévia de formadores participantes em IO; disponibilização de documentação relativa à temática da IO aos formandos; *workshops* dedicados à temática da IO.

Exemplos de mecanismos para prossecução dos objetivos da política da Igualdade de Género (IG): creche/infantário disponível para dependentes; no caso de ativos empregados; prioridade ao sexo sub-representado na respetiva área profissional.

O Projeto “SER Mental” prevê a criação de serviços de apoio para as famílias para acompanhamento dos seus filhos durante a realização das sessões coletivas, particularmente para as famílias monoparentais constituídas por mães trabalhadoras (caso se justifique esta necessidade).

**E – Breve Resumo do Projeto**

**1. Breve Resumo**

De acordo com o Diagnóstico Social de Olhão (2015), a saúde mental surge como a problemática de saúde mais premente e com maiores consequências na inclusão social dos indivíduos e das famílias afetadas, verificando-se a emergência de novas tipologias de problemáticas para as quais os serviços especializados não estão dimensionados. Por um lado, verifica-se o aumento de casos de saúde mental na infância e na juventude, bem como o surgimento de novas realidades, nomeadamente ao nível dos comportamentos e dependências online nos adolescentes; e por outro, a insuficiência dos serviços e dos mecanismos de diagnóstico e de intervenção, face à abrangência das necessidades apresentadas pelo território.

Uma das causas para esta problemática são as dificuldades de adaptação das famílias ao século XXI, a existência de problemas psicopatológicos por parte dos pais, as suas dificuldades em lidar com o stress decorrente do exercício da parentalidade e as baixas competências pessoais, sociais, familiares e parentais. Segundo o Diagnóstico Social de Olhão (2015), existe um número significativo de famílias integradas em medidas de apoio social, com RSI, apoiadas pela ação

social e com apoio alimentar. Para além disto, é bastante significativo o número de famílias referenciadas na CPCJ de Olhão e identificadas como problemáticas em situações de insucesso escolar. Outra das causas para a existência do elevado número de casos de saúde mental nas crianças e jovens é o baixo nível de literacia em saúde mental dos jovens, dos agentes educativos e dos outros profissionais que, associado à falta de recursos na comunidade, cria constrangimentos ao nível dos processos de sinalização, diagnóstico e intervenção.

Os problemas de saúde mental têm efeitos negativos no bem-estar e no desenvolvimento das crianças e jovens, no sucesso escolar e/ou inserção profissional, originando e perpetuando a destruturação individual e social do contexto envolvente, constituindo um enorme fator de risco de pobreza e exclusão social.

A iniciativa “SER Mental – Serviço Especializado em Rede para a Promoção da Saúde Mental na Infância e Adolescência” propõe uma solução que consiste na criação de um serviço de cariz comunitário de intervenção especializada em rede que, em parceria com as entidades com



competência em matéria de infância e juventude, visa prevenir precocemente situações de risco em crianças e jovens e promover a saúde mental na infância e da adolescência através (1) do aumento da literacia em saúde mental dos jovens, dos agentes educativos, dos profissionais da comunidade e da sociedade civil em geral e (2) da capacitação das famílias para o exercício de uma parentalidade positiva e do reforço do apoio junto dos adolescentes.

O "SER Mental" encontra-se organizado em quatro atividades estruturais: (1) SER Família; (2) SER Jovem; (3) SER Escola & Comunidade; e (4) SER Digital. Esta solução apresenta como fatores inovadores a criação, implementação e avaliação da eficácia de um Programa de Parentalidade Positiva e a criação de uma Plataforma online e de uma Aplicação para telemóveis destinada às famílias e aos jovens.

O projeto será coordenado pela MOJU – Associação Movimento Juvenil de Olhão, em parceria com o Município de Olhão, as Juntas de Freguesias e a Universidade do Algarve (a confirmar). O investimento global desta iniciativa é de 178.876,84 euros, para um projeto com a duração de três anos, sendo que 30% deste valor será financiado por diversos investidores sociais – Câmara Municipal de Olhão e Juntas de Freguesia de Olhão, Quelfes e Pechão (valores a confirmar e confirmar apoio da União de Freguesias de Moncarapacho/Fuseta).

*Obrigado pela preparação deste Plano de Desenvolvimento da IIES que deve ser anexo em formato pdf ao formulário de candidatura online no Balcão do Portugal 2020.*





**Município de Olhão**  
**Informação de Compromisso**  
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal  
CONTRESCRI: 159MGD/2019  
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 16734/2019

Orçamento para o ano de 2019		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	550 000,00
2	Reforços / Anulações	-23 105,48
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	526 894,52
5	Compromissos assumidos	501 331,51
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	25 563,01
7	Compromisso relativo à despesa em análise	6 000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	19 563,01
Data - 24-05-2019		

A Chefe da Divisão Financeira

---



**Município de Olhão**  
**Informação de Cabimento**  
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal  
DELIB.: 159MGD/2019

Orçamento para o ano de 2019		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	550 000,00
2	Reforços / Anulações	-23 105,48
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	526 894,52
5	Cabimentos assumidos	501 331,51
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	25 563,01
7	Cabimento relativo à despesa em análise	6 000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	19 563,01
Data - 24-05-2019		

A Chefe da Divisão Financeira

---





**Município de Olhão**  
Informação de Compromisso para Anos Seguintes

Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal

CONTRESCRI: 159MGD/2019

Anexo II

Despesas Anos Seguintes	Montante previsível da despesa	Código / Designação do projeto
Ano 2020	18 000,00	Código: - / - / -/-
Ano 2021	18 000,00	
Ano 2022	12 000,00	
Anos seguintes	0,00	
Total:	48 000,00	

Instrumento de repartição de encargos 1)

Órgão autorizador de repartição

Norma autorizadora (legal ou estatutária)

(1) PPI/PIDACC, portaria de extensão de encargos, repartição de encargos aprovada pela Assembleia Municipal.

Assinatura do responsável

---







## PROPOSTA Nº 164/2019

### **Alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Olhão**

Considerando que a tramitação dos procedimentos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na sua redação atual, deve ser realizada informaticamente através de plataforma eletrotécnica, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8-A do referido diploma legal;

Atendendo a que a Portaria n.º 216-A/2008 regulamenta o funcionamento do referido sistema informático, estipulando no n.º 1 dos seus artigos 2º e 4º, que os municípios devem disponibilizar sistema informático ou plataforma que permita a tramitação desmaterializada dos procedimentos de controlo prévio das operações urbanísticas, incluindo de informação prévia, e a entrega e receção de elementos por via eletrónica online;

Verificando-se que se encontram reunidas as condições de implementação do programa informático NOPAPER, adquirido pelo Município com a pretensão de serem agilizados os procedimentos administrativos da gestão urbanística, melhorando o atendimento e o relacionamento com os munícipes, quer ao nível da funcionalidade quer da transparência, permitindo-se a instrução digital de processos, em prol da desburocratização;

Constatando-se, por tudo quanto foi exposto, que a entrada em funcionamento do sistema informático NOPAPER, implica quer a alteração da redação dos n.ºs 3 e 4 do artigo 5º que deverão passar a ter a seguinte redação “ Os requerimentos devem ser apresentados através do sistema informático previsto no artigo 8º – A do RJUE, cabendo à Câmara Municipal definir as respetivas regras de apresentação e submissão bem como publicitá-las no sitio institucional do município ” (n.º3) e “ Os levantamentos topográficos devem ser interligados à rede geodésica nacional, utilizando o sistema PT-TM06/ETRS89 (European Terrestrial Reference System 1989) – SRC: 3763” (n.º 4), quer a revogação do artigo 6º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Olhão (Regulamento n.º 382/2008);

Proponho que a Câmara Municipal delibere:



- 1- Concordar com a alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Olhão, nos termos do proposto, nomeadamente com a alteração da redação dos n.ºs 3 e 4 do artigo 5º e a revogação do seu artigo 6º;
- 2- Em cumprimento do disposto no nº 1 do art.º 98º do Decreto-Lei 4/2015 de 07 de Janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), desencadear o procedimento administrativo de alteração do Regulamento, publicitando o início do mesmo no sítio institucional desta entidade pública e conferindo um prazo de 8 dias para a constituição de interessados e apresentação de contributos;
- 3- Em conformidade com o disposto nos artigos 100º, n.º 3, alínea c) e 101.º do mesmo diploma legal, submeter a alteração do regulamento a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo período de 30 dias através dos meios e formas previstos na citada disposição legal;
- 4- Após cumprimento das formalidades legais anteriores, submeter a alteração à aprovação da Assembleia Municipal;
- 5- Aprovar que, entre a data da presente deliberação e a entrada em vigor do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Olhão alterado, seja realizado um período experimental, no qual, sem carácter de obrigatoriedade, os interessados possam instruir digitalmente os processos através do programa NOPAPER;
- 6- Aprovar a decisão que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Olhão, 24 de Maio de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

**(António Miguel Ventura Pina)**

## PROPOSTA Nº 165/2019

### Apoio financeiro à Paróquia de São Sebastião de Quelfes

#### Considerando:

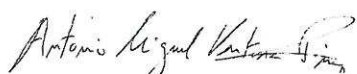
- A Lei 75/2013 de 12 de Setembro, que estabelece as competências materiais das Câmaras Municipais, em particular a alínea u) do artigo 33.º, nomeadamente, apoiar atividades de natureza cultural;
- A Igreja de São Sebastião de Quelfes constituir um valor patrimonial e cultural inestimável;
- A necessidade de assegurar a preservação patrimonial e a conservação de bens e espaços, bem como a segurança dos seus frequentadores, através da realização de obras de alvenaria e pintura;
- Haver todo o interesse por parte da Câmara Municipal de Olhão em preservar o património existente na Igreja de São Sebastião de Quelfes.

#### Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. A aprovação da atribuição do apoio financeiro à Paróquia de São Sebastião de Quelfes, conforme minuta anexa.
2. Aprovar a decisão que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Olhão, 24 de maio de 2019

O Presidente



(António Miguel Ventura Pina)



Quelfes, 10/05/2019

Exmo Senhor Presidente da CM Olhão

Tomo a liberdade de me dirigir a V. Exa. após a minha tomada de posse como Pároco da Paróquia de S. Sebastião de Quelfes.

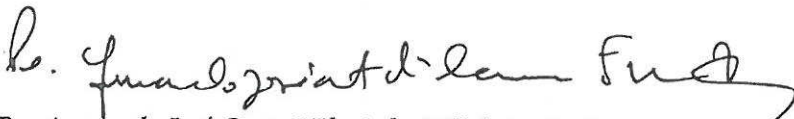
Tal como era do conhecimento dos serviços que, superiormente, dirige, o meu antecessor já tinha vindo a alertar para a necessidade de efectuar algumas obras que dessem resposta quer à necessidade de conservação patrimonial, quer à disponibilização/recuperação de espaços que tenham capacidade de servir a comunidade de Quelfes.

Assim, verifica-se a necessidade de efectuar obras na Igreja e sacristia, bem como no salão paroquial, por forma a garantirmos a necessária segurança e conforto para todos. Tais trabalhos, que passam por realização de trabalhos de pedreiro e pintura são, neste momento, imprescindíveis.

Em face do exposto, tomo a liberdade de solicitar o apoio financeiro, em cerca de € 10 000,00 (dez mil euros) por parte dessa autarquia, para esta obra.

Sem mais de momento, subscrevo-me com a minha mais elevada estima

Atentamente



Pe. Armando José Costa Vilarinho Filhó Amâncio  
O Pároco

**Município de Olhão**  
**Informação de Cabimento**  
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal

DELIB.: 9554MGD/2019

Orçamento para o ano de 2019		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 080701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	100 000,00
2	Reforços / Anulações	0,00
3	Congelamentos / Descongelaamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	100 000,00
5	Cabimentos assumidos	4 414,98
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	95 585,02
7	Cabimento relativo à despesa em análise	10 000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	85 585,02
Data - 21-05-2019		

A Chefe da Divisão Financeira

---

**Município de Olhão**  
**Informação de Compromisso**  
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal  
CONTRESCRI: 9554MGD/2019  
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 16706/2019

Orçamento para o ano de 2019		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 080701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	100 000,00
2	Reforços / Anulações	0,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	100 000,00
5	Compromissos assumidos	4 414,98
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	95 585,02
7	Compromisso relativo à despesa em análise	10 000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	85 585,02
Data - 21-05-2019		

A Chefe da Divisão Financeira

---



PROPOSTA N.º 166/2019

## **Aceitação de Doação de Parcela de Terreno para Alargamento de Caminho Municipal**

Considerando que a particular, CODORA HOLDING B.V., melhor identificada no pedido (MGD 5725/2019 em anexo), na qualidade de proprietária do prédio sito em Quelfes, com o registo predial n.º 3736/19960820, veio junto do Município de Olhão propor a doação de uma parcela de 800,37 m<sup>2</sup> do prédio sua propriedade para os devidos efeitos de alargamento do caminho municipal, o qual será realizado pela entidade privada, mormente para a sua integração no domínio público municipal.

E atendendo a que é da competência da Câmara Municipal aceitar doações de imóveis, conforme o disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Olhão delibere, ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro:

1. Aceitar a doação, no termos requeridos, de parte do prédio supramencionado para que este possa integrar o domínio público municipal.

2. Aceitar a proposta de alargamento do caminho municipal existente, autorizando que seja a entidade privada a realizar as obras de manutenção, às suas exclusivas expensas, projeto que deverá ser analisado e acompanhado pelos serviços técnicos do Município.





3. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta, em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 24 de Maio de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

A handwritten signature in black ink, which reads "António Miguel Ventura Pina". The signature is written in a cursive style and is positioned above a horizontal line.

(António Miguel Ventura Pina)



## PROPOSTA N.º 167/2019

Atribuição da Medalha Municipal de Mérito - Grau Ouro - ao Mui Ilustre Dr. Álvaro José Alves Pereira e ao Mui Ilustre António João Bento, mais conhecido por “Bento Algarvio”.

Considerando o vasto currículo do cidadão Olhanense, Dr. Álvaro José Alves Pereira, Médico de Família, Assistente Graduado Sénior, licenciado pela Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra em 1974, que desde 1984 presta cuidados a doentes consumidores de substâncias psicoativas e se dedica em exclusivo a esta área desde 1996, tendo desenvolvido um trabalho importante na área das dependências, numa luta constante para por um fim à estigmatização que afeta estes doentes.

Recordando que foi Diretor do Centro de Saúde de Olhão (1988/95) e do CAT do Sotavento (1995/2007); integrou o Conselho Consultivo do Instituto de Clínica Geral da Zona Sul; foi membro da Direção do Colégio da Especialidade de Medicina Geral e Familiar da Ordem dos Médicos (1994/99) e seu Presidente (1998/99), formador em Cuidados de Saúde Primários pela OMS-Europa (1986), foi Presidente da ANIT – Associação Nacional dos Intervenientes em Toxicodependência, foi membro da Direção da ERIT – Federação Europeia de Associações Nacionais de Intervenientes em Toxicodependências, e que foi Diretor da Unidade de Desabitação do Algarve do IDT-Instituto da Droga e da Toxicodependência (desde 1996) e Responsável Clínico Regional do Algarve do IDT.

E que foi graças à sua abnegada perseverança e ao seu trabalho de excelência que foram abertos os primeiros Centros de Atendimento a Toxicodependentes do Sul de Portugal, nomeadamente o de Olhão em 1988.

E igualmente considerando que António João Bento, conhecido como “*Bento Algarvio*”, é indiscutivelmente um dos melhores pugilistas portugueses de sempre, pois com 27 anos de carreira, com mais de 150 combates e apenas 18 derrotas,



conquistou mais de 24 cinturões em títulos europeus e internacionais, de onde se destacam o de Campeão Mundial júnior (em 2002, em Lisboa), Mundial Transcontinental, Mundial Hispânico, Europeu, Campeão Mundial da WBO, WBA e IBF (três das principais entidades reguladoras da modalidade).

E da mesma forma recordando que mais recentemente, no dia 1 de março de 2019, e já com 41 anos, "*Bento Algarvio*" ganhou mais um título, neste caso o título mundial de boxe da Associação Nacional de Boxe das Américas, este atleta, que reside em Olhão e que fez grande parte da sua formação no Ginásio Clube Olhanense, é um exemplo para os mais jovens de como é possível chegar aos mais altos patamares de uma modalidade pelo seu enorme espírito de perseverança, sacrifício e fair play.

E ainda atendendo a que de acordo com o disposto no art.º 8 do Regulamento para Atribuição de Medalhas Municipal de Olhão, a "*Medalha Municipal de Mérito destina-se a distinguir pessoas singulares ou colectivas que, pelo seu significativo contributo no campo humanitário, social, cultural, económico, desportivo ou outros de notável importância, justifiquem este reconhecimento.*".

Tenho a honra de propor à Câmara Municipal a atribuição ao Mui Ilustre Dr. Álvaro José Alves Pereira e ao Mui Ilustre António João Bento, mais conhecido por "*Bento Algarvio*", a Medalha Municipal de Mérito Grau Ouro, pelos reconhecidos e significativos contributos aos cidadãos Olhanenses e à região do Algarve.

Tenho ainda a honra de propor que a Câmara Municipal aprove a presente proposta em minuta nos termos do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 24 de Maio de 2018

O Presidente da Câmara Municipal

(António Miguel Ventura Pina)

## PROPOSTA Nº 168/2019

### **Autorização para emissão de licenças de venda ambulante (tipo "saco às costas") nas praias sob gestão municipal**

O Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, concretiza o disposto no artigo 19.º da Lei n.º 50/18, de 18 de agosto, transferindo as competências para os órgãos municipais no domínio das praias marítimas, fluviais e lacustres, integradas no domínio público hídrico do Estado.

Tendo presente o acompanhamento e o investimento que o município tem feito, ao longo dos anos, nas zonas balneares integradas no seu território, e comungado os princípios pelos quais se rege a transferência de atribuições e competências, o atual executivo camarário abdicou do direito de pronúncia previsto no n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 97/18, de 27 de novembro, assumindo a plena produção de efeitos deste diploma legal.

#### **Considerando:**

- a) Que importa assegurar a continuidade de utilização das unidades balneares previstas no POOC Vilamoura – Vila Real de Santo António, garantindo aos utentes as condições de usufruto dos planos de praia com comodidade e segurança;
- b) Que a janela temporal disponível entre a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 97/18, de 27 de novembro, e o início da Época Balnear de 2019 se revelou insuficiente para a organização dos procedimentos;
- c) Toda a informação disponibilizada e recolhida junto da Capitania do Porto de Olhão, relativamente às licenças emitidas no ano de 2018.

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 26.º do Regulamento Municipal n.º 144/2016, de 9 de fevereiro, e do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 97/18, de 27 de novembro.

#### **Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Autorizar a emissão de licenças de venda ambulante (tipo "saco às costas") nas praias constantes no anexo à presente proposta.



2. Aprovar a decisão que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Olhão, 28 de maio de 2019

O Vereador



Digitally signed by ANTÓNIO  
HUMBERTO CAMACHO DOS  
SANTOS  
Date: 2019.05.28 15:30:59 +01:00  
Location: Portugal

(António Humberto Camacho dos Santos)

Anexo

Identificação da Praia	N.º máximo de licenças	Bolas de Berlim	Produtos naturais alimentares	Outros bolos *
Ilha da Armona - Mar	3	1	1	1
Ilha da Armona - Ria	3	1	1	1
Fuseta - Mar	4	2	1	1
Fuseta - Ria	3	1	1	1
Praia dos Cavacos	3	1	1	1
<b>Totais</b>	<b>16</b>	<b>6</b>	<b>5</b>	<b>5</b>

\*Bolos distintos da bola de Berlim



## PROPOSTA N.º 169/2019

### Atribuição da Medalha de Bons Serviços e Dedicção – Grau Ouro - 2019

Considerando que Medalha Municipal de Bons Serviços e Dedicção destina-se a distinguir os funcionários do município e das empresas municipais que tenham revelado no exercício do respetivo cargo, assiduidade, dedicação e zelo exemplares e sirvam ou tenham servido o Município por determinado lapso de tempo.

E atendendo a que os trabalhadores na listagem a anexo, para além de já terem cumprido 25 anos de trabalho, serviram o Município de Olhão com dedicação e zelo exemplares.

Tenho a honra de propor à Câmara Municipal, em conformidade com o disposto nos art.ºs 10 e ss do Regulamento para Atribuição de Medalhas Municipal de Olhão, a atribuição da Medalha de Bons Serviços e Dedicção – Grau Ouro – 2019, aos 11 trabalhadores, constantes da listagem em anexo, do Município de Olhão.

Tenho ainda a honra de propor que a Câmara Municipal aprove a presente proposta em minuta nos termos do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 24 de Maio de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

(António Miguel Ventura Pina)

N.º	Nome	Admissão Entidade	Morada	Observações
340	Maria Fátima Joia Costa Cruz	01-07-1993	Travessa António Bento, 7, 8700-526 Olhão	Afeta aos Mercados de Olhão
343	António João Santos Lelo	01-07-1993	E:N: 125, Residencia Leal, 1.ª (frente ALDI), 8700-221 Olhão	
345	Pedro Tomé Nascimento Fortes	01-07-1993	Sítio das Mealhas, Caixa Postal 510-a, 8150-046 São Brás Alportel	
355	Paulo Jorge Sousa Alvito	01-03-1994	Horta Pádua, Bloco E-2 - 1.ª.Dta., 8700 Olhão	Afeto à Ambiolhão
356	Jorge Manuel Silva Correia	01-03-1994	Rua da Armonia, Edf. 2, Bl. 4 - R/c Dto, 8700-381 Olhão	
359	Paula Cristina Simões Alves Lourenço	02-05-1994	Rua Dr. José de Matos, 100, 4.ª B., 8000 Faro	
360	Silvéria Maria Santos Anica Rodrigues	09-05-1994	Urb. Quinta das Cotovias, Bloco 6, 1.ª Dto. Frt., 8700 Olhão	
349	Nelson Coelho Farroba	20-12-1993	Rua Egas Moniz - Br. 28 Setembro, 42, 8700 Olhão	
353	Angela Maria Martins Vaz Martins	31-01-1994	Av.Dr.Bernardino Silva, 15, 3.ª dto, 8700-301 Olhão	
330	Jaime Manuel Ascensão Nascimento	04-05-1993	Rua S. Sebastiao, 20, 8700-420 Olhão	
329	João Miguel Charrão Poeira	04-05-1993	Rua dos Micanos, 5, 8700-443 Olhão	Afeto à Ambiolhão

PROPOSTA N.º 171/2019

Atribuição de Prémios de Mérito - Ensino Secundário – 2019

Considerando que a educação é um direito de todos e um dever do Estado, o Município de Olhão considera imprescindível que os recursos da comunidade funcionem como artefactos importantes na formação dos alunos do concelho.

Atendendo a que no enquadramento da Lei de Bases do Sistema Educativo, que procura contribuir para o desenvolvimento pleno e harmonioso da personalidade do indivíduo, é importante operacionalizar uma estratégia promotora do sucesso escolar através da valorização do mérito.

E recordando que é da competência da Câmara Municipal exercer as suas competências no domínio da educação, conforme decorre da alínea d) do n.º 2 do art.º 23 e da alínea u) do n.º 1 do art.º 33, ambas da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

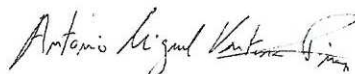
Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Olhão delibere, ao abrigo do disposto da alínea u) do n.º 1 do art.º 33, em conjugação com o previsto na alínea d) do n.º 2 do art.º 23, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro:

1. Atribuir os prémios de mérito aos alunos mencionados na informação técnica ora em anexo (MGD 5112/2019).

2. Aprovar a decisão que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do previsto no n.º 4, ambos do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 24 de Maio de 2019

O Presidente da Câmara Municipal



(António Miguel Ventura Pina)



**Assunto:** Inexistência de restrições ao cultivo de canábis no município

**De:** Andreia Messias <andreia.messias2627@gmail.com>

**Data:** 06/05/2019, 11:10

**Para:** geral@cm-olhao.pt

**CC:** tfsolicitor@gmail.com

Excelentíssimo Presidente,

Serve o presente email para requerer uma declaração de inexistência de restrições para o cultivo de canábis para fins medicinais no vosso presado município.

Em anexo está uma carta explicativa e sumariando a corrente legislação sobre o assunto e requerindo a declaração acima mencionada. Enviamos também a apresentação da Noble Harvest com uma breve descrição do projeto.

É ainda de acrescentar que após uma reunião com a Direção Regional de Agricultura e Pesca do Algarve sobre o assunto, fomos informados que não restrições para o cultivo de canábis para fins medicinais e que cabe ao município declarar a inexistência de restrições no município.

Com os melhores cumprimentos,

Andreia Messias

--- Anexos: ---

---

REQ. CMAOIhão_NOBLE HARVEST.pdf	78,8 KB
Apresentação Noble Harvest.pdf	466 KB

Exmo. Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de  
Olhão

NOBLE HARVEST, LDA, NIPC: 515300160, com sede na Rua Fernando Pessoa, n.º 24 E - Páteo, 8200 - 372 ALBUFEIRA, representada neste acto pelo seu gerente ENRIQUE SIETEIGLESIAS GAGO, NIF 295737123, residente em Rue de Bernex 253 A, 1232 Confignon, SUIÇA, vem mui respeitosamente requerer a V. Exa. e expor o seguinte:

A ora requerente tem por actividade a produção e comercialização de produtos farmacêuticos e componentes naturais para a indústria farmacêutica a partir de plantas naturais. Fabrico, produção e comercialização de produtos farmacêuticos de base e de substâncias ativas farmacêuticas que são utilizadas no fabrico de medicamentos;

Conforme a Lei n.º 33/2018, de 18 de julho que estabeleceu o quadro legal para a utilização de medicamentos, preparações e substâncias à base da planta da canábica para fins medicinais, nomeadamente a sua prescrição e a sua dispensa em farmácia, tendo o Decreto-Lei n.º 8/2019, de 15 de janeiro, procedido à sua regulamentação, pretende a ora requerente investir no Município de Olhão, através da aquisição de um terreno para cultura de cannabis medicinal.

Deliberações 10/CD/2019 e 11/CD/2019,

Este quadro legal teve como objetivo tornar acessível o tratamento com medicamentos, preparações e substâncias à base da planta da canábica garantindo, que as preparações disponibilizadas cumprem todos os requisitos necessários no que concerne à demonstração da respetiva qualidade e segurança, contribuindo dessa forma para a salvaguarda e proteção da saúde pública e a prevenção do uso indevido de medicamentos, preparações e substâncias à base da planta da canábica de acordo com a Convenção das Nações Unidas contra o Tráfico Ilícito de Estupefacientes e de Substâncias Psicotrópicas.

Assim, toda a cadeia de produção, desde o cultivo da planta à sua preparação e distribuição, é conhecida e controlada, sendo possível garantir que os produtos são produzidos de acordo com todas as boas práticas e requisitos aplicáveis.

Garante-se, deste modo, que os doentes têm acesso a produtos que demonstraram a respetiva qualidade e segurança, não sendo expostos a riscos desnecessários e evitáveis, prevenindo o seu uso indevido e limitando a sua utilização a casos em que os tratamentos convencionais não produziram os efeitos esperados ou provocaram efeitos adversos relevantes.

A utilização destes produtos depende da avaliação clínica, efetuada pelo médico, face às indicações terapêuticas aprovadas.

A dispensa destes produtos apenas pode ser realizada na farmácia mediante apresentação de receita médica.

Legislação em vigor:

Lei n.º 33/2018, de 18 de julho - Regula a utilização de medicamentos, preparações e substâncias à base da planta da canábida, para fins medicinais.

Decreto-Lei n.º 8/2019, de 15 de janeiro - Regulamenta a utilização de medicamentos, preparações e substâncias à base da planta da canábida para fins medicinais.

Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de janeiro - Regime jurídico do tráfico e consumo de estupefacientes e psicotrópicos.

Decreto-Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro - Regulamenta o Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de janeiro.

Portaria n.º 44-A/2019, de 31 de janeiro - Regula o regime de preços das preparações e substâncias à base da planta da canábida para fins medicinais.

Lista das indicações terapêuticas consideradas apropriadas para as preparações e substâncias à base da planta da canábida:

- a) Espasticidade associada à esclerose múltipla ou lesões da espinal medula;
- b) Náuseas, vômitos (resultante da quimioterapia, radioterapia e terapia combinada de HIV e medicação para hepatite C);
- c) Estimulação do apetite nos cuidados paliativos de doentes sujeitos a tratamentos oncológicos ou com SIDA;
- d) Dor crónica (associada a doenças oncológicas ou ao sistema nervoso, como por exemplo na dor neuropática causada por lesão de um nervo, dor do membro fantasma, nevralgia do trigémio ou após herpes zoster);
- e) Síndrome de Gilles de la Tourette;
- f) Epilepsia e tratamento de transtornos convulsivos graves na infância, tais como as síndromes de Dravet e Lennox-Gastaut;
- g) Glaucoma resistente à terapêutica.

Sendo um dos elementos instrutórios para o licenciamento junto do Infarmed, um documento que ateste a inexistência de restrições ao cultivo da planta da canábida emitido pela Câmara Municipal onde será exercida a atividade,

Nestes termos, requer-se a V. Exas. que seja emitido documento comprovativo em como no Município de Olhão não existem restrições ao cultivo da planta da canábida.



A photograph of an indoor cannabis cultivation facility. The room is filled with rows of green cannabis plants growing in a grid pattern. The ceiling is equipped with numerous bright, rectangular grow lights. The walls are white, and there are blue vertical pipes or supports visible. The overall atmosphere is clean and industrial.

# Apresentação da Noble Harvest, Lda

---

**NH**

**NOBLE HARVEST**

---

**MAY 19**

---

**Noble Harvest, Lda**



Exmo. Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de  
Olhão

NOBLE HARVEST, LDA, NIPC: 515300160, com sede na Rua Fernando Pessoa, n.º 24 E - Páteo, 8200 - 372 ALBUFEIRA, representada neste acto pelo seu gerente ENRIQUE SIETEIGLESIAS GAGO, NIF 295737123, residente em Rue de Bernex 253 A, 1232 Confignon, SUIÇA, vem mui respeitosamente requerer a V. Exa. e expor o seguinte:

A ora requerente tem por actividade a produção e comercialização de produtos farmacêuticos e componentes naturais para a indústria farmacêutica a partir de plantas naturais. Fabrico, produção e comercialização de produtos farmacêuticos de base e de substâncias ativas farmacêuticas que são utilizadas no fabrico de medicamentos;

Conforme a Lei n.º 33/2018, de 18 de julho que estabeleceu o quadro legal para a utilização de medicamentos, preparações e substâncias à base da planta da canábica para fins medicinais, nomeadamente a sua prescrição e a sua dispensa em farmácia, tendo o Decreto-Lei n.º 8/2019, de 15 de janeiro, procedido à sua regulamentação, pretende a ora requerente investir no Município de Olhão, através da aquisição de um terreno para cultura de cannabis medicinal.

Deliberações 10/CD/2019 e 11/CD/2019,

Este quadro legal teve como objetivo tornar acessível o tratamento com medicamentos, preparações e substâncias à base da planta da canábica garantindo, que as preparações disponibilizadas cumprem todos os requisitos necessários no que concerne à demonstração da respetiva qualidade e segurança, contribuindo dessa forma para a salvaguarda e proteção da saúde pública e a prevenção do uso indevido de medicamentos, preparações e substâncias à base da planta da canábica de acordo com a Convenção das Nações Unidas contra o Tráfico Ilícito de Estupefacientes e de Substâncias Psicotrópicas.

Assim, toda a cadeia de produção, desde o cultivo da planta à sua preparação e distribuição, é conhecida e controlada, sendo possível garantir que os produtos são produzidos de acordo com todas as boas práticas e requisitos aplicáveis.

Garante-se, deste modo, que os doentes têm acesso a produtos que demonstraram a respetiva qualidade e segurança, não sendo expostos a riscos desnecessários e evitáveis, prevenindo o seu uso indevido e limitando a sua utilização a casos em que os tratamentos convencionais não produziram os efeitos esperados ou provocaram efeitos adversos relevantes.

A utilização destes produtos depende da avaliação clínica, efetuada pelo médico, face às indicações terapêuticas aprovadas.

A dispensa destes produtos apenas pode ser realizada na farmácia mediante apresentação de receita médica.

Legislação em vigor:

Lei n.º 33/2018, de 18 de julho - Regula a utilização de medicamentos, preparações e substâncias à base da planta da canábida, para fins medicinais.

Decreto-Lei n.º 8/2019, de 15 de janeiro - Regulamenta a utilização de medicamentos, preparações e substâncias à base da planta da canábida para fins medicinais.

Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de janeiro - Regime jurídico do tráfico e consumo de estupefacientes e psicotrópicos.

Decreto-Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro - Regulamenta o Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de janeiro.

Portaria n.º 44-A/2019, de 31 de janeiro - Regula o regime de preços das preparações e substâncias à base da planta da canábida para fins medicinais.

Lista das indicações terapêuticas consideradas apropriadas para as preparações e substâncias à base da planta da canábida:

- a) Espasticidade associada à esclerose múltipla ou lesões da espinal medula;
- b) Náuseas, vômitos (resultante da quimioterapia, radioterapia e terapia combinada de HIV e medicação para hepatite C);
- c) Estimulação do apetite nos cuidados paliativos de doentes sujeitos a tratamentos oncológicos ou com SIDA;
- d) Dor crónica (associada a doenças oncológicas ou ao sistema nervoso, como por exemplo na dor neuropática causada por lesão de um nervo, dor do membro fantasma, nevralgia do trigémio ou após herpes zoster);
- e) Síndrome de Gilles de la Tourette;
- f) Epilepsia e tratamento de transtornos convulsivos graves na infância, tais como as síndromes de Dravet e Lennox-Gastaut;
- g) Glaucoma resistente à terapêutica.

Sendo um dos elementos instrutórios para o licenciamento junto do Infarmed, um documento que ateste a inexistência de restrições ao cultivo da planta da canábida emitido pela Câmara Municipal onde será exercida a atividade,

Nestes termos, requer-se a V. Exas. que seja emitido documento comprovativo em como no Município de Olhão não existem restrições ao cultivo da planta da canábida.



A photograph of an indoor cannabis cultivation facility. The room is filled with rows of green cannabis plants growing in a grid pattern. The ceiling is equipped with numerous bright, rectangular grow lights. The walls are white, and there are some blue vertical pipes or supports visible. The overall atmosphere is clean and industrial.

# Apresentação da Noble Harvest, Lda

---

**NH**

**NOBLE HARVEST**

---

**MAY 19**

---

**Noble Harvest, Lda**

---

# Noble Harvest

Quem é a Noble Harvest e a que se propõe?

## **Quem somos?**

A Noble Harvest é uma empresa de carácter agrícola, formada no início de 2019. Tendo como principal objetivo a produção de canábis para fim medicinais.

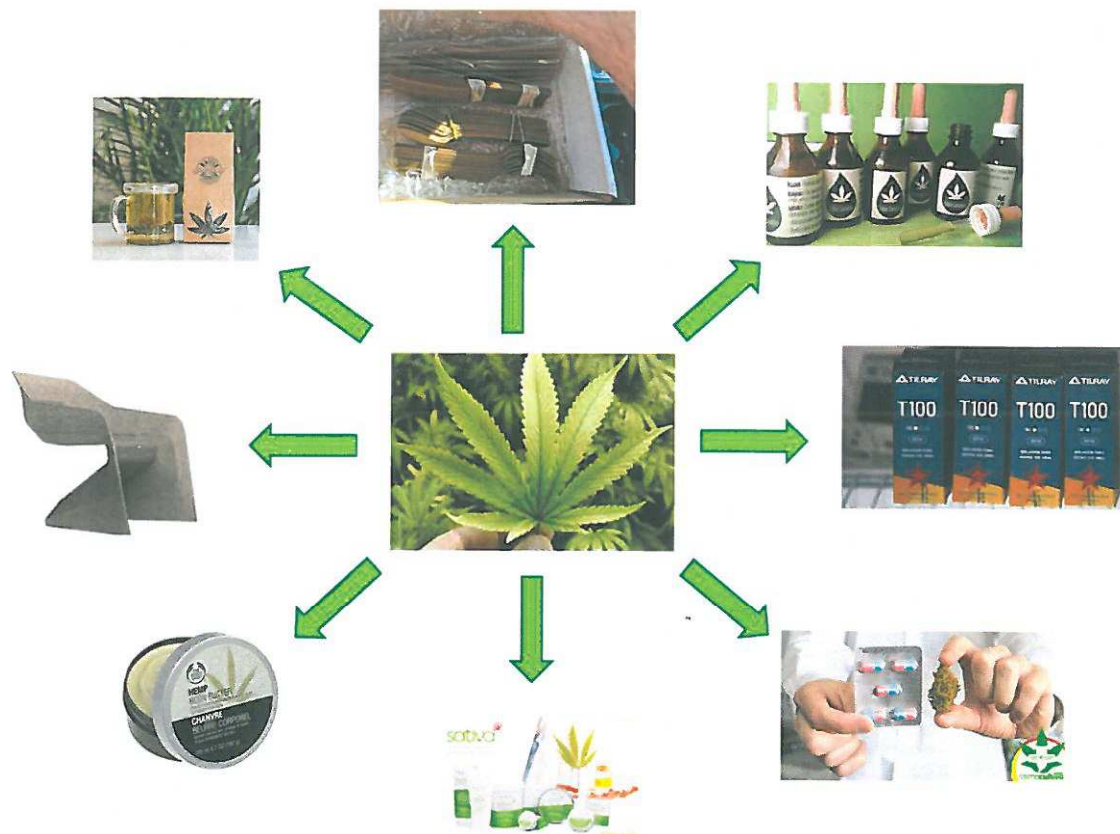
Os sócios da Noble Harvest são um grupo de pessoas que entre eles reúnem mais de 50 anos de experiência no cultivo de canábis, assim como formação e mais de 10 anos de experiência da área da saúde. Para mais informação sobre o background e experiência da equipa da Noble Harvest, referir ao Anexo 1 (página 5)

## **A que nos propomos?**

***Inovação de matérias primas usadas na produção de fármacos de carácter naturais.***

O potencial encontrado na utilização da planta de canábis é até agora ilimitado. Desde produtos ecológicos e “environmental friendly” a fármacos de tratamento de patologias psicológicas e/ou do foro montor, passado pela área dos cosméticos. A Figura 1 mostra alguns dos potenciais encontrados do canábis (até a data).





**Figura 1, Produtos atualmente fabricados à base de Canábis.**

Os objetivos da Noble Harvest são a criação de um projeto agrícola para o cultivo de canábis destinado a fins medicinais. Este projeto envolve 3 fases de desenvolvimento:

- Fase 1 – Licenciamento e início do cultivo:
  - Nesta fase pretende-se licenciar a atividade de cultivo, importação e exportação, aprovar o projeto, construção da estufas (informação sobre a estufa pode ser providenciada separadamente), instalações de suporte e início do cultivo.
- Fase 2 – Expansão da estufa e aumento da capacidade de produção/cultivo:
  - Durante a fase 2 haverá um reinvestimento de capital para que se possa expandir a área de cultivo e desta forma aumentar o volume de cultivo.
- Fase 3 – Licenciamento e início da produção de produtos à base da canábis:
  - Nesta fase pretende-se licenciar a atividade de extração de óleos e fabrico de produtos à base de canábis, construção de laboratório/fábrica para

---

extração de óleos e início da atividade. Esta fase poderá ser numa área/localização separada das instalações de cultivo.

### **Desenvolvimento da área geográfica**

A Noble Harvest pretende também o desenvolvimento de postos de trabalho no Algarve, uma área geográfica onde as principais atividades são agricultura, pesca e turismo (de forma não ordenada). De entre as 3 atividades, a agricultura e a pesca proporcionam maioritariamente empregos permanentes enquanto que o turismo proporciona maioritariamente empregos sazonais.

Sendo uma empresa de carácter agrícola, a Noble Harvest pretende proporcionar postos de trabalho com contrato a termo incerto e deste modo contribuir para o desenvolvimento da área agrícola e desenvolvimento da comunidade. O projeto pretende na Fase 1 ter:

- 2 engenheiros agrónomo (1 por estufa);
- 10 agricultores (5 por estufa)
- 20 agricultores em modo temporário para a colheita da planta (10 por estufa);
- 1 responsável de qualidade
- 2 técnicos de qualidade (1 por estufa);
- 1 administrativa;
- 2 técnicos de higienização e limpeza (1 por estufa)
- 4 pessoas no quadro executivo

**Na Fase 1 estima-se no mínimo 22 postos de trabalho permanentes e 20 postos de trabalho temporários. (39 pessoas qualificadas/com experiência e 3 pessoa sem qualificações).**

Durante a Fase 2, este número multiplicará por aproximadamente 180%.



## Anexo 1 – Acionistas/Sócios e respectivas contribuições para funcionamento e desenvolvimento da Noble Harvest

	<p><b>Enrique Gago</b> como gerente. O Enrique é uma pessoa experiente na produção/cultivo de canábis para fins terapêuticos, acumulando mais de 20 anos na área. Fundou e gerenciou uma empresa de produção na Suíça, 1pour100, durante vários, o que lhe deu experiência e conhecimento sobre o processo de cultivo de canábis.</p>
	<p><b>Andreia Messias</b> na condição de Diretora de Produto e Responsável Técnica. A Andreia tem como formação base ciências biomédicas (o que é nome atual para o curso de análises clínicas) e saúde pública, tirando um mestrado em diagnóstico médico (“Medical Diagnostics”). A formação e experiência da Andreia faz com que haja uma compreensão sobre as diferentes finalidades médicas para o canábis, assim como a importância do cumprimento de um sistema de gestão de qualidade e boas práticas como o GAP e GMP.</p>
	<p><b>Chantal Wyss</b> como Responsável de Operações. A Chantal possui mais de 20 anos de experiência no cultivo de canábis e experiência em operação de instalações para o cultivo desta planta.</p>
	<p><b>Sheena Talamazzi</b> como Responsável Administrativa. A Sheena tem experiência em administração em vários ramos e áreas de negócio, ficando assim responsável pelo suporte à gerência e direcionamento e desenvolvimento da Noble Harvest.</p>

Nota: O **Fabio Pagani** é acionista da Noble Harvest, Lda. Porém, não desempenha funcionalidades nem apresenta responsabilidades na organização corporativa. Apenas tem um papel de acionista.